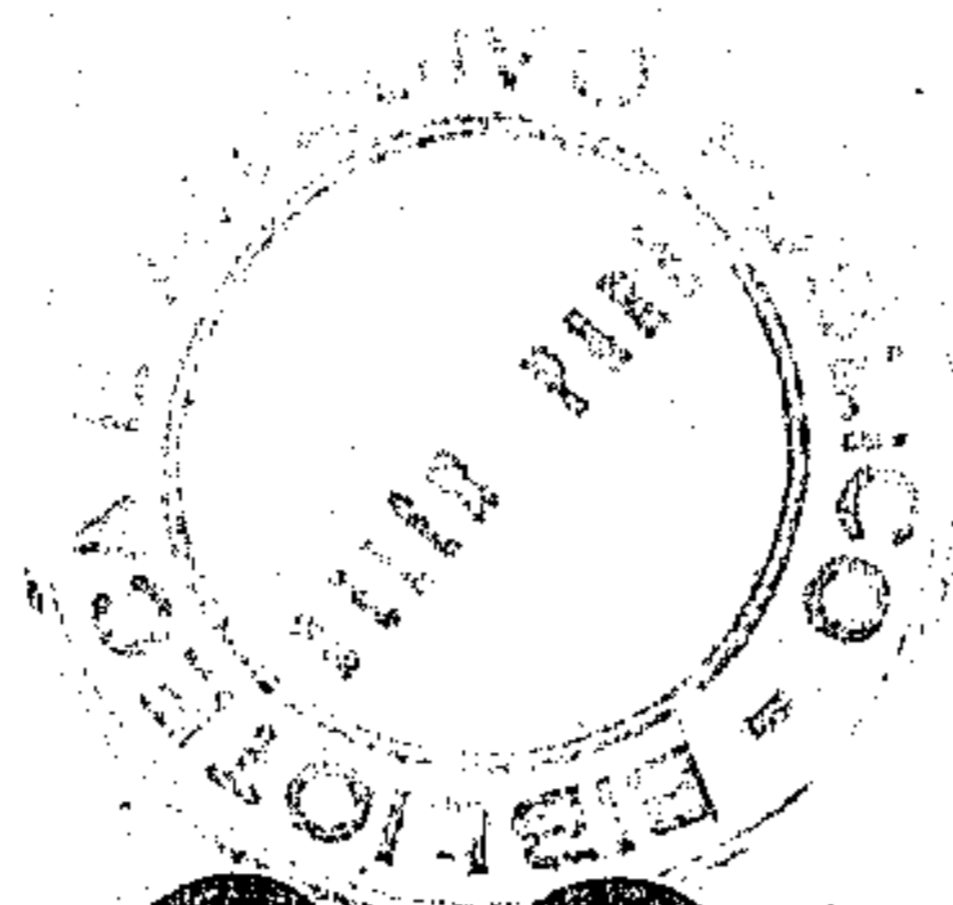


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 93º DA REPÚBLICA - Nº 25.062

BELEM - QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA Nº 1.119
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Saúde Pública

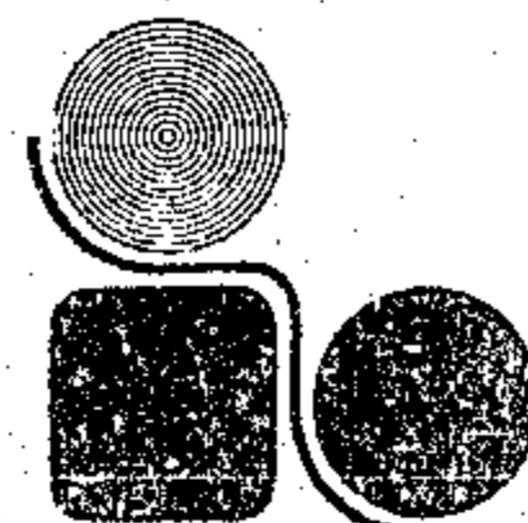
EDITAL DE CITAÇÃO
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 1-12/82 - COSANPA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 02/83 - COSANPA
Da Companhia de Saneamento do Pará

2 Cadernos

48 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 774/83, DE 09 DE AGOSTO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº... 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Sílvia Maria de Lima Batista CELD/SEDUC	Ag. Administrativo GEP-SA-901.2 - "B"	01235/83	2 anos a contar - 20.06.83
Suzana Monteiro Pires E.E. "Cornélio de Barros"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 - "B"	01316/83	2 anos a contar - 01.08.83
João Sérgio Freitas de Alcântara DAA/SEDUC	Motorista GEP-TP-1.101.1 - "A"	01296/83	2 anos a contar - 29.07.83

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de agosto de 1983.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2372)

FAZENDA**RESUMO DE PORTARIA DO GAB-SECRETÁRIO DA FAZENDA**

Port. nº 314/83 - Conceder dispensa da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé-Miri, símbolo FG-3, ao funcionário Fortunato da Silva Melo, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3

Port. nº 315/83 - Conceder dispensa da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Cametá, símbolo FG-3, do funcionário Gregório Batista Wanzeller, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.3

Port. nº 316/83 - Conceder dispensa da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Tomé-Açu, símbolo FG-4, ao funcionário Sebastião Reis Pastana, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.3.

Port. nº 317/83 - Designar, MANOEL DE JESUS Costa Lima, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Cametá, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 17 de dezembro de 1977, publicado no D.O.E. de 23 do mesmo mês e ano.

Port. nº 318/83 - Designar, Giovani Negrão da Silva, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Tomé-Açu, símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 17 de dezembro de 1977, publicado no D.O.E. de 23 do mesmo mês e ano.

Port. nº 319/83 - Designar, João Maria Pereira Silva, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-

502.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Acará, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 17 de dezembro de 1977, publicado no D.O.E. de 23 do mesmo mês e ano.

Port. nº 320/83 - Designar, José Ribamar da Silva, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bujarú, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 17 de dezembro de 1977, publicado no D.O.E. de 23 do mesmo mês e ano.

Port. nº 321/83 - Designar, Sérgio Gutemberg Nunes dos Santos, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé-Miri, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 17 de dezembro de 1977, publicado no D.O.E. de 23 do mesmo mês e ano.

Port. nº 308/83 - Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24.12.53, a Lucyalva Monteiro Penna de Carvalho, Técnico em Contabilidade, lotada na Coordenadoria Financeira desta Secretaria, 6 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 1955 a 1965.

(Ext. Reg. nº 4597 - Dia: 11.08.83)

SAÚDE PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 592 DE 08 DE AGOSTO DE 1983
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e considerando o parecer da Assessoria Jurídica, no processo nº 010.156/83-SFSPA,

RESOLVE:

Designar, de conformidade com o artigo 194 e seguintes da Lei nº 749 de 24.12.53 (EPPCE), os servidores MARCOLINO SALGADO PINTO, técnico na área de saúde pública, CEP ANSTASP.602.2 - Classe "B", IVO XAVIER DA SILVA, médico, GEP-ANSM-612.2 Classe "B" e ANTONIO JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA, odontólogo, GEP-ANSO-614.2, Classe "B", para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, com a finalidade de

apurar os fatos constantes do expediente datado de 10 de maio p.p., oriundo do Centro de Saúde nº 1, desta Secretaria,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de agosto de 1983.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4594 - Dia: 11.08.83)

ANÚNCIOS**PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A.**

CGC MF. Nº 05090345/0001-05
Inscr. Estadual nº 15.005.126-3.
Junta Comercial nº 568/75

Capital Autorizado Cr\$ 2.500.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 1.579.171.431,00
Capital Integralizado Cr\$ 1.479.171.431,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15 de julho de 1983, para deliberar sobre a emissão de 100.000.000 ações, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 15 dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e três, às 10:00 horas, na sede social, sita à Granja Marathon, no Município de S. Francisco do Pará, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A., presentes os senhores Octávio Augusto de Azevedo Meira, Presidente do Conselho, Hermógenes Urdininea Condurú, Vice-Presidente do Conselho e Wilton dos Santos Brito, Conselheiro, sob a presidência do Dr. Octávio Augusto de Azevedo Meira, acima identificado e Secretariado

por mim Hermógenes Urdininea Condurú. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que no uso da atribuição prevista no Art. 6º dos Estatutos Sociais, esta reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 100.000.000 (Cem milhões) de ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros). Seguindo com a palavra, o Sr. Presidente, declarou que essa emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974. Esclareceu ainda, o Sr. Presidente que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS nº 03000/83, de 01.07.83 e sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, o Sr. Presidente informou a todos os presentes a posição do Capital da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, como segue:

ACÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORD.	1.290.000.000,00	909.124.302,00	909.124.302,00	909.124.302
PREF.	1.210.000.000,00	570.047.129,00	570.047.129,00	570.047.129
TOTAL	2.500.000.000,00	1.479.171.431,00	1.479.171.431,00	1.479.171.431

Em seguida, o Sr. Presidente lembrou aos presentes que o Conselho Fiscal não tinha sido instalado conforme facultam os Estatutos Sociais e a legislação em vigor, motivo pelo qual esse Conselho não opinou sobre a emissão ora sugerida. Após a exposição acima o Sr. Presidente propôs que o Conselho de Administração fizesse a emissão das 100.000.000 (Cem milhões) de ações preferenciais ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício GS nº 03000/83 de 01.07.83 da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das Ações emitidas nesta reunião por

parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com sede na cidade de Belém-PA., o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, em

sua Agência de Belém, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Presidente, que considera cumpridas as providências da subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Octávio Augusto de Azevedo Meira - Presidente do Conselho, Hermógenes Urdininea Condurú - Vice-Presidente do

Conselho e Wilton dos Santos Brito Conselheiro e Hermógenes Urdininea Condurú - Secretário.

Confere com o original, lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.
HERMÓGENES URDINEIA CONDURÚ
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 01.08.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1343-83, a 1ª via da presente Ata de Paracrevea Borracha Vegetal S/A.

Belém, 01 de agosto de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A.

CGC-MF. Nº 05.090.345/0001-05

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 2.500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$ 1.479.171.431,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Cr\$ 100.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER : Cr\$ 920.828.569,00

Boletim de Subscrição de 100.000.000 (Cem milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia-15 de julho de 1983.

Subscritor:	Endereço:	Exercício	Nº de Ações:	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC - MF nº 04.902.979/0001-44	Av. Pres. Vargas, 800 Belém - Pará	1983	100.000.000	100.000.000,00

Belém, (PA), 26 de julho de 1983

Subscritor:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA.

WALMEN HOFFMANN DE SOUZA
Diretor Administrativo
Resp. pela DIFIN

RUY BARREIROS DA ROCHA
Chefe Intº Deptº Inc.
Fiscais e Ações

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A.:

Dr. MANUEL GARCIA FILHO
Diretor Presidente
CPF: 005.634.558-53

GEORGE ERIC STEWARD
Diretor Técnico
CPF: 002.171.908-04

CONSTANTINO CONDE DA SILVA
Tec. Contabilidade — CRC-PA 1466
CPF 000.881.292-68

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 01.08.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1343-83, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Paracrevea Borracha Vegetal S/A.

Belém, 01 de agosto de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA

(T. nº 02166 - Reg. nº 4584 - Dia: 11.08.83)



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente:

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-
cna 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO SEVERIANO SANTOS
DANIN

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 63.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S.A.

C.G.C. - 05.090.345/0001-05
INSC. EST. - 15.-005.126-3

CAPITAL AUTORIZADO	2.500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 1.679.171.431,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 1.679.171.431,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A. - REALI-
ZADA EM 25 DE JULHO DE 1983.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três, às dez horas, na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Paracrevea Borracha Vegetal S/A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, consoante se observou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas onde figuram declarados os respectivos nomes e demais referências exigidas por Lei. De acordo com o artigo 25 dos Estatutos Sociais assumiu a presidência da mesa o Diretor Presidente. Senhor Manuel Garcia Filho, o qual verificando a existência de "quorum" legal declarou instalada a Assembléia, convidando a mim, George Eric Steward, para Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente, abrindo os trabalhos, comunicou aos presentes que o Edital de Convocação tinha sido publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições 11, 12 e 13 de julho de 1983 e no jornal "A Província do Pará", edições de 11, 12 e 13 de julho de 1983, solicitando-me que procedesse à leitura o que fiz, sendo ele do seguinte teor: "PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S.A." - CGC-MF nº 05.090.345/0001-05 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social, na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 de julho de 1983, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social Subscrito; b) outros assuntos de interesse social. São Francisco do Pará, 04 de julho de 1983. (aa) Octávio Augusto de Azevedo Meira, Hermógenes Urdininea Condurú, Wilton Santos Brito - Conselho de Administração. Em seguida o Sr. Presidente solicitou-me que fizesse a leitura da Proposta conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração esclarecendo que não foi apresentado parecer do Conselho Fiscal porque esse Órgão não se encontra instalado conforme facultam os Estatutos Sociais e a legislação em vigor. A Proposta acha-se redigida nos seguintes termos: "PROPOSTA CONJUNTA DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - A Diretoria e o Conselho de Administração desta Sociedade dando seqüência ao cronograma financeiro constante de projeto aprovado pela SUDAM, já de pleno conhecimento de V. Sas., e tendo em vista a necessidade de se aplicar imediatamente a esse empreendimento recursos próprios no importe de Cr\$-.....

100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), pondera a conveniência de proceder-me ao aumento de capital subscrito da Sociedade de Cr\$..... 1.579.171.431,00 (hum bilhão quinhentos e setenta e nove milhões, cento e setenta e hum mil, quatrocentos e trinta e hum cruzeiros), para Cr\$..... 1.679.171.341,00 (hum bilhão seiscentos e setenta e nove milhões, cento e setenta e hum mil, quatrocentos e trinta e hum cruzeiros) a ser efetuado dentro dos limites de capital autorizado da Companhia que é de Cr\$-2:500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) mediante emissão de 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e no valor total de Cr\$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para subscrição e integralização em moeda corrente do País. Projetado o aumento do capital subscrito e integralizado entrou a Diretoria desta Sociedade em entendimentos com a acionista Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha a qual resolveu subscrever a totalidade do aumento de capital proposto, ou seja as 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Essas ações representativas do aumento do capital seriam subscritas e integralizadas pela referida acionista em dinheiro. Não ha duvida que se trata de uma operação vantajosa e de alto interesse para a nossa Sociedade. Torna-se, entretanto, evidente que esse processo de aumento de capital depende, para se efetivar, preliminarmente da renuncia que os atuais acionistas resolverem fazer ao seu direito de preferência para a subscrição do mesmo. Submetendo tal proposta a Assembleia Geral aguarda esta Diretoria e este Conselho de Administração o pronunciamento dos senhores acionistas. São Francisco do Para 11 de julho de 1983 (ass) Manuel Garcia Filho - Diretor Presidente; Richard Woodard Hauman - Diretor de Finanças; George Eric Steward - Diretor Técnico; Octávio Augusto de Azevedo Meira - Presidente do Conselho; Wilton Santos Brito - Conselheiro". Concluída a leitura desse documento declarou o senhor Presidente que abria o debate sobre a matéria. Pediu a palavra o acionista Thomas Villar Harrison que após várias considerações, concluiu dizendo que a proposta de elevação do capital social subscrito e integralizado, formulada pelos órgãos da administração, consultava realmente os interesses da sociedade e, assim merecia ser aprovada na integra. Ainda com a palavra o acionista Thomas Villar Harrison, foi pelo mesmo dito que estando presente a totalidade do Capital com direito a voto não se fazia necessário fixar o prazo a que alude o artigo. 171 da Lei 6.404 de 15.12.76. Falando então cada acionista por sua vez, foi pelos mesmos dito que renunciavam expressamente, como de fato o faziam, ao exercício de seus direitos de preferência, com exceção da acionista Companhia Goodyear do Brasil Produtos

de Borracha a qual, por seus representantes legais, confirmou a proposição anteriormente feita. Em seguida o Sr. Presidente submeteu à discussão e depois de amplamente debatida em todos os seus aspectos, submeteu à votação, verificando-se ter sido unanimemente aprovado o aumento do capital social subscrito e constante da "Proposta Conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração" supra transcrita, abstando-se de votar os legalmente impedidos: Tendo em vista a aprovado da matéria constante da Proposta Conjunta da diretoria e do Conselho de Administração, o Sr. Presidente declarou que se achava efetivamente alterado o Capital Social subscrito para Cr\$-1. 679.171.431,00 (hum bilhão, seiscentos e setenta e nove milhões, cento e setenta e hum mil, quatrocentos e trinta e hum cruzeiros). Em seguida foi autorizado o Boletim de Subscrição e após ter sido submetido à aprovação dos presentes, face a totalidade dos acionistas com direito a voto, verificou-se que a parcela da elevação do capital subscrito e integralizado de Cr\$-..... 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País pela Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha. Lido o referido Boletim de Subscrição foi o mesmo unanimemente aprovado e passando a integrar a presente Ata. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra foi suspensa a sessão para lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos foi lida esta Ata pelo Secretário e a seguir discutida e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes. São Francisco do Para, 25 de julho de 1983. (ass) Manuel Garcia Filho - Presidente; George Eric Steward - Secretario; Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha - George Eric Steward e Manuel Garcia Filho; p.p The Goodyear Tire & Rubber Company - George Eric Steward; Tubos Plásticos Spiraflex Ltda. - Richard Woodard Hauman e Thomas Villar Harrison; Thomas Villar Hauman e Thomas Villar Harrison; Thomas Villar Harrison; Richard Woodard Hauman; Octavio Augusto de Azevedo Meira; Hermogenes Urdinea Condu-ru; Wilton Santos Brito.

Esta é copia fiel da Ata transcrita no livro de Atas das Assembleias Gerais

MANUEL GARCIA FILHO
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 01.08.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1344-83, a 1ª via da presente Ata de Paracrevea Borracha Vegetal S.A.

Belem, 01 de agosto de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretario Geral

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A.

CGC-MF nº 05.090.345/0001-05

Capital Autorizado	Cr\$ 2.500.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 1.579.171.431,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 100.000.000,00
Capital a Subscrever	Cr\$ 820.828.569,00

Boletim de Subscrição de 100.000.000 (Cem milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$...

100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do país, conforme Assembléia-Geral Extraordinária realizada em 25 de julho de 1.983 e o presente Boletim.

ACIONISTAS Nome, Sede, Localidade	Ações Subscritas	Subscrição em Dinheiro	Total de Ações Subscritas	Acionistas
Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha, com sede social na Capital do Estado de São Paulo, à Rua dos Prazeres, 284	100.000.000	Cr\$ 100.000.000,00	100.000.000	
T O T A I S:				
	100.000.000	Cr\$ 100.000.000,00	100.000.000	George Eric Steward

São Paulo, 25 de julho de 1.983.

MANUEL GARCIA FILHO
Presidente

GEORGE ERIC STEWARD
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 01.08.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1344-83, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Paracrevea Borracha Vegetal S/A.

Belém, 01 de agosto de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA

(T. nº 02166 - Reg. nº 4584 - Dia: 11.08.83)

A. M. FIDALGO S.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam por este Edital convocados os senhores Acionistas de A. M. Fidalgo S/A. Materiais de Construção a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social à Trav. 9 de Janeiro, 1403, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 16:00 horas do dia 21 de agosto de 1983, com o fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Aprovar a reavaliação de bens do Ativo Permanente com base em laudo de avaliação nos termos do Art. 8º da Lei 6404/76;

b) Modificação dos Artigos do Estatuto Social vigente, como segue:

- Aumento de Capital Social para Cr\$... 356.000.000,00 (trezentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros);

- Criar a classe de Ações Preferenciais destinadas a receber as subscrições de capital a serem efetuadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - conforme parecer DAP/DAI 087/83.

c) Subscrição e Integralização de Capital, como segue:

- Subscrição e Integralização de Recursos Próprios pelos integrantes do controle acionário de Cr\$ 90.863.772,00 (noventa milhões, oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros) - representados por Ações Ordinárias de acordo com o Parecer DAP/DAI 087/83.

- Subscrever Recursos de Incentivos Fiscais pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM no montante de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$... 20.000.000,00) - conforme Of. nº GS-03192/83 da

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
- SUDAM.

d) O que ocorrer.

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 4595 - Dias: 11, 12 e 15.08.83)

FÁBRICA LEAL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL

C.G.C.-MF. - 04.917.399/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO.

Por este, convocamos os acionistas de FÁBRICA LEAL S/A - Indústria e Comércio - LEAL, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 19 de agosto de 1983, às 08:00 horas, na sede da empresa à Rodovia Augusto Montenegro, Km-07, Belém, para tratar do seguinte:

a) Aumento do Capital Social, mediante emissão de ações ordinárias e preferenciais classe "B", no valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma.

b) Alteração do Estatuto Social.

c) O que ocorrer.

Belém (PA), 10 de agosto de 1983.

VITOR VIEIRA LOURENÇO
Diretor

(Ext. Reg. nº 4576 - Dias: 10, 11 e 12.08.83)

BRADESCO AMAZÔNIA S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO

CGC 04.703.393/0001-50
SEDE: Avenida Presidente Vargas, 582 - Belém - PA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 1983		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE ENCERRADO EM 30.06.83 - EM Cr\$ MIL	
ATIVO	EM Cr\$ MIL	PASSIVO	EM Cr\$ MIL
CIRCULANTE	2.537.818	CIRCULANTE	3.209.783
DISPONÍVEL	2.334.452	RECURSOS DE TERCEIROS	2.000.145
Caixa e Bancos	48.502	Depósitos de Poupança	2.000.145
Titulos de Liquidez Imediata	2.229.134		
Depósitos no Fundo de Assistência de Liquidez	56.816		
APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS	61.943	CREDITORES DIVERSOS E PROVISÕES	1.208.638
Aquisição de Casa Própria	61.943	Credores Diversos	770.143
APLICAÇÕES DIVERSAS	451	Juros a Pagar	21.391
Titulos e Valores Mobiliários	451	Correção Monetária a Pagar	313.644
OUTROS CRÉDITOS REALIZÁVEIS	140.972	Impostos a Pagar	93.537
BNH - Responsabilidades Diversas	7.116	Outras Provisões	10.923
Créditos de Rendas a Incorporar	19.821		
Créditos Diversos	117.235	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	342.204
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.011.370	CAPITAL SOCIAL	100.000
APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS	794.635	De Residentes no País	100.000
Aquisição de Casa Própria	805.645	RESERVAS	242.204
Provisão para Créditos Imobiliários em Liquidação	(11.010)	De Capital	36.721
OUTROS CRÉDITOS REALIZÁVEIS	216.735	De Lucros	205.483
Créditos de Rendas a Incorporar	216.735		
PERMANENTE	2.799		
IMOBILIZADO	2.799		
Móveis e Utensílios	2.923		
Fundo de Depreciação do Imobilizado	(124)		
TOTAL	3.551.987	TOTAL	3.551.987

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO SEMESTRE ENCERRADO EM 30.06.83 EM Cr\$ MIL			
HISTÓRICO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS
SALDO NO INÍCIO DO SEMESTRE	-	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SEMESTRE	36.721	-	-
MUTAÇÕES DO SEMESTRE	-	-	-
SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL - AGC DE 14.01.83	100.000	-	-
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE	-	-	-
DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE	-	-	-
RESERVA LEGAL	-	10.274	(10.274)
RESERVAS ESTATUTÁRIAS	-	196.209	(196.209)
SALDO NO FIM DO SEMESTRE	100.000	205.483	342.204

LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE EM Cr\$ MIL. 205.483
NÚMERO DE AÇÕES. 100.000.000
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE P/ AÇÃO EM Cr\$ 2.054B

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE ENCERRADO EM 30.06.83 - EM Cr\$ MIL

RECEITAS OPERACIONAIS 847.069
Rendas de Disponibilidades 535.583
Rendas de Financiamentos Imobiliários 311.430
Rendas de Aplicações Diversas e Outras 56

DESPESAS OPERACIONAIS 512.162
Despesas Administrativas 10.361
Despesas Patrimoniais 11.137
Despesas de Operações Passivas 490.664

RESULTADO OPERACIONAL 334.907

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS 28
Rendas Eventuais 28

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS 11
Despesas Eventuais 11

RESULTADO NÃO OPERACIONAL 17

RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA (35.904)

RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA 299.020
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA 93.537
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE 205.483

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS OPERAÇÕES
A BRADESCO AMAZÔNIA S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede em Belém - Pará, foi formalmente constituída em 14 de Janeiro de 1983, com um capital social de Cr\$ 100.000 mil. O objeto da sociedade é a prática de operações permitidas às sociedades de crédito imobiliário, nos termos das leis e regulamentos em vigor. A sociedade está autorizada a funcionar na área geográfica abrangida pelos Estados do Pará, Amazonas, Acre e Territórios Federais de Roraima e Amapá.

O exercício social coincide com o ano civil, sendo levantados balanços ao fim de cada semestre.

A sociedade iniciou suas operações em Janeiro de 1983, com a assunção da parte dos depósitos em poupança e dos contratos de empréstimos e financiamentos concedidos pela ARUAQUE - Associação de Poupança e Empréstimos do Acre (em liquidação ordinária), de Rio Branco - AC.

MARABÁ AGRO-PASTORIL S.A.

C.G.C.-MF - Nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 2.584.914.621,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 2.467.235.349,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 2.467.235.349,00

ATA DA SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três, às oito horas, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá, (PA), sob a presidência do Sr. José Eduardo de Andrade Vieira. Iniciando os trabalhos, informou o Sr. Presidente que a reunião fora convocada com o objetivo de proceder a eleição da Diretoria cujo mandato expirou em 07.07.83. Por unanimidade o Conselho reelegeu os Srs. JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, desquitado, banqueiro, residente e domiciliado em São José dos Pinhais, (PR), à Rua João Ernesto Killeen nº 752, portador da carteira de identidade nº 278.845-PR, C.P.F. nº 002.038.667-20 como Diretor Presidente; PAULO CARNEIRO RIBEIRO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Curitiba, (PR), à Rua Vereador Garcia Rodrigues Velho nº 153, portador da carteira de identidade nº 995.990-PR, C.P.F. nº 006.579.219-04 como Diretor Técnico; MARCO ANTONIO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Curitiba, (PR), à Rua Francisco Rocha nº 1830 - aptº 21, portador da carteira de identidade nº 562.005-PR, C.P.F. nº 012.467.989-72 como Diretor e MIGUEL ANGLADA PELEGRINI, brasileiro, casado, zootecnista, residente e domiciliado em Curitiba, (PR), à Rua Deputado Mário de Barros nº 1.130 - aptº 111, portador da carteira de identidade nº 1.409.986-PR, C.P.F. nº 192.369.210-00, como Diretor todos com mandato até 07 de julho de 1.985. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se para constar esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Marabá, (PA), 08 de julho de 1.983. (aa). José Eduardo de Andrade Vieira, Germano Vilhena de Andrade, Mathias Vilhena de Andrade.

Cetifico que a presente é cópia fiel da Ata da Sexagésima Nona Reunião do Conselho de Administração, realizada em 08 de julho de 1.983 e lavrada às folhas nºs. 57 verso a 58 do Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração" nº 01 registrado na Junta Comercial do Pará, em 05.07.77. Marabá, 08 de julho de 1983.

GERMANO VILHENA DE ANDRADE
 Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Cetifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 08.08.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1395-83, a 1ª via da presente Ata de Marabá Agro-Pastoril S/A.

Belém, 08 de agosto de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral

(T. nº 02170 - Reg. nº 4587 - Dia: 11.08.83)

(T. nº 02175, Reg. nº 4603 - Dia: 11/08/83)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

<p>2 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS As diretrizes contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras emanam da lei das Sociedades por Ações e das normas do Banco Nacional de Habitação, consubstanciadas no "Plano de Contas das Sociedades de Crédito Imobiliário".</p> <p>a - Apuração do resultado</p> <ul style="list-style-type: none"> - O resultado, apurado pelo regime de competência, considera: <ul style="list-style-type: none"> - Os efeitos líquidos da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, e índices oficiais. - Os rendimentos e encargos, adicionados das variações monetárias, e índices oficiais, incidentes sobre ativos e passivos circulantes a longo prazo. - As comissões de abertura de crédito sobre operações com mutuários, no ato de realização da operação, consoante disposições do BNH. - Os efeitos de ajustes de ativos para o valor de mercado ou de realização, quando menor. - As parcelas atribuíveis do imposto de renda, com os correspondentes incentivos fiscais. - As participações estatutárias <p>b - Ativos circulante e realizável a longo prazo São demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, as correções monetárias e os juros auferidos. A provisão para créditos imobiliários em liquidação é apurada de acordo com as disposições regulamentares e em valor suficiente para cobrir possíveis perdas.</p> <p>c - Imobilizado Demonstrado ao custo corrigido monetariamente. A depreciação é constituída pelo método linear com base em taxas admitidas pela legislação tributária, que contemplam a vida útil-econômica dos bens.</p>	<p>3 - CRÉDITOS DIVERSOS Correspondem principalmente a juros proporcionais e correção monetária incidentes sobre o Fundo de Assistência à Liquidez e os títulos de liquidez imediata, e a juros proporcionais sobre aplicações imobiliárias.</p> <p>4 - CAPITAL SOCIAL O capital social, totalmente subscrito e integralizado em dinheiro, em 30 de junho de 1983 era representado por 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Consoante disposição estatutária, aos acionistas está assegurado um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos das disposições da lei societária.</p> <p>5 - GARANTIAS RECEBIDAS DE TERCEIROS Compreendem garantias hipotecárias e seguros de crédito e montam Cr\$ 1.100.944 mil.</p>	<p>Belém, 05 de Julho de 1983</p> <p>Fernão Carlos Botelho Bracher Luiz Corrêa Salles João Francisco Zécarí Florivaldo de Carvalho</p> <p>Antônio Beltran Martínez Antônio Borrita Durval Silvério Manoel Cabele</p> <p>José Roberto Aparecido Nunciaroni TC - CRC - SP - No. 73.877 - "S" PA CPF 228.965.628-34</p>
--	---	--

BANÁRIO REAL S/A

CCE (ME) 04.567.400/0001-34

CAPITAL SUBSCRITO..... CR\$ 164.958.018,94
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA..... CR\$ 19.999.980,00
 CAPITAL SUBSCRITO TOTAL..... CR\$ 184.957.998,94

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 13.986.000 (treze milhões, novecentas e oitenta e seis mil) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de CR\$ 1,43 (Um Cruzeteiro e Quarenta e Três Centavos) cada uma, no valor total de CR\$ 19.999.980,00 (Dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros), inscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S/A (BASA), na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de julho de 1983, de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades por Ações, de nº 6.404/76, e nos Estatutos Sociais, não se encontrando em funcionamento o Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO-CR\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA (FINAM), OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA - S.A. (BASA) (CGC-04.902.979)	AV. Presidente Vargas, 800 - Belém-PA	1983	13.986.000	19.999.980,00

Belém-Pa., 29 de julho de 1983

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA (FINAM), OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.

DIRETORIA DA EMPRESA

ADALBERTO FISCHER-Dir. Presidente - CIC-035.943.850-87

EDDY ALBERTO CURY-Dir. Superintendente - CIC-069.866.468-00

Walmir Affonso de Souza
 Diretor Geral
 B.A.P. PIA 152/81

MORENO LUIZ JUSTUS-Dir. Industrial - CIC-956.160.848-87

A.S.E., o artigo 5º dos estatutos sociais, e seu parágrafo 1º, passaram a ter a seguinte redação: ART. 5º - O capital social da companhia é de CR\$ 184.957.998,94, dividido em 129.341.250 ações de valor nominal CR\$ 1,43 cada uma, distribuídas em ações ordinárias nominativas e ações preferenciais nominativas. Parágrafo 1º - As ações ordinárias nominativas são em número de 35.355.250; as ações preferenciais nominativas são em número de 93.986.000.

VI- ATA E ASSINATURAS: a ata correspondente a este extrato foi lavrada no livro próprio, encontrando-se assinada por todos os presentes à reunião.

VII- REGISTRO: a primeira via da ata a que se refere este extrato foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1.405/83, em 08.08.83.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02169 - Reg. nº 4586 - Dia: 11/08/83)

BANÁRIO REAL S/A

CCE-Nº 04.567.400/0001-34

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15.07.83

I- LOCAL, DATA E HORA: sede social da empresa, à Estrada do Tapanã, Lote 07 (Paracuri), Distrito de Icoaraci, Belém-Pará, no dia 15.07.83, às 9 horas, tendo sido suspensa a reunião nesse dia, até o dia 29.07.83, para a obtenção da assinatura do Banco da Amazônia S/A, na qualidade de operador do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), no Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais Nominativas.

II- CONVOCAÇÃO: edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (dias 07, 08 e 11.07.83) e no jornal 'O Liberal' (dias 07, 08 e 09.07.83).

III- QUORUM DE INSTALAÇÃO: presentes mais de dois terços dos acionistas com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas.

IV- MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: (a) Presidente - Adalberto Fischer, Diretor Presidente da empresa; (b) Secretário - Luiz Roberto da Moia Borges.

V- DELIBERAÇÕES: (a) Aumento do capital social, com a emissão e colocação de 5.590.908 ações ordinárias nominativas e 13.986.000 ações preferenciais nominativas, todas do valor nominal de CR\$ 1,43 cada. As ações ordinárias nominativas foram inscritas pelos seguintes acionistas: ADALBERTO FISCHER - 1.863.636 ações, no valor total de CR\$ 2.664.999,48; EDDY ALBERTO CURY - 1.863.636 ações, no valor total de CR\$ 2.664.999,48; e ROBERTO LUIZ JUSTUS - 1.863.636 ações, no valor total de CR\$ 2.664.999,48, tendo sido imediatamente integralizadas em dinheiro, cujo valor global, de CR\$ 7.994.998,44, foi depositado na conta de nº 070.058-5, mantida pela empresa na Agência Val-de-Cans do Banco da Amazônia S/A. As ações preferenciais nominativas, segundo o Boletim de Subscrição publicado abaixo, foram inscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S/A (BASA), na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, obedecendo-se, ainda, os termos do Ofício GS-03064/83, de 01.07.83, da SUDAM, tendo sido o seu valor integralizado através de depósito, em conta vinculada, na Agência Val-de-Cans do Banco da Amazônia S/A.

(b) Como decorrência de aumento de capital aprovado nesta A.S.E., o artigo 5º dos estatutos sociais, e seu parágrafo 1º, passaram a ter a seguinte redação: ART. 5º - O capital social da companhia é de CR\$ 184.957.998,94, dividido em 129.341.250 ações de valor nominal CR\$ 1,43 cada uma, distribuídas em ações ordinárias nominativas e ações preferenciais nominativas. Parágrafo 1º - As ações ordinárias nominativas são em número de 35.355.250; as ações preferenciais nominativas são em número de 93.986.000.

VI- ATA E ASSINATURAS: a ata correspondente a este extrato foi lavrada no livro próprio, encontrando-se assinada por todos os presentes à reunião.

VII- REGISTRO: a primeira via da ata a que se refere este extrato foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1.405/83, em 08.08.83.

HICOLINO FLORES DE SOUZA
 Técnico em Contabilidade - P.A.
 CRC-SP-52.177-S-PA
 CIC-060.797.258-00

Ramiro
 Diretor Geral

ACÇÕES MATEUSA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMISSÃO
Ordinárias	164.927.800,00	37.195.080,00	37.195.080,00	-
Preferenciais	494.783.600,00	40.000.000,00	40.000.000,00	-
TOTAL	659.711.400,00	77.195.080,00	77.195.080,00	-

Após essa aprovação, os Srs. Conselheiros deliberaram tomar as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização, das ações em pauta, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto o Sr. Presidente propôs a suspensão, da reunião pelo tempo necessário à obtenção de assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do mencionado Fundo, o que mereceu a aprovação de todos. A sessão foi reaberta no dia 25 julho de 1983 novamente com a palavra, o Sr. Presidente, informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências para subscrição e integralização de ações preferenciais, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme consta do Boletim de Subscrição de ações preferenciais, devidamente assinado pelo subscritor. Em seguida, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho de Administração, a qual foi obtida por unanimidade de votos. Ato seguinte, colocou a palavra à disposição, não havendo manifestante e nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião, lavrando-se a respectiva ata, a qual, após lida e achada conforme, foi transcrita no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos presentes, Belém, 06 de Julho de 1983, a) José Aísse Rauta - Presidente, Domingos Savio Rauta - Secretário: José Aísse Rauta, João Bosco Rauta, Jacimar Brumana Rauta, Domingos Savio Rauta. A presente é cópia fiel e autêntica da ata lavrada no livro próprio da sociedade.

Belém, 25 de Julho de 1983


Domingos Savio Rauta
Secretário da mesa

RAUTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA S.A.
C.G.C. - 14.041.032/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 659.711.400,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 77.195.080,00
CAPITAL SUBSCRITO n/atas-Preferenciais	Cr\$ 20.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO n/atas-Ordinárias	Cr\$ 6.666.670,00
CAPITAL A SUBSCRIVER	Cr\$ 555.899.650,00

Boletim de Subscrição de Cr\$ 6.666.670,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete mil cruzeiros), correspondente a 6.666.670 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete mil cruzeiros), no valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro), cada uma, cuja subscrição e integralização dentro do limite do Capital Autorizado, foram deliberadas em reunião do Conselho de Administração, realizada em: 06.07.83.

RAUTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA S.A.
C.G.C. - 14.041.032/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO ----- Cr\$ 659.711.400,00
CAPITAL SUBSCRITO ----- Cr\$ 77.195.080,00
CAPITAL INTEGRALIZADO ----- Cr\$ 77.195.080,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de Julho de 1983.

Em 06 de Julho de 1983, às 10:00 horas, na sede social, à Rua 19 de Março, 241 - S/605, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da RAUTA - Comércio e Indústria de Madeira S.A., presentes os Srs. José Aísse Rauta - Presidente, e os Conselheiros João Bosco Rauta, Jacimar Brumana Rauta, Domingos Savio Rauta. Foi escolhido para presidir a reunião, o Dr. José Aísse Rauta que por sua vez convidou a mim Domingos Savio Rauta para secretariar os trabalhos. No decorrer da reunião, esclareceu o Sr. Presidente que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 6.666.670 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentas e setenta) ações ordinárias e 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais, ambas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Sr. Presidente que a emissão de ações ordinárias será para fins de atender a sistematização de liberação de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM adotada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, mediante integralização com recursos próprios do grupo empregador da sociedade e, com referência as ações preferenciais, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, já havia concedido autorização conforme consta do ofício OS-03056/83, de 1 de julho de 1983, as quais se destinam a subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, observado o que dispõe sobre o assunto do Decreto-Lei nº 1376/74. Ato seguinte, o Sr. Presidente esclareceu que com referência a subscrição e integralização de ações ordinárias, tinham o direito a subscrição proporcional a participação de cada um e, que se achavam totalmente integralizadas as ações ordinárias de emissão anterior; realizada a consulta, todos os acionistas detentores de ações ordinárias subscreveram as referidas ações, conforme consta do Boletim de Subscrição, anexo. O que foi unanimemente aprovado, verificando-se que a subscrição de 6.666.670 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentas e setenta) ações ordinárias foram totalmente tomadas e que os acionistas já haviam colocado à disposição da Diretoria as importâncias correspondentes a integralização, depositada na conta da empresa, no Banco da Amazônia S.A. - BASA, agência CENTRO. Continuando os trabalhos o Sr. Presidente colocou em discussão e votação a emissão de ações ordinárias e preferenciais dentro dos limites do capital autorizado, a referida emissão, recordando antes que a integralização das ações preferenciais deverá ser efetuada com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Decidiram os Srs. Conselheiros assentar em ata a posição do capital social da empresa, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado" por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, que é a se-

ACIONISTAS	C.P.F.	ENDEREÇO	Nº DE AÇÕES	VALOR CR\$
REYNALDO DIAS DE MORAES E SILVA	010.520.207-40	Av. Epitácio Pessoa, 3.100 - RJ	3.000.002	3.000.002,00
JOSÉ AÍSSE RAUTA	096.274.057-87	Av. 7 de Setembro, 254 - Bahia	3.000.002	3.000.002,00
ANTÔNIO ROBERTO RAUTA	177.102.607-30	Rua Quintino Bocaiuva	166.666	166.666,00
JOÃO BOSCO RAUTA	101.658.245-68	Rod. BR-101, Km 588, Bahia	166.666	166.666,00
JACIMAR BRUMANA RAUTA	128.040.375-68	Rod. BR-101, Km 588, Bahia	168.000	168.000,00
DOMINGOS SAVIO RAUTA	577.197.727-68	Rod. BR-101, Km 588, Bahia	165.334	165.334,00
TOTAL			6.666.670	6.666.670,00

Belém, 25 de Julho de 1983

DIRETORES

REYNALDO DIAS DE MORAES E SILVA
Diretor Superintendente

JOSÉ AÍSSE RAUTA
Diretor Presidente

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
CONTADOR - CRC 10 PA 2577
CPF Nº 026.603.902-00

RAUTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA S.A.
C.G.C. - 14.041.032/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 659.711.400,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 77.195.080,00
CAPITAL SUBSCRITO n/data-Preferenciais	Cr\$ 20.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO n/data-Ordinárias	Cr\$ 6.666.670,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 555.849.550,00

Boletim de Subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia - BASA, na forma do Decreto-Lei 1376/74 e 1419/75, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração, realizada em 06 de julho de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM - C.G.C. 04.902.979	Av. Pres. Vargas, nº 800-Belém(PA)	1983	20.000.000	20.000.000,00

Belém, 20 de Julho de 1983

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA

JOSÉ AÍSSE RAUTA
Diretor Presidente
CPF - 096.274.057-87

DIRETORIA DA EMPRESA

REYNALDO DIAS DE MORAES E SILVA
Diretor Superintendente
CPF - 010.520.207-40

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
CONTADOR - CRC 10 PA 2577
CPF Nº 026.603.902-00

Junta Gerencial do Estado do Pará

Cartão de Registro nº 28 07 83
1333-83
- Com o ind. de Matr. nº 31
28 07 83

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02171 - Reg. nº 4598 - Dia: 11/08/83)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 025/83 ao Contrato nº 151/82
Partes: CELPA X ITEL - Indústria de Transformadores Elétricos S.A.

Objeto: Prorrogação prazo até o dia 31.12.83.
Belém, 08 de agosto de 1983.

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL
Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 4599 - Dia: 11.08.83)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02156, Reg. nº 4560 - Dia: 11/08/83)

EMPRESA EMPRESAS INDUSTRIAIS DO BRASIL S/A
CNPJ - 04.534.514/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS

ADMINISTRAÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente foram convocados para a Assembleia Geral Ordinária da EMPRESA INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, nos termos do Estatuto Social, a ser realizada no dia 15 de Novembro, às 14h, no endereço: Rua 15 de Novembro, 511, CEP: 11.000-000, São Paulo, SP, para discutir e votar o seguinte:

- 1) Apreciação do Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1982
- 2) Aprovação da Contabilidade de Exercício e Balanço da Empresa
- 3) Eleição dos Diretores
- 4) Eleição dos membros do Conselho
- 5) O que for de direito.

APRESENTAÇÃO
Assim como também a Assembleia Geral Ordinária da EMPRESA INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, que se encontra à disposição dos membros do Estatuto Social em 15 de Novembro, 511, CEP: 11.000-000, São Paulo, SP, para discutir e votar o seguinte: Cada acionista deverá comparecer pessoalmente ou por procurador no dia 15 de Novembro de 1983.

Belém, 05 de Agosto de 1983

a) DIRETORIA


NORTE HOTELARIA S/A
C.G.C.M.F. 05.441.787/0001-40


CAPITAL AUTORIZADO CR\$-900.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO CR\$-607.068.284,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA CR\$-39.143.250,00
CAPITAL A SUBSCREVER CR\$-253.788.466,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 39.143.250 (trinta e nove milhões, cento e quarenta e três mil e duzentas e cinquenta) ações ordinárias e preferenciais classe "B", do valor nominal de um cruzeiro (CR\$-1,00) cada uma totalizando a importância de trinta e nove milhões, cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta cruzeiros (CR\$-39.143.250,00) subscrita e integralizada de acordo com a discriminação abaixo cuja subscrição está dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15/07/83, de acordo com as disposições estatutárias.

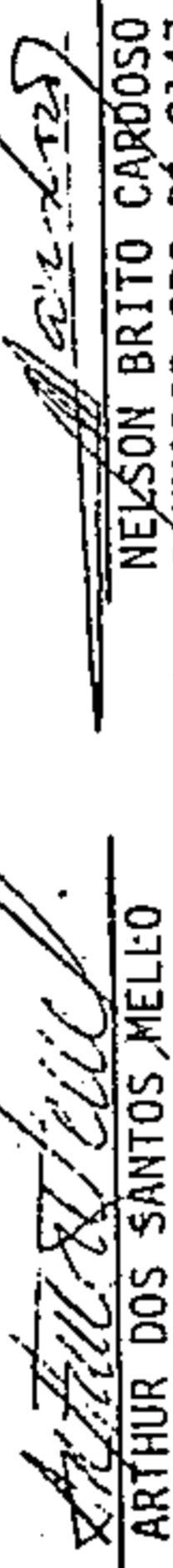
SUBSCRITORES	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS "B"	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	TOTAL SUBSCRITO-CR\$
Freire, Mello Ltda	--	3.233.788	Av 16 de Novembro, 427	1983	3.233.788,00
Carlos Augusto H Freire	17.954.731	--	Av 16 de Novembro, 427	1983	17.954.731,00
Arthur dos Santos Mello	17.954.731	--	Av 16 de Novembro, 427	1983	17.954.731,00
TOTAIS	35.909.462	3.233.788			39.143.250,00


SUBSCRITORES:-

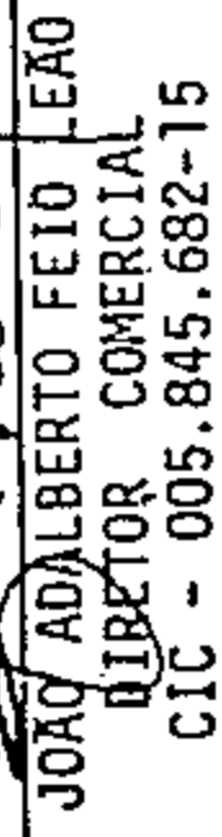

CARLOS FREIRE - Engº CII
CmL N.º 500-D CREA 1.ª REG.
CPF. 000543802


ARTHUR MELLO - Engº CIVIL
Cart. N.º 559-D CREA 1.ª REG.
CPF 000543723

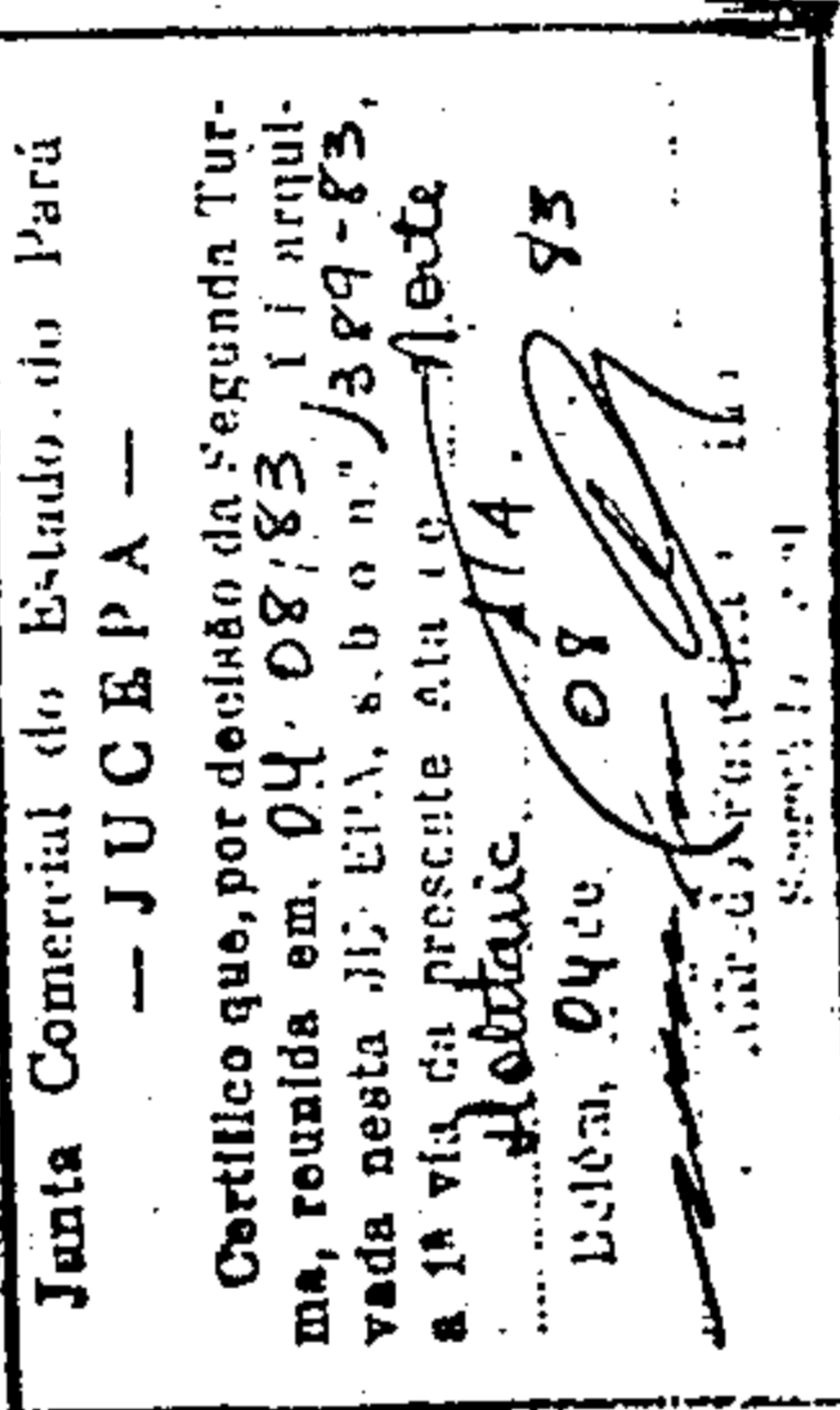
Belém, 15 de julho de 1983.


ARTHUR DOS SANTOS MELLO
DIRETOR FINANCEIRO
CIC - 000.543.722-91


NELSON BRITO CARDOSO
CONTADOR-CRC-PA 2147
CIC - 002.238.402-20


JOAO ADALBERTO FEIO LEAO
LIBERTOR COMERCIAL
CIC - 005.845.682-15

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04.08.83, foi arquivada nesta J.C. E.P.A. sob o n.º 389-83, a 1ª via da presente Ata de Assembleia.
Belém, 04 de Agosto de 1983



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4588 - Dia: 11/08/83)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(CGC (NF) nº 04.953.915/0001 - 72)

Capital Autorizado:.....Cr\$38.675.824.320,00
Capital Subscrito e Integralizado:.....Cr\$22.941.056.547,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 1983.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto, do ano de 1983 (mil novecentos e oitenta e três), pelas 10:00 (dez) horas, na sede social da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, situada na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração, estando presentes os Conselheiros João Pereira dos Santos, José Bernardino Pereira dos Santos e Fernando João Pereira dos Santos. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, senhor João Pereira dos Santos, que convidou o Dr. Fernando João Pereira dos Santos, para Secretário. O Presidente declarou aberta a sessão, anunciando que esta reunião tinha por finalidade a de deliberar sobre a participação do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM no capital da empresa, tudo cosoante as Resoluções CONDEL/SUDAM de nºs 3717 e 3718, ambas datadas de 29/01/79. Como é do conhecimento de todos, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através dos expedientes de nºs 65-03592/83 e 65-03594/83, ambos datados de 05 de agosto de 1983, autorizou a subscrever na empresa, como parte de sua contrapartida, a importância de Cr\$1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros). A empresa, já tendo cumprido sua contrapartida, com recursos próprios, na execução dos dois projetos (ITAITUBA-PA e MARAUS-AM), é, em face da autorização de recursos ocorrida através dos officios antes mencionados, devida proceder o aporte dos ditos recursos ao seu capital subscrito e integralizado, o qual deverá ser aumentado de Cr\$..... Cr\$22.941.056.547,00 (vinte e dois bilhões, novecentos e quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros) para Cr\$23.941.056.547,00 (vinte e três bilhões, novecentos e quarenta e sete cruzeiros), mediante a subscrição e integralização, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, de .../1.000.000.000 (um bilhão) de ações preferenciais, classe "E", sem direito a voto, de acordo com os Estatutos Sociais da empresa, a serem essas a serem realizadas em dinheiro, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. A seguir, o Presidente propôs se procedesse à abertura da subscrição das aludidas ações, as quais seriam subscritas e totalmente integralizadas, em dinheiro, pelo mencionado Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, na forma prevista no Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74, salientando que o Con-

ta". Em votação, foi a matéria aprovada, por unanimidade dos presentes, sendo autorizada a emissão das ações acima caracterizadas, para a subscrição e total integralização, em dinheiro, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, nas condições já estabelecidas. Assim sendo, ficou autorizada a emissão das referidas ações e a elaboração do correspondente Boletim de Subscrição, na forma da deliberação tomada nesta reunião. Em votação, foi a matéria aprovada pela unanimidade dos presentes, e a reunião suspensa para elaboração e assinatura do Boletim de Subscrição relativo à subscrição e integralização das ações ora efetivada. As 11:00 (onze) horas, do dia 09 de agosto de 1983, voltaram a se reunir os membros do Conselho de Administração, sob a direção da mesa anteriormente instalada. Retomados os trabalhos, o Sr. Presidente, através do Boletim de Subscrição referente as 1.000.000.000 (um bilhão) de ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas, pôde atribuir valor nominal e na forma do mencionado Decreto-Lei nº 1.376, o valor nominal dos investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA. Efetivado o aumento do capital social subscrito e integralizado, o senhor Presidente comunicou que, em consequência dos procedimentos adotados, o Capital Social passou a ser: 1)- Autorizado: Cr\$38.675.824.320,00 (trinta e oito bilhões, seiscentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros) representado por 13.149.780.268 (treze bilhões, cento e quarenta e nove milhões, setecentas e oitenta e seis mil, duzentas e sessenta e oito) ações ordinárias ou comuns, nominativas; 1.160.274.730 (um bilhão, cento e sessenta milhões, duzentas e setenta e quatro mil, setecentas e trinta) ações preferenciais, resgatáveis, classe "C"; e 23.205.494.592 (vinte e três bilhões, duzentos e cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, quinhentas e noventa e duas) ações preferenciais, nominativas, classe "E"; 2)- Subscrito e integralizado: Cr\$23.941.056.547,00 (vinte e três bilhões, novecentos e quarenta e sete cruzeiros), representado por 7.984.970.503 (sete bilhões, novecentos e oitenta e quatro milhões, novecentas e setenta e seis mil, quinhentas e trinta e três) ações ordinárias ou comuns, nominativas; 253.668.964 (duzentos e cinquenta e três milhões, seiscentas e sessenta e oito mil, novecentas e sessenta e quatro) ações preferenciais, nominativas, especiais, classe "A"; 163.745.098 (cento e sessenta e três milhões, setecentas e quarenta e cinco mil, e noventa e oito) ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, classe "C"; e 15.538.671.982 (quinze bilhões, quinhentos e trinta e oito milhões, seiscentas e setenta e uma mil, novecentas e oitenta e duas) ações preferenciais, nominativas, classe "E". Nada mais havendo a tratar, embora a pala-

selho Fiscal da Sociedade havia emitido parecer sobre o assunto, do seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, por seus membros efetivos em exercício, abaixo assinados, sendo ouvido sobre a efetivação do aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$22.941.056.547,00 (vinte e dois bilhões, novecentos e quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), mediante subscrição e integralização, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, de e 1.000.000.000 (hum bilhão) de ações, preferenciais, nominativas, denominadas classe "C", do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, utilizando, para tanto, recursos de incentivos fiscais previstos no Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/1974, é de parecer favorável à realização do aludido aumento do capital, por entender que a medida em questão é de relevante interesse para a Sociedade e não contraria a legislação vigente, específica sobre a matéria. Belém(PA), 05 de agosto de 1983. Ass.: Moacir Batista Domingues de Silva; Carlos Alberto Hogueira Rabelo; e Clévis Arcoverde de Frei-

vra tivesse sido franqueada, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata no livro próprio que, lida, conferida e aprovada, foi por todos assinada. Ass.: João Pereira dos Santos; José Bernardino Pereira dos Santos; e Fernando João Pereira dos Santos. Confere com o original _____ Secretário.

Reconheço e reconheço

Belém (PA) 9 de agosto de 1983

FRANCISCO DE JESUS PENHA
Diretor Vice-Presidente
CPF Nº 600.7286.061-91

JOSÉ BAPTISTA DE ALBUQUERQUE
Diretor Secretário
CPF Nº 654.558.734-53

Comarca do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão do Juiz de Direito Tur-
ma, promulgada em 08/08/83, foi arqui-
vada a Ata de 05/08/83, de 1943-83,
e a Ata de 09/08/83, de 1943-83,
em virtude da publicação do Decreto-
Lei nº 1.376, de 12/12/74.

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(CGC/MF) Nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado: Cr\$28.675.824.320,00
Capital Subscrito: Cr\$22.941.056.547,00
Capital Subscrito nesta data: Cr\$ 1.000.000.000,00
Capital à Subscriver: Cr\$14.734.767.773,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.000.000.000 (hum bilhão) de ações preferenciais, nominativas, classe "C", do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/1974, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 8 de agosto de 1983.

SUBSCRITOR	ENDERECO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSC. - Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM (CGC/MF) nº 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 BELEM-PA	1983	1.000.000.000	1.000.000.000,00

SUBSCRITOR:

REC. Luiz

Belém (PA) 9 de agosto de 1983

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM
Operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Talia P. Lobato
CPF Nº 000.189.614-87
CONTAZOR REG. nº PE.3050-T

Paulo TAVARES DE LIMA
CPF Nº 000.189.614-87
CONTAZOR REG. nº PE.3050-T

Belém (PA) 9 de agosto de 1983

FRANCISCO DE JESUS PENHA
Diretor Vice-Presidente
CPF Nº 600.7286.061-91

JOSÉ BAPTISTA DE ALBUQUERQUE
Diretor Secretário
CPF Nº 654.558.734-53

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02177, Reg. nº 4605 - Dia: 11/08/83)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(COC (HF) nº 04.953.915/0001-72)

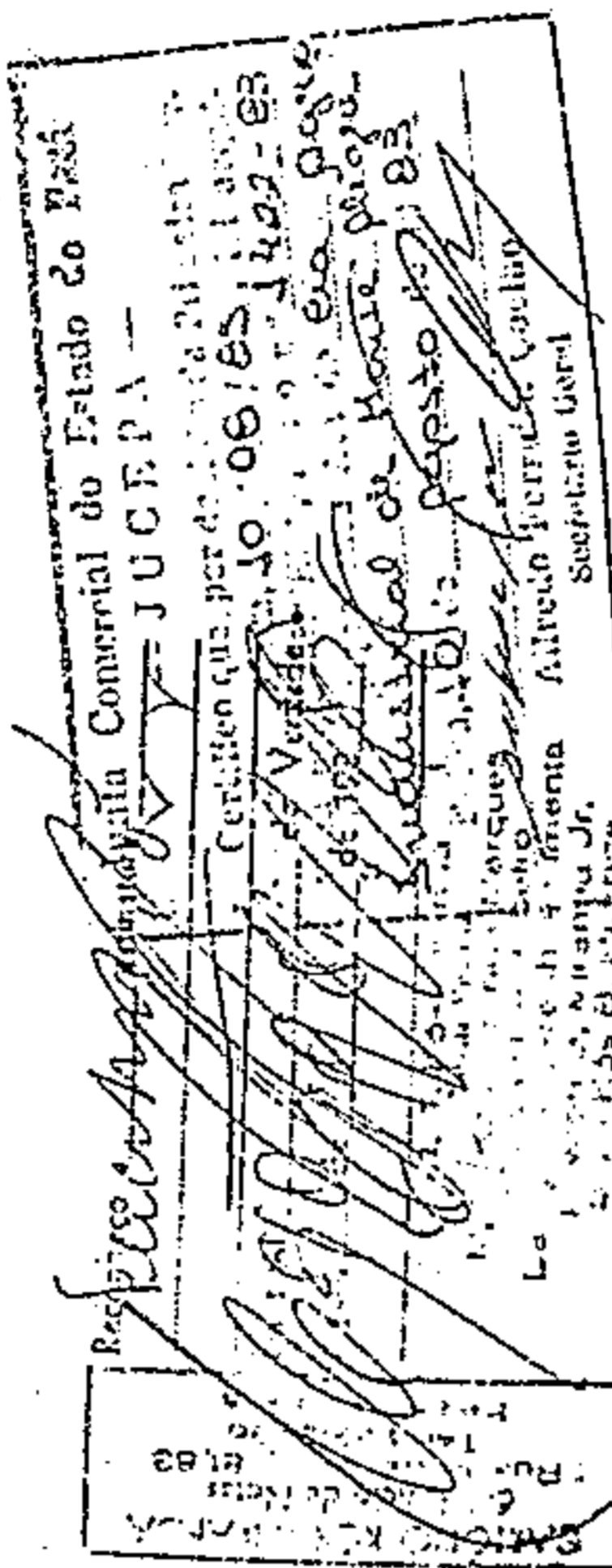
Capital Autorizado:Cr\$38.675.824.320,00
Capital Subscrito e Integralizado:.....Cr\$23.941.056.547,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 1983.

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto, do ano de 1983 (mil novecentos e oitenta e três), às 09:00 (nove) horas, na sede social da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, situada na Travessa - Padre Prudêncio, nº 98, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração, estando presentes os Conselheiros João Pereira dos Santos, José Bernardino Pereira dos Santos e Fernando João Pereira dos Santos. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. João Pereira dos Santos, que convidou o Dr. Fernando João Pereira dos Santos para servir de Secretário. O Presidente declarou aberta a sessão, anunciando que a finalidade da presente reunião- era deliberar sobre o aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$23.941.056.547,00 (vinte e três bilhões, novecentos e quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros) para Cr\$24.041.056.547,00 (vinte e quatro bilhões, quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), mediante a subscrição, por parte do acionista CHERITOS DO BRASIL S.A.-CIDRASA, de 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição. Aludido aumento de capital, utilizando-se de recursos próprios do acionista, têm por objeto possibilitar novos investimentos de recursos de incentivos fiscais por parte do Fundo de Investimentos em Amazônia - FINAM, nos projetos em execução por esta sociedade, nas cidades de Itaituba-PA., e Manaus-AM. Essa importância de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) será aplicada da seguinte forma:Cr\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) no projeto Itaituba-PA., e Cr\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) no projeto de Manaus-AM. Esclareceu o Presidente que o dito aumento de capital torna-se possível de realização, tendo em vista que os demais acionistas da sociedade, portadores de ações ordinárias renunciaram expressamente aos seus direitos de preferência à subscrição de novas ações, através de carta firmada pelos mesmos, em 08.08.1983, em fa-

INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, no Banco da Amazônia S.A.-BASA, e que passará a fazer parte integrante desta Ata, juntamente com o citado Boletim de Subscrição de Ações. Dessa forma, fica efetivado o aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$23.941.056.547,00 (vinte e três bilhões, novecentos e quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros) para Cr\$24.041.056.547,00 (vinte e quatro bilhões, quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), estando a Diretoria da empresa desde já autorizada a proceder a emissão das 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, em favor da subscritora. E, como nada mais houvesse a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a reunião, foi lida e achada conforme pelos presentes, que a assinaram, dela tirando-se 08 (oito) cópias datilografadas de igual teor e forma para os fins legais. Ass.: João Pereira dos Santos; José Bernardino Pereira dos Santos; e Fernando João Pereira dos Santos. Confero com o original

Secretário



COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(COC (HF) Nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado:Cr\$38.675.824.320,00
Capital Subscrito e Integralizado:Cr\$23.941.056.547,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de Subscrição de 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00

(um cruzeiro) cada uma, referente ao aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$23.941.056.547,00 (vinto e três bilhões, novecentos e quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros) para Cr\$24.041.056.547,00 (vinte e quatro bilhões, quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), ações essas integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração, realizada nesta data.

NOME/ENDEREÇO DO SUBSCRITOR	QUANT. AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR (Cr\$)
REC. CIMENTOS DO BRASIL S.A.-CIBRASA Trav. Padre Prudente, nº 90 BELEM-PA CEC (HF) Nº 04.838.425/0001-10	100.000.000	100.000.000,00
TOTAL	100.000.000	100.000.000,00

REC.
 Reconhecimento em nome de CIMENTOS DO BRASIL S.A.-CIBRASA (PA), 10 de agosto de 1983.
 CTA - AGRO INDUSTRIAL MONTE ALEGRE
 Diretor 10/08/83
 Substituto da Hora 10/08/83
 10

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02177, Reg. nº 4605 - Dia: 11/08/83)

vor da acionista CIMENTOS DO BRASIL S.A.-CIBRASA, certa essa que em contra-se arquivada na Secretaria da Sociedade. Disse, ainda, o Presidente, que, conforme disposições estatutárias, os acionistas portadores de ações preferenciais, nominativas, das classes "A", "B" e "C", todas elas subscritas e integralizadas com recursos oriundos de incentivos fiscais, não têm direito de preferência à subscrição de novas ações, na forma da legislação especial de incentivos fiscais. Continuando, o Presidente disse também que o Conselho Fiscal da Companhia havia emitido um parecer sobre o assunto, o qual é do seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, por seus membros efetivos em exercício, abaixo assinados, sendo ouvido sobre a efetivação do aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$.000.000.000,00 (cem milhões, novecentos e quarenta e sete cruzeiros) para Cr\$24.041.056.547,00 (vinte e quatro bilhões, quarenta e sete cruzeiros), mediante subscrição de 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, nominativas, por parte da acionista CIMENTOS DO BRASIL S.A.-CIBRASA, a serem integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição, considerando-se que os demais acionistas da companhia, portadores de ações ordinárias, renunciaram expressamente aos seus direitos de preferência à subscrição de novas ações, e que os titulares de ações preferenciais de todas as classes não têm direito à subscrição de ações novas, conforme estabelece e legislação especial sobre incentivos fiscais, é do parecer favorável à realização do aumento do capital, por entender que o mesmo é de relevante interesse societário e não feru a legislação vigente, específica sobre a matéria, de 10 de agosto de 1983. Ass.: Moacir Batista Domingues de Silva; Carlos Alberto Nogueira Rabelo; e Clóvis Arcoverde de Freitas". Colocou a matéria em discussão e, depois, em votação, verificou-se sua aprovação por unanimidade de votos e sem qualquer restrição. Ato contínuo, foi suspensa a sessão para elaboração do Boletim de Subscrição das 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, no ato da subscrição, a serem subscritas pela CIMENTOS DO BRASIL S.A.-CIBRASA. Reaberta a sessão, no mesmo dia 10 de agosto de 1983 (mil novecentos e oitenta e três), às 11:00 (onze) horas, no mesmo local, voltaram a se reunir os Conselheiros antes citados, sob a direção de mesa anteriormente instalada. Após os trabalhos, o Presidente apresentou o Boletim de Subscrição, assinado em 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, nominativas, totalmente subscritas e integralizadas por seu valor nominal, por acionista CIMENTOS DO BRASIL S.A.-CIBRASA, em dinheiro, no ato da subscrição, conforme comprova o recibo do depósito sem juros, emitido neste data, em favor da COMPANHIA AGRO

S. B. P. - SELEÇÃO DE BÚFALOS DO PARÁ S/A
 C.G.C. nº 04.704.102/0001-49
 I. Estadual nº 15.105.301-4
 Junta Comercial nº 15300005167
 Capital Autorizado: Cr\$340.000.000,00
 Capital Subscrito: Cr\$ 14.058.960,00
 Capital Integralizado : Cr\$14.058.960,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30.06.83, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Junho do ano de mil, novecentos e oitenta e tres, às 10 (dez) horas na sede social, sito 5 Av. Almirante Tamandaré nº 775, Município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará reuniu-se o Conselho de Administração da S.B.P. - Seleção de Búfalos do Pará S.A. presente os Senhores Conselheiros Altevir Clóvis Andrade da Mata Rezende, brasileiro, casado, engenheiro florestal, Antonio Carlos Fontelles de Lima, brasileiro, doutor em Medicina e Afimundo Paulo Costa de Oliveira, brasileiro, desquitado, odontólogo e sob a presidência do Sr. Altevir Clóvis Andrade da Mata Rezende acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a Reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a locação de ações ordinárias e preferenciais, classes únicas, dentro dos limites do Capital Autorizado, sendo: a) - 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma representando menção na emissão o volume monetário de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) Essa emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimento de Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1375/74, "Esclarecimentos", outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, confor-

S. B. P. - SELEÇÃO DE BÚFALOS DO PARÁ S/A

C.G.C. nº 04.704.102/0001-49

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 340.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$ 14.058.960,00
 CAPITAL SUBSCRITO N/DATA : Cr\$ 20.000.000,00
 CAPITAL A SUBSCREVER : Cr\$ 305.941.040,00

Boletim de Subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais, classe única do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 30.06.83.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM (CGC 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800-Belém-PA	1983	20.000.000	20.000.000,00

SUBSCRITOR
 Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM
 Operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

Belém-PA, 24 DE JULHO DE 1983

me condições estabelecidas no ofício GS-32034/83 de 10 de maio de 1983, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição das ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente informamos que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (natureza)	CAPITAL		AÇÕES EMITIDAS
	AUTORIZADO	SUBSCRITO INTEGRALIZADO	
Preferenc.	20.000.000,00	14.058.960,00	14.058.960
TOTALS	340.000.000,00	14.058.960,00	14.058.960

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias e 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais, objeto da exposição de motivos acima, ficando desde já autorizada a subscrição, o que foi unanimemente aprovada. Em seguida, o Presidente informou que tomara as providências a efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA, entidade operadora do citado FUNDO com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A-BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse o Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Desse documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Esta ata e cópia fiel da transcrição no livro próprio. Belém-PA, 24 de Julho de 1983

ALTEVIR CLÓVIS ANDRADE DA MATA REZENDE
 PRESIDENTE

ARMANDO BRUNES
 Diretor Financeiro

Roy Brindley da Faria
 Diretor Técnico
 Fazenda e Água

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Ab. e Responsável ORÇAMENTO

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Diretor Técnico
 Fazenda e Água



ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Diretor Técnico
 Fazenda e Água

S.D.P.-SELEÇÃO DE CÔFALOS DO PARÁ S/A
C.G.C.nº 04.704.102/0001-49

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Os signatários do presente Boletim subscrevem 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias no valor de CR\$-1,00 (um cruzeiro) cada, no valor total de CR\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração do dia 30 de junho de 1983.

Belém-Pa., 30 de junho de 1983

ACIONISTAS QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO Nº AÇÕES VALOR-CR\$

Altevir Clóvis Andrade da
Hata Rezende
Brasileiro, casado, engenheiro florestal, CIC/RF 384.339 1.000.000 1.000.000,00
372-29, Av. Alcindo Garcia 595/503.



Camabira S.A.
Indústria e Comércio de Alimentos
C.G.C. nº 15.853.501/0001-08
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:
Em cumprimento ao que determina o Art. 177 da Lei nº 6.404/66, a Diretoria da Camabira S.A., em reunião realizada em 21 de agosto de 1983, deliberou sobre a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, no valor nominal de CR\$-1,00 (um cruzeiro) cada, para substituição das ações preferenciais em circulação.

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982		BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983	
ATIVO	1982	1983	
ATIVO CIRCULANTE	18.442.297,27	33.605.875,28	15.183.218,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE	499.156,59	433.248,27	64.807,81
TOTAL DO ATIVO	18.941.453,86	34.039.123,55	15.248.025,86
PASSIVO CIRCULANTE	17.932.100,00	33.170.166,57	15.218.018,07
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.009.353,86	868.956,98	130.007,79
TOTAL DO PASSIVO	18.941.453,86	34.039.123,55	15.348.025,86
DIFERENÇA DE 100,00 (cem reais) decorrente de arredondamentos.			

Brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, CIG/RF-055.326.922-72 -
Arthur Lobato Prancera
Av. Alameda das Palmeiras nº 775. 1.000.000 1.000.000,00
2.000.000 2.000.000,00

Altevir Clóvis Andrade da Hata Rezende
PRESIDENTE

Registrada na JUCEPA, sob. o nº 1223/83, em 27 de julho de 1983. - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. nº 02177, Reg. nº 4605 - Dia: 11/08/83)

CONSTITUIÇÃO DE VALORES DO CAPITAL CIRCULANTE
DISTRIBUIÇÃO 31.12.82 31.12.83
ATIVO CIRCULANTE 18.442.297,27 33.605.875,28 15.183.218,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE 499.156,59 433.248,27 64.807,81
TOTAL DO ATIVO 18.941.453,86 34.039.123,55 15.248.025,86
PASSIVO CIRCULANTE 17.932.100,00 33.170.166,57 15.218.018,07
PASSIVO NÃO CIRCULANTE 1.009.353,86 868.956,98 130.007,79
TOTAL DO PASSIVO 18.941.453,86 34.039.123,55 15.348.025,86
DIFERENÇA DE 100,00 (cem reais) decorrente de arredondamentos.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. nº 02180, Reg. nº 4607 - Dia: 11/08/83)

CIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA
COMERCIO E INDUSTRIA
CGC 05.141.981/0001-00
EDITAL DE CONVOCACAO
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Co mércio e Indústria, a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia, no dia 19 de agosto de 1983, às 10 horas para tratar a seguinte Ordem do Dia:
a) Aumento de Capital Social
b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento
c) Outros assuntos.
Santana do Araguaia 09 de agosto de 1983
a) Diretoria
(T. nº 02179, Reg. nº 4606 - Dias: 11, 12 e 15/08/83)

COPERCAU AMAZONIA S.A.

CCC-MF 04.142.501/0001 - 63

CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$ 200.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO.....Cr\$ 175.986.312,00
 CAPITAL SUBSCRITO N/DATA.....Cr\$ 15.000,00
 CAPITAL A SUBSCRIVER.....Cr\$ 23.998.688,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, de 15.000 (quinze mil) Ações Preferenciais Nominais (quinze mil cruzeiros), conforme o valor de Cr\$ 15.000,00, realizada em 01 de agosto de 1983.

Nome do acionista, Nec., erd., CIC e RG	Qtde. de Ações	Vr. da Subscrição	Vr. Cr\$
WALBER DA SILVA PEREIRA, Brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, CIC 102.135.431-68, RG 56010 SSP-PA, residentes àv. Magalhães Barata, Ed. Messon Cartier, Apto. 1.104 - Belém-PA.	15.000	15.000,00	15.000,00

Ananindeua, 01 agosto de 1983

COPERCAU AMAZONIA S.A.

Roberto Ryckel Barakami
 Contador - CRC-PA 4677
 CIC 032.330.142 - 87

Edsony Marinho Pereira
 Diretor Financeiro

Junta Gerencial do Estado do Pará
 - JUCEPA -
 Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08/08/83, foi anulada a decisão que, em 04/06/84, declarou a nulidade da presente Ata e determinou a realização de nova Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de agosto de 1983.

COPERCAU AMAZONIA S.A.

CCC-MF 04.142.501/0001 - 63

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 01.08.1983.

1-INSTRUMENTO: As 11,00 horas do dia 01.08.83, 2-LOCAL: Sede Social da empresa à Passagem Providência, nº 35, Município de Ananindeua, Estado do Pará. 3-PRESENÇA: Totalidade de seus membros. 4-VOTAÇÃO: Presidência do Sr. Marcos Lima Vieira e como secretário, Sr. Walber da Silva Pereira. 5-ORDEN DO DIA: Apreciação e votação da eleição do Diretor Superintendente Sr. Walber da Silva Pereira e reeleição do Diretor Financeiro que irá assumir o cargo de Diretor Administrativo, Sr. Eduardo Mariano Pereira. 6-DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade de votos, pelos senhores membros do conselho de administração a eleição para o cargo de Diretor Superintendente o Sr. Walber da Silva Pereira, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, RG nº 58.010 SSP-PA e CIC 102.135.431-68, residente e domiciliado à Av. Magalhães Barata, Ed. Messon Cartier, Apto. 1.104, na cidade de Belém, Estado do Pará e a reeleição para o cargo de Diretor Financeiro, e eleição para ocupar o cargo de Diretor Administrativo de forma cumulativa, o Sr. Eduardo Mariano Pereira, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, RG nº 1.113.718 SSP-PA e CIC nº 099.144.711-53, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Senador Celso Corrêa, 725, Apto. 908, bloco B, sendo o prazo do mandato de todos os cargos de 02 (dois) anos a contar desta data, tendo como término dos referidos mandatos o dia 31.07.85. 7-ENCERRAMENTO: Encerrada a reunião com a lavratura da presente Ata, em resumo, de acordo com o Artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, e aprovada por unanimidade. Ananindeua (PA), 01 de agosto de 1983. (aa) Marcos Lima Vieira, Presidente; Walber da Silva Pereira, secretário; José Haroldo Casiro Vieira, Membro. A presente Ata é cópia fiel da Ata transcrita em livro próprio, registrado na forma da Lei.

Junta Gerencial do Estado do Pará
 - JUCEPA -
 Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08/08/83, foi anulada a decisão que, em 04/06/84, declarou a nulidade da presente Ata e determinou a realização de nova Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de agosto de 1983.

Walber da Silva Pereira
 Secretário

COPERCAU AMAZONIA S.A.

CCC-MF 04.142.501/0001 - 63

CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$ 200.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO.....Cr\$ 176.001.312,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO.....Cr\$ 176.001.312,00

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 1983.

As 9,00 horas do dia 01 de agosto de 1983, em sua sede social à Passagem Providência, nº 35, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os senhores acionistas da COPERCAU AMAZONIA S.A., presente a totalidade de seus acionistas com direito a voto, conforme assentura aposta no Livro de Presença de Ação Nominativas, ficando desta forma dispensada a convocação prévia pela imprensa, de acordo com o que faculta o § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Por aclamação, foi eleito para presidir os trabalhos assembleiários, o Sr. Marcos Lima Vieira, que convideu a mim, Ercilides Sana Maciã, para Secretário. O Sr. Presidente, declarou regularmente instalado os trabalhos, procedendo a leitura da ordem do dia, constante dos seguintes: a) Enquise, su breção e integralização de 15.000 (quinze mil) ações Preferenciais Nominativas, dentro do limite do Capital Autorizado, a ser realizada pelo Sr. Walber da Silva Pereira; b) Pedido de renúncia do Secretário do Conselho de Administração da Empresa, Sr. Messarori Shimoni e eleição de um novo membro para ocupar o cargo vago; c) Análise da atual situação da empresa e determinação de metas para o futuro; d) O que ocorrer. Passando para o item "a" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente, propôs que fossem emitidas 15.000 (quinze mil) Ações Preferenciais Nominativas, dentro do limite do Capital Autorizado, que serão subscritas e integralizadas pelo Sr. Walber da Silva Pereira. Colocada a matéria em apreciação, discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, verificando-se a subscrição e integralização das Ações supra citadas, conforme Boletim de Subscrição que, passa a fazer parte integrante desta Ata, ficando o Capital Social, assim reprimado: Capital Social Autorizado Cr\$ 200.000.000,00, Capital Social Subscrito Cr\$ 176.003.312,00 e Capital Social Integralizado Cr\$ 176.003.312,00; passando para o item "b" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente, informou que, em face do desligamento do Sr. Messarori Shimoni, da direção da Cooperativa, o mesmo, solicitava a renúncia do cargo de Secretário do Conselho de Administração desta Empresa. Sendo continuada, o Presidente propôs que o Sr. Walber da Silva Pereira, para ocupar o cargo vago que, após discussão e votação foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, ficando eleito Secretário do Conselho de Administração, com prazo do mandato com término determinado para o dia 04.06.1984, o Sr. Walber da Silva Pereira, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, portador da Carteira de Identidade nº 58.010 - SSP-PA e CIC 102.135.431-68, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Magalhães Barata, Ed. Messon Cartier, Apto nº 1.104. Passando para o item "c" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição de todos os presentes, os quais fizeram as explanações desejadas. Após amplamentes discutidas, chegaram as seguintes conclusões, que foram aprovadas por unanimidade de votos: 1º) Permissão da Dívida. O valor total da dívida, correspondente a principal, juros e Correção monetária, representado pelo valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), deverá ser pago até o último dia do mês de agosto de 1983 e em caso do não cumprimento deste prazo, a decisão ficará a cargo dos senhores conselheiros desta empresa, por ocasião da primeira reunião que se realizar, após o prazo supra citado; 2º) Anulação do DEPEA. Ficou acordado de que o DEPEA, apoiará a empresa dentro do que for necessário; 3º) Apoio da Cooperacau Central da Bahia. Decidiu-se que a Cooperacau Central da Bahia, apoiará a empresa, de forma mais ampla e principalmente no que diz respeito a comercialização dos produtos. 4º) Relacionamento entre as Cooperativas associadas. Acordado um mais amplo relacionamento entre as cooperativas que fazem parte do controle acionário desta empresa; 5º) Reavaliação Estrutural da Empresa. Decidiu-se a reavaliação da atual estrutura da empresa, com fins de determinar as metas futuras e as medidas necessárias para que as mesmas sejam plenamente alcançadas. Passando para o item "d" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente, colocou a palavra a disposição de quem dela desejasse fazer uso e, como não houvesse manifestação e levando-se em consideração de que todos os itens da Ordem do Dia, tinham sido aprovados por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmentes impedidos, suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata em livro próprio. Reaberta e reunião, foi esta lida e aprovada pelos senhores acionistas, que assinam, encerrando-se a reunião. Ananindeua, 01 de agosto de 1983. (aa) Marcos Lima Vieira, Presidente; Ercilides Sana Maciã, Secretária; Marcos Lima Vieira, José Haroldo Casiro Vieira, Hajime Yamada, Elias da Silva Lima, Messarori Shimoni, José de Oliveira, João Delírio Donato, Nelson Furtaz, de Camargo, Yasuo Kishi. A presente Ata é cópia fiel da Ata transcrita em livro próprio, registrado na forma da Lei.

Junta Gerencial do Estado do Pará
 - JUCEPA -
 Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08/08/83, foi anulada a decisão que, em 04/06/84, declarou a nulidade da presente Ata e determinou a realização de nova Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de agosto de 1983.

Ercilides Sana Maciã
 Secretária

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02177, Reg. nº 4605 - Dia: 11/08/83)

INGÁ AGRO FLORESTAL S/A
ALENQUER - PARÁ

CGC-MF 04726385/0001-74

CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$350.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO.....Cr\$217.780.805,00

CAPITAL INTEGRALIZADO..Cr\$217.780.805,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizado em 14 de julho de 83, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais Nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos quatorze dias do mês de julho de hum mil novecentos e oitenta e três, às nove horas na sede social da empresa, Fazenda Conceição e São Pedro, município de Alenquer-Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da INGÁ AGRO FLORESTAL S/A., presentes os senhores Paulo de Tarso Alvim Carneiro - Presidente do Conselho, Aloysio Paulo Martins de Oliveira e José Tomaz de Sousa, sob a presidência do Dr. Paulo de Tarso Alvim Carneiro, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de Ações Preferenciais Nominativas dentro dos limites do Capital Autorizado. Foi usado da atribuição prevista no artigo 69 dos Estatutos Sociais, e o Conselho deverá emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado 30.000.000 (trinta milhões) de Ações Preferenciais Nominativas no valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume de Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, de acordo com o que está previsto no artigo 69 dos Estatutos Sociais, e a subscrição da integração de recursos do citado fundo, previsto na disposição do Dec. Lei 1376/74. Esclareceu ainda, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício GS-03152/83 de 01 de julho de 1983, e sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou que a disposição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado" é a seguinte:

NATUREZA	CAPITAL		AÇÕES	
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	EMITIDAS
ORDINÁRIAS	87.500.000	67.241.105	67.241.105	67.241.105
PREFERENCIAIS	262.500.000	150.539.700	150.539.700	150.539.700
T O T A L S	350.000.000	217.780.805	217.780.805	217.780.805

Face ao exposto, em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, o Presidente propôs que, o Conselho de Administração fizesse a emissão de 30.000.000 (trinta milhões) de ações Preferenciais Nominativas, ficando já autorizada a sua subscrição nos termos previstos no Ofício GS-03152/83 de 01 de julho de 1983, da SUDAM já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente propôs a suspensão da reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Reaberta a reunião, aos 26 dias do mês de julho de 1983, e recomposta a mesa, verificou-se o cumprimento das providências junto ao FINAM, conforme o que foi deliberado. De acordo com as disposições contidas no artigo 69 dos Estatutos Sociais, os Conselheiros decidiram por unanimidade, promover a subscrição de 30.000.000 (trinta milhões) de ações Preferenciais Nominativas, sem direito a voto e de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), subscritas e a serem integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, com recursos previstos nas disposições do Dec. Lei nº 1.376/74 e conforme Boletim de Subscrição data do de 22 de julho de 1983 que passa a fazer parte integrante desta, e promover a subscrição de 10.000.000 (dez milhões) de Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, observando a desistência de alguns subscritores conforme cartas endereçadas ao Presidente do Conselho e mesa, conforme Boletim

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizado em 14 de julho de 1983, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais Nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Atenquer-Pará, 26 de julho de 1983

Armando Cunha Campos
Diretor Presidente

Anaury de Sousa Lima
Secretário

CGC-MF 04726385/0001-74

INGÁ AGRO FLORESTAL S/A
ALENQUER - PARÁ

BOLETIM AUMENTO DE CAPITAL

BOLETIM AUMENTO DE CAPITAL, de Cr\$217.780.805,00 para Cr\$257.780.805,00. Emissão de 10.000.000 em Ações Ordinárias Nominativas de valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), decorrentes de subscrição dos subscritores abaixo relacionados.

ORDEM	SUBSCRITORES	CPF/CGC-MF	POSICÃO ANTERIOR	SUBSCRIÇÃO	POSICÃO ATUAL
01	Aloysio Paulo Martins de Oliveira	909.279.611-49	10.513.406,00	-	10.513.406,00
02	José Tomaz de Sousa	003.102.631-15	3.003.141,00	-	3.003.141,00
03	Paulo de Tarso Alvim Carneiro	003.127.035-20	13.554.792,00	1.500.000,00	15.054.792,00
04	Arca-Armando Campos Empreendimentos Imob. e Participações Ltda.	00374982/0001-34	40.169.806,00	8.500.000,00	48.669.806,00
			67.241.105,00	10.000.000,00	77.241.105,00

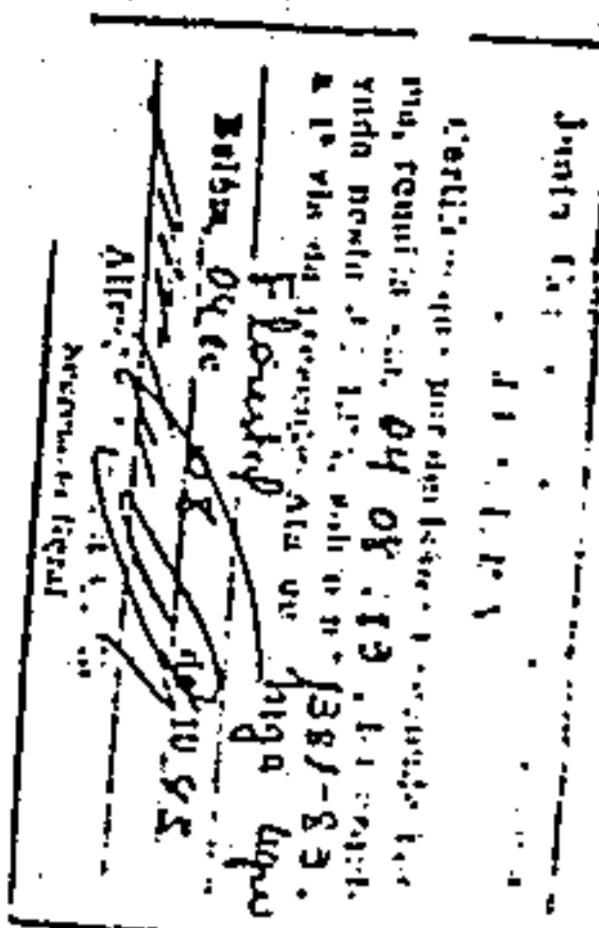
O presente Boletim de Subscrição é parte integrante da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de julho de 1983, e os subscritores acima estão representados neste ato pela Ingá Agro Florestal S/A.

Atenquer-Pará, 26 de julho de 1983

Armando Cunha Campos
Diretor Presidente

Junta Comissária de Verificação de Assinaturas
Certifico que, por decisão da Junta Comissária de Verificação de Assinaturas, realizada em 14 de julho de 1983, foi aprovada a presente Ata da Junta Comissária de Verificação de Assinaturas.

Alfredo Fontana Coelho
Secretário Geral



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL SUBSCRITO.....Cr\$217.789.805,00
 CAPITAL SUBSCRITO N/DATA.....Cr\$30.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 30.000.000 (trinta milhões) de Ações Preferenciais no valor de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA, na forma do Decreto Lei 1.376/74, cuja emissão foi deliberada pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de julho de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM (CGC-MF 04.902.979/0001-74)	Av. Presidente Vargas nº 800 Belém - Estado do Pará	1.983	30.000.000	Cr\$30.000.000,00

SUBSCRITOR Belém-PA, 22 de Julho de 1983 DIRETORIA DA EMPRESA

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

Arnaldo Cunha Lopes
Diretor Presidente
CPF-000369021-94

Arnaldo Cunha Lopes
Diretor Presidente
CPF-000369021-94

Alfredo Ferreira Coelho
Diretor Administrativo
CPF-049370821-91

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02176, Reg. nº 4604 - Dia: 11/08/83)

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinárias de ROMARIZ, FISCHER S/A., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, inscrita no CGC (MF) sob o número 04.895.264/0001-01, realizadas, cumulativamente, em 29 de Abril de 1983.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril do ano de 1983 (mil novecentos e oitenta e três), às 09:00 (nove) horas, na sede social da empresa, à travessa Campos Sales, no. 63, 4o. andar, nesta cidade de Belém do Pará, devidamente convocados, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 20, 21 e 25 de Abril do corrente ano, reuniram-se os acionistas de Romariz, Fischer S/A., Indústria, Comércio e Agricultura, em número representativo da totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Escolhida por aclamação a senhora Dulce Freire Moller, Diretora Presidente da empresa, para presidir as assembleias, convidou a mim Maria Helena Moller Steffen, para secretariar os trabalhos. Composta, assim, a mesa, a Presidente declarou iniciada a sessão da Assembleia Geral Ordinária e pediu-me que procedesse a leitura das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1982 objeto de exame, discussão e aprovação, documentos estes, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 21 de Abril de 1983. Terminada a leitura que fiz em voz alta, distribuí, entre os acionistas, cópias dos aludidos documentos que, depois de examinados e discutidos foram os mesmos votados e unânime e aprovados, com abstenção dos legalmente impedidos. A Presidente encaminhou os trabalhos no sentido da realização da eleição da Diretoria da Sociedade, cujo mandato estava a se expirar. Depois dos trabalhos preliminares foi realizada a eleição procedida por escrutínio secreto, apurando-se o seguinte resultado: Para Diretora Presidente: reeleição de Dulce Freire Moller, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade no. 988.659 - SEGUP/PA, CIC número 085.620.832-91; para Diretora Administrativa: Maria Helena Moller Steffen, brasileira, viúva, Carteira de Identidade no. 376292 - SEGUP/PA, CIC, número 012.491.772-00, ambas diretoras de empresa, domiciliadas e residentes nesta cidade de Belém/PA. A Assembleia Geral fixou a retirada "pro labore" para cada um dos membros da Diretoria, em um valor igual ao limite de isenção estabelecido pela legislação do Imposto de Renda. A Assembleia Geral também, por unanimidade, aprovou a expressão monetária do Capital Social. Esgotada a matéria da A.G.O, a Presidente declarou iniciados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária e solicitou que por mim fosse lida a Proposta da Diretoria para a elevação do Capital Social de Cr\$50.000.000,00 para Cr\$100.000.000,00, mediante a incorporação à conta de Capital Realizado do valor de Cr\$50.000.000,00, retirados de parte do Saldo da Conta "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado". Submetida à votação, a totalidade dos acionistas aprovou a proposta do aumento do Capital Social na forma em que foi proposto. A Assembleia Geral aprovou por unanimidade de votos a proposição para criação do cargo de Diretor Financeiro para composição da Diretoria da Sociedade e, por escrutínio secreto foi eleito, para o referido cargo, Roland Peter Moller,

brasileiro, casado, diretor de empresa, portador da Carteira de Identidade número 979.636 - SEGUP/PA, CIC No. 000.456.592-49, domiciliado e residente nesta cidade de Belém-Pará. Em consequência das deliberações tomadas pelas A.G.O e A.G.E. foram unânime e aprovadas as alterações dos artigos 4o. e 9o. do Estatuto Social, os quais passarão a ter as seguintes redações: Artigo 4o.: O Capital Social, todo realizado, é de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) dividido em 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias nominativas ou ao portador, cada uma no valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo Único: As ações ordinárias podem ser convertidas de nominativas em ao portador e vice versa, a requerimento do acionista possuidor. Artigo 9o.: A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes neste País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes, denominados: Diretor Presidente; Diretor Financeiro; e Diretor Administrativo. Parágrafo Único: Os Diretores Presidente e Administrativo, permanecem com as mesmas atribuições que lhes forem outorgadas pelo Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de Dezembro de 1977; e ao Diretor Financeiro, compete a execução da política financeira da empresa e praticar, em conjunto com outro Diretor, todos os atos da competência dos Diretores Presidente e Administrativo, aos quais substituirá nos seus impedimentos e ausência temporária. Esgotada a matéria da A.G.E., a Presidente da mesa, colocou a palavra à disposição de quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, posta em votação e aprovada sem impugnação, pelo que vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes e legalmente representados. aa) Dulce Freire Moller - Presidente, Maria Helena Moller Steffen, - Secretária, Alfeu Ferreira de Souza, Patricia Moller Steffen, Maria Helena Moller Steffen, como representante legal de Peter Moller Steffen, e Paul Moller Steffen, Roland Peter Moller, como representante legal de Rodolfo Cordeiro Moller, Peter Cordeiro Moller, Eduardo Cordeiro Moller, Ana Paula Cordeiro Moller, e Dulce Maria Cordeiro Moller. A presente, é cópia fiel e autêntica da Ata que foi lavrada no Livro próprio "Livro de Atas das Assembleias Gerais de Romariz, Fischer S/A., Indústria, Comércio e Agricultura" a qual me reporto.

Belém-Pará, 29 de Abril de 1983

MARIA HELENA MOLLER STEFFEN - Secretária da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 02/08/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o no. 1367/83, a 1a. via da presente Ata de ROMARIZ, FISCHER S/A. IND. COM. E AGRICULTURA.

Belém, 03 de Agosto de 1983

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02173 - Reg. nº 4600 - Dia: 11/08/83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

POLÍCIA JUDICIÁRIA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Senhor Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, mandado instaurar pela Portaria nº 358, de 07 de julho de 1983, de autoria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, a fim de apurar irregularidades cometidas pelo Investigador de Polícia Classe-A RUI FERNANDES VALENTE, capitulada no Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei nº 749, de Dezembro de 1953), Secção V - "DO EXERCÍCIO", em seu Artigo nº 36, que diz textualmente: "A Interrupção do Exercício Funcional por trinta dias consecutivos, sem justificativa legal, importará em demissão por abandono do cargo".

EM CONSEQUÊNCIA, cita-o para ser interrogado e se ver processar, ficando ainda citado para os demais termos do Processo Administrativo em referência, sob pena de revelia, devendo comparecer às 10:00 horas do dia 29 de julho do corrente ano, em dependência do prédio onde funciona a Divisão de Crimes Contra o Patrimônio, sito à Trav. Caldeira Castelo Branco nº 923, Bairro de São Braz, onde está instalada a Comissão Processante.

Este Edital deverá ser publicado de conformidade como preceitua o Parágrafo 3º, do Art. 199, Capítulo I, "Do Processo" da mencionada Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Belém, Pa., 25 de julho de 1983.

- Bel. LEONARDO VIANA MARTINS

Delegado - Presidente da Comissão de Processo Administrativo

(Ext. Reg. nº 4585 - Dias: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.08.83)

**FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL**JUÍZÓ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DE MARIA DE NAZARÉ LUNA DE SOUZA E ANTÔNIO RAIMUNDO DE SOUZA, EXPEDIDO A REQUERIMENTO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP-NA FORMA ABAIXO:

A Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza Substituta da Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei.

Faz saber aos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por este meio, CITA Maria de Nazaré Luna de Souza e Antônio Raimundo de Souza, ela funcionária pública estadual, ele motorista, brasileiros, casados, residentes em lugar incerto e ignorado, para que paguem, em 24 horas, cujo prazo começará a fluir a partir do término do prazo do edital, o principal no valor de Cr\$ 1.138.312,00 (Um milhão, cento e trinta e oito mil e trezentos e doze cruzelros), acrescido de juros moratórios, multa contratual, honorários advocatícios, correção monetária e demais cominações legais, sob pena de ser efetuada a penhora no próprio imóvel hipotecado, para garantir o Juízo tudo consoante Processo de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA (Proc. nº 272/83) movido pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, contra Maria de Nazaré Luna de Souza e Antônio Raimundo de Souza, que tramita por este Juízo de Direito e expediente da Escrivã que esta subscreve. - DESPACHO: Cite-se por edital pelo prazo de 20 dias, para responder aos termos da presente ação. Belém, 21.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza Substituta dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. E, para que não se alegue ignorância agora e de futuro, expedi o presente edital, em 4 vias de igual teor e forma, sendo um afixado no local do costume e os demais publicados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Subscrevi.

ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA,
Juíza Substituta dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias

(Ext. Reg. nº 4549 - Dias: 09, 11 e 12/08/83)

**COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO
PARÁ - COSANPA**

L. N. I. - 12/82 - COSANPA

AVISO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, leva ao conhecimento dos interessados que o Conselho de Administração da Empresa no uso de suas atribuições estatutárias, em reunião realizada em 14.07.83, resolveu revogar a Concorrência Pública Internacional n.º 1 - 12/82 - COSANPA.

Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 4592 - Dia 11.08.83)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N. 02/83 - COSANPA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA, convida as Empresas interessadas a participação da Concorrência n. 02/83, para a execução das obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Tucuruí neste Estado. Os recursos financeiros para pagamento dos

Lotes	Discriminação do Lote	Valor do Lote	Valor Caução
Único	Obras de Ampliação do Sist. de Abastecimento de Água	379.718.421,00	1.000.000,00

Poderão participar desta CONCORRÊNCIA firmas brasileiras ou estrangeiras, autorizadas a funcionar no País.

O prazo máximo para conclusão das obras de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos.

Os documentos relacionados com a CONCORRÊNCIA, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas e aquisição no seguinte endereço: Avenida Magalhães Barata, n. 1201, Belém. A aquisição, do Edital é feita mediante o recolhimento à Tesouraria da COSANPA da taxa de inscrição, no valor de Cr\$-100.000,00 no endereço acima, no período de 15 de agosto à 30 de agosto de 1983, nos horários de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

encargos decorrentes da CONCORRÊNCIA provém do BNH — Banco Nacional de Habitação, do Governo do Estado através do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos - FAE - PA e de empréstimos obtido pelo BNH junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimentos - BIRD.

A seguir são relacionadas as obras e serviços objeto da CONCORRÊNCIA e seus valores, bem como o valor da Caução de Participação relativo a cada lote:

O valor da Caução de Participação deverá ser recolhido mediante recibo à Tesouraria da COSANPA até o dia do recebimento das propostas.

As propostas dos interessados deverão ser entregues no auditório da COSANPA, à Avenida Magalhães Barata, n. 1201, Belém Pará, no dia 14 de setembro de 1983, às 8:30 (oito horas e trinta minutos), em reunião pública, perante a Comissão Julgadora, especialmente designada pela Diretoria da COSANPA para este fim.

Informações adicionais poderão ser obtidas na COSANPA pelo telefone 226-2244 ramal 253.

Belém, 10 de agosto de 1983.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. n. 4591 - Dia 11.08.83)

SOCIEDADE CIVIL NÓBREGA ERRATA

Instrumento Particular de Alteração do Contrato da Sociedade Civil Nóbrega, por cotas de Responsabi-

lidade Limitada, inserida no Diário Oficial do Estado do dia 10 de agosto de 1983, onde se ler FRANCISCO SILVA; leia-se o correto: FRANCISCO CÂNDIDO SILVA.

(Ext. Reg. nº 4579 - Dia: 11/08/83)

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PG-03/83

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE EMPREITADA PG-04/82, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RODVIÁRIOS / CONSTANTES DA IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA PA-151, TRECHO ENTRADA DA PA-256/BAIÃO (MOCAUBA/BAIÃO), LOTE 3, NMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 30,0 KMS, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA E A FIRMA SEMASA - SERVIÇOS MOTO MECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO Nº 01618/83

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, neste Termo denominado DESPA, representado por seu Diretor Geral, ENGO. ANTONIO CÉSAR PINHO BRASILEIRO, e a firma SEMASA - SERVIÇOS MOTO MECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A, neste Termo simplesmente denominada EMPREITEIRA, representada pelo seu Diretor Superintendente, ENGO. ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO, acordam em decorrência do Mandado nº 037/83-SOC. de 07/7/83, da Chefia do Serviço de Obras Contratadas, aprovado pela Diretoria de Estradas e autorizado pelo Diretor Geral do DESPA, constantes às fls. 1/2, do processo administrativo nº 01618/83-DESPA, com fundamento na Cláusula VI, item 3, do Contrato de Empreitada PG-04/82-DESPA, em prorrogar sua vigência para a execução dos serviços rodviários constantes da Implantação da Rodovia PA-151, trecho Entrada da PA-256/BAIÃO (Mocajuba/Baião), Lote 3, numa extensão aproximada de 30,0 kms, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A alínea b, do item 2, da Cláusula VI - AJUSTAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO do Contrato de Empreitada PG-04/82-DESPA, passa a ter a seguinte redação: Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias corridos e contados da data da expedição da Primeira Ordem de Serviço, emitida pela fiscalização do DESPA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Prorrogação de Prazo Contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ficando assim perfeitamente ratificado o Contrato de Empreitada PG - 04/82-DESPA, para a execução dos serviços retro referidos, do qual passa a fazer parte integrante este Termo.

E, por assim estarem acordos, DESPA e EMPREITEIRA, assinam o presente Termo os Representantes das partes, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do Contrato de Empreitada ora aprovado, na presença dos testemunhas instrumentárias, para os devidos fins de direito.

Belém, 28 de julho de 1983

ENGO. ANTONIO CÉSAR PINHO BRASILEIRO
Diretor Geral do DESPA.

ENGO. ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO
PRÉF. SUPLENTE

ENGO. CENECIO DE MOURA
PRÉF. SUPLENTE

1. *[Assinatura]*
2. Termo *lido de escusa*

(T. nº 02177, Reg. nº 4605 - Dia: 11/08/83)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Coordenador Geral do GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte ORDEM DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 480/83 DE 09 DE AGOSTO DE 1983.

PROCESSO Nº 05432/81

INTERESSADO: SERAFIM PEREIRA NETO
ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, para demarcar área de terras localizada no Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, na localidade SUASSUI, com aproximadamente 75,0000 (SETENTA E CINCO HECTARES).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC.

(Ext. Reg. nº 4601 - Dia: 11/08/83)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Contrato de Empreitada Global de Material e Mão de Obra, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, n. 2158, nesta cidade, possuidora do CGC nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Manoel Acácio Oliveira de Almeida e Silva, Engenheiro Civil, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada contratante; e de outro lado a firma Manoel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda, com sede na Av. Governador José Malcher, n. 1831, nesta cidade, possuidora do CGC n. 04.953.626/0001 - 73, na pessoa de seu titular sr. Manoel Joaquim Almeida, brasileiro, casado, construtor, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Conceição n. 347, doravante denominada Contratada, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obras, os serviços de reforma geral do prédio onde funciona o "Presídio São José" tudo de acordo com os termos do processo respectivo.

SEGUNDA — INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior, a partir da assinatura do contrato sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA — LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato foi dada a urgência dos serviços, o Governador do Estado, através do Ofício n. 0391, de 19.07.83, determinou a dispêndio de licitação.

QUARTA — DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o contrato as normas da licitação, a proposta da contratada, e quaisquer outros

documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do Processo n. 00660/83 SEVOP, independente de transcrição e/ou traslado.

QUINTA — PREÇO

O valor do contrato é de Cr\$-47.656.456,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros).

SEXTA — REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preço, sob hipótese alguma.

SÉTIMA — MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento do preço dos serviços contratados será feito da seguinte maneira:

- | | |
|-----------------------------------|-----|
| a) No ato da assinatura | 30% |
| b) Na metade da obra | 20% |
| c) No término de 3/4 da obra | 25% |
| d) Na conclusão da obra e entrega | 25% |

OITAVA — DESPESAS DA CONTRATADA:

Todas as despesas com aquisição do material e mão de obra, recolhimento ao Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social, relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA que responderá por qualquer transgressão às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Correrão ainda por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este contrato, todas as despesas e providências à legalização do contrato e à aprovação dos projetos nas repartições públicas e autárquicas competentes.

NONA — PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de noventa (90) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

DÉCIMA — CASOS DE FORÇA MAIOR

São casos de força maior:

- greve generalizada no país;
- interrupção dos meios de transportes;
- calamidade pública.

DÉCIMA PRIMEIRA — MULTA

A CONTRATADA incorrerá em multa de mora decorrente do atraso injustificado na execução do contrato que será calculado sobre o valor do fornecimento não entregue, no caso de compras, ou sobre o valor restante do contrato, em se tratando de obras ou serviços competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante que comunicará o fato à Secretaria de Estado de Administração, para os feitos do art. 7º, do Decreto 592, de 14 de fevereiro de 1980, observados os seguintes percentuais:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o limite de cinco (5) dias;
- 0,5% (cinco décimos por cento), do 6º sexto ao 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- 1% (um por cento) do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia de atraso.

§ 1º - Para efeito de aplicação da multa o prazo será contado a partir do dia imediato àquele previsto para a prestação do fato ou a realização do serviço.

§ 2º - A multa imposta ao contratante ou fornecedor faltoso deverá ser recolhida à Secretaria da Fazenda no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da respectiva notificação, podendo, ainda, a critério do órgão contratante, ser descontada da fatura referente ao fornecimento, obra ou serviço contratado, ou, ainda, da garantia oferecida ao contrato, se houver.

§ 3º - Nenhum pagamento será feito ao contratante inadimplente sem a prévia comprovação do recolhimento da multa.

§ 4º - A demora injustificada na execução do contrato, com prejuízo para a administração, poderá acarretar também, a critério do órgão contratante, o cancelamento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

DÉCIMA SEGUNDA — DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo, porém a sua fiscalização pela CONTRATANTE, através do fiscal devidamente designado.

DÉCIMA TERCEIRA — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços complementares ou extraordinários, somente, serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através da medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte que integrará o contrato.

DÉCIMA QUARTA — FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato.

DÉCIMA QUINTA — SUBEMPREITADA

A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da CONTRATADA, continuando, nesta hipótese, a responder direta ou exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

DÉCIMA SEXTA — VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba abaixo discriminada:

Exercício de 1983 -

VERBA — RECURSOS DO ESTADO

Valor: Cr\$47.656.466,00

4801 - Superintendência do Sistema Penal do Estado

02 - Judiciária

04 - Processo Judiciário

015 - Custódia e Reintegração Social

1.001 - Construção, reforma e Aparelhamento do Sistema Penal do Estado

4.1.1.0 - Obras e Instalações

DÉCIMA SÉTIMA — GARANTIA

Considerando a natureza dos serviços e a idoneidade da empresa contratada, fica esta dispensada de prestar garantias.

DÉCIMA OITAVA — RESCISÕES

A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato independente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) no caso de fraude, cometida pela CONTRATADA;

b) pela incapacidade técnica, financeira ou má-fé da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver;

d) se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido a critério da CONTRATANTE;

e) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

DÉCIMA NONA — CASOS OMISOS

Os casos omissos bem assim as dúvidas existentes serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA — HERDEIROS E SUCESSORES

As partes CONTRATANTES respondem, por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, pelas normas deste contrato.

VIGÉSIMA PRIMEIRA — FORO

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo.

VIGÉSIMA SEGUNDA — CONTRATAÇÃO

E, por haverem ajustado, assinam as partes o contrato em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para quem produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, PA, 10 de agosto de 1983.

Engº MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Contratante

CIC - 004.389.522-00

Sr. MANOEL JOAQUIM ALMEIDA

Contratada

CIC 004.369.092-00

Testemunhas:

Clodoaldo Costa Nogueira

a) Ilegível

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas 04 (quatro).

Belém, 10 de agosto de 1983.

Em testemunho E.M.C.M., da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. n. 4590 - Dia 11.08.83)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1119 DE 10 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que o próximo dia 15 de agosto de 1983 - data maior do calendário cívico paraense - assinala o transcurso do 160º aniversário da Adesão do Pará à Independência do Brasil;

Considerando que as comemorações alusivas à data se justificam por haver o acontecimento histórico afastado o risco de rutura da unidade nacional, como também, e sobretudo, por haver iniciado o processo de Integração Nacional que a realidade presente vive e aplaude,

RESOLVE:

Facultar o ponto nas repartições públicas do Estado do Pará, no próximo dia 15 de agosto de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1983
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear LÚCIA MARIA ALBUQUERQUE CARVALHO DA SILVA, como Suplente do Conselho de Transporte Rodoviário, na qualidade de representante do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, com mandato de dois (02) anos, a contar da data do presente Decreto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear DELCIO ARTHUR FARIAS DE SOUZA, como membro efetivo do Conselho de Transporte Rodoviário, na qualidade de representante do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, DETRAN, com mandato de dois (02) anos, a contar da data do presente Decreto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear JOSÉ EDUARDO BELICHE DE SOUZA LEÃO, como Suplente do Conselho de Transporte Rodoviário, na qualidade de representante da Fundação dos Terminais Rodoviários - FTERPA, com mandato de dois (2) anos, a contar da data do presente decreto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO, como membro efetivo do Conselho de Transporte Rodoviário, na qualidade de representante da Fundação dos Terminais Rodoviários - FTERPA, com mandato de dois (2) anos, a contar da data do presente decreto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Edital de Citação de Áurea Milagre da Conceição, com o prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo:

A Dra. Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei,

Faz Saber, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente Cita a Sra. Áurea Milagre da Conceição, que também assina Áurea da Conceição Padilha, brasileira, casada, doméstica, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responder aos termos da Ação de Divórcio Li-

tigioso, com fundamento no art. 40 da Lei nº 6515, de 26.12.77, que se processa neste Juízo, movido por Raimundo Cantuária Padilha, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Tavares Bastos, podendo contestá-la no prazo legal, ficando advertida de que não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pela suplicada, os fatos articulados pelo autor, cujo prazo para a contestação correrá a partir da data da publicação deste Edital. - (Despacho): - A informação trazida, por sinal redigida deixando pairar nas entrelinhas, a insatisfação de quem a prestou, como se o pedido deste Juízo fosse "mera excrescência" é realmente necessária. O fato de juntar documentos à peça exordial, não desobriga o patrono da parte de qualificar o (a) réu (ré), requisito indispensável, ex vi legis, à inicial. Também na prática forense o advogado contribui simplificando o trabalho do juiz ao pautar a sua petição dentro do espírito de clareza e concisão, nunca demais em qualquer redação, mormente se for considerada a avalanche de processos, em tramitação neste foro. Indagar-se-ia da advogada do autor: de onde o juiz extrairia a conclusão de que é a ré doméstica? - Cite-se a ré por edital, com o prazo de 20 dias, observadas as cautelas legais. Em, 20.04.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Aluisio Costa, Escrivão do 14º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

MARIA INÊS ANTUNES LIMA
Juíza de Direito da 14ª Vara Cível
desta Comarca
(T. nº 02172 - Reg. nº 4596 - Dia: 11.08.83)

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 12a. VARA DA CAPITAL
EDITAL

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO: MM. Juiz de Direito da 12a. Vara Cível, desta capital, por nomeação legal,

FAZ SABER, que tramita neste Juízo, expediente do Cartório, Sampaio, os Autos de Suprimento de Outorga, em que é R. ODILACIR DA SILVA ROTERDAN, brasileiro, casado, militar, residente nesta cidade, para que seja suprida a outorga da falecida Hilda de Miranda Ferreira ou possíveis herdeiros, na legalização do imóvel sito à Pass. Vitória, Vila S. Clara, casa 28, nesta capital, em nome do requerente, e pertencente à extinta. E, para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, aos 20 de julho de 1983. Eu, Illegível, escrivão, o subscrevi.

HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
(T. nº 02167 - Reg. nº 4583 - Dia: 11.08.83)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a José Maria de Paiva Anaissi, Elza Siqueira Soares, Osmarino Pereira de Carvalho, José Roberto Severino, Ary Maria Albuquerque Monteiro, Mario Nazaré dos Santos, Maria Luiza Meira de Lima, Amazonino Santana Batista Motta, Carlos Augusto Filonn S. de Melo, Raimundo Lopes da Silva, Fernando Pedrosa de Oliveira, Rubens Mota da Conceição, Diego Born, Gracinda Melo Bandeira, Maria das Graças Noronha Barata, Maria das Graças Victor de Moraes, Maria de Fatima Cordeiro, Maria Iza Nascimento Vasconcelos, Leila Maria da Silveira, Graça de Jesus Bezerra Moraes, Marisa Campos de Melo, Mariza Betania Pedrosa Nogueira, Mario José Bandeira dos Santos, Rafael Luiz Santana Lopes, Agostinho Alves de Andrade, Antonio Tadeu Cidrão, Asteca Assist Tec Cop Com Rep., Distr Cassandra Ltda, Gráfica Atalaia M E Santa ana, Brasil Norte Exp. Mad. Ltda, J Maues e Cia Ltda, Aldolino A E Cavalcante Ltda, Helio Pena Barbosa, Recopeças Carioca Ltda, Idemar Pombo Paes, Fcia. Drog. Amazonas, Sergio Eduardo Martins, Barros, Raimundo Pereira da Costa, Antonio Piniheiro Lavoura e Cia Ltda, O Mundo do Expediente, Verbena Souza Bittencourt, Fazenda Muginho S/A, José Eugenio V. Machado da Silva, Valdir de Brito, Ademir Azevedo, Francisco das Chagas Vieira, Francisco dos Santos Cunha, Constr Mendes Carlos Ltda, João Nilson e Cia. Ltda., Transchaves Ltda., Marinaldo Coelho Magalhães, Hermes Lopes Carvalho, Mariluce Silva Borges, Nelson Melges Junior, Armário Lup, Ana Margarida Carneiro Leite, Luzanira Martins Goulart, Manoel Simão Moura dos Santos, que foram apresentadas em meu Cartório à rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco Cobrança, Vasp, Banco Safra, Valbras, Financ. Finasa, Banco da Amazônia S/A, Banorte, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Francês e Brasileiro, Banco do Estado do Pará, Banco Sudameris Brasil, Banco Nacional S.A., Banco do Estado do Amazonas S/A, Banco Sul Brasileiro, Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento um (1) cheque, dezessete (17) notas promissórias, onze (11) letras cambio, trinta e seis (36) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 280.600,00 / 289.575,00 - saldo 1.300,00 / 1.300.000,00 / 1.690.000,00 / 375.000,00 / 78.750,00 / 59.352,00 / 126.420,00 / Cr\$ 148.070,00 / 31.160,00 / 25.892,00 / 35.858,00 / 159.912,00 / 5.100,00 / 409.164,00 / 8.989,00 / 14.217,00 / 30.169,73 / 14.456,53 / 16.065,28 / 13.682,38 / 13.682,38 / 15.413,12 / 2.967,00 / 29.775,38 / 12.032,00 / 47.480,93 / 147.000,00 / 47.480,82 / 15.413,12 / 11.503,60 / 989,00 / 360.000,00 / 92.667,00 / 92.667,00 / 92.100,00 / 31.946,13 / 15.400,00 / 77.339,00 / 53.000,00 / 53.774,00 / 99.305,00 / 36.128,00 / 14.504,00 / 177.269,00 / 139.488,00 / 19.000,00 / 8.590,00 / 18.393,83 / 20.000,00 / 727.455,00 / 650.843,00 / 525.000,00 / 3.950,00 / 134.400,00 / Cr\$ 226.902,00 / 8.190,00 / 18.000,00 / 133.340,00 / 34.257,00 / 59.080,00 / 122.350,00 / 8.000,00 / 65.000,00 / 14.916,00 / 129.600,00 / 24.200,00 / 26.632,00 / 25.000,00 / 11.584,00 / 6.500,00 / 2.910,00 / vencimentos vários por V. Ss. não pagas, a favor de

Zavinil Ind Com Roupas Ltda, Vasp, Eudocy da Fonseca Pereira, Colonial Veic, Valbras Financ, Finasa, Ichiro Toda, Banorte, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, S/A Bitar Irmãos, Celulose Itany, Casa dos Pneus, Fab Serras Saturnino, Metalurg. Helfo, Pará Indl., Belauto, Leonir Maia e Cia Ltda, Macar Ltda, Sharp S/A, Copala, Mario Lima Saraiva, M.Costa & Alfaia, Emp. A Província do Pará, Cobrás, Mapasa, Belauto Motocenter, Belcenter Ltda, Imp Ferragens, Wanduy Carvalho Braga, Recapagem Norte, Gelpac Ltda., Ind Plast. Cearense, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, as letras cambio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 09 de agosto de 1983

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4593 - Dia: 11.08.83)

JUSTIÇA FEDERAL

Proc. nº 22.149

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Sanatigo, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e para os fins previstos no art. 13 do Decreto-Lei nº 554, de 25 de abril de 1969, que no Proc. nº 22.149, de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL, movida pela UNIÃO FEDERAL, contra FRANCISCO WALCHER TEODORO DE ANDRADE e sua mulher, foi depositada na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo, a quantia de Cr\$ 32.243.285,76 (Trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos), representada por 2.688 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito) TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA (TDA's), com valor nominal de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros), reajustados para Cr\$ 11.992,75 (Onze mil novecentos e noventa e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos) pela Portaria nº 196, de 10/09/82, do Ministério da Fazenda, valor esse complementado, em moeda corrente (sobre-emissão), pela quantia de Cr\$ 6.773,76 (Seis mil, setecentos e setenta e três cruzeiros e setenta e seis centavos), a título de indenização das terras nuas dos lotes 05, 11, 12 e 19, do Loteamento Fundação Brasil Central, com área de 8.708 ha, situado no município de Xinguara, desmembrado do município de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, e Cr\$ 5.735.000,00 (Cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil cruzeiros), em moeda corrente, a título de indenização das benfeitorias constatadas e avaliadas em vistoria administrativa procedida pelo GFTAT, nos referidos lotes, objeto do processo de Desapropriação; como os expropriados FRANCISCO WALCHER TEODORO DE ANDRADE e sua mulher, vieram aos autos, por seu procurador, contestar a ação, requerendo nova

avaliação dos bens desapropriados e o levantamento correspondente a 80% (oitenta por cento) da oferta, e para que possíveis terceiros interessados se habilitem e requeiram o que for de direito, é expedido o presente EDITAL com o prazo de trinta (30) dias, publicado no órgão Oficial do Estado e em jornal local, cuja cópia será afixada no local de costume. DADO E PASSADO, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três. Eu (Dr. Fernando de Souza Gregório, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 4589 - Dia: 11/08/83)

Proc. nº 22.151

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e para os fins previstos no art. 13, do Decreto-Lei nº 554, de 25 de abril de 1969, que no Proc. nº 22.151, de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL movida pela UNIÃO FEDERAL, contra INDÚSTRIA DE ÓLEOS PA-CAEMBÚ S/A., foi depositada na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo, a quantia de Cr\$ 68.185.588,80 (Sessenta e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), representada por 5.685 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco) TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA (TDA's), com o valor nominal de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), reajustados para Cr\$ 11.992,75 (onze mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos) pela Portaria nº 196, de 10/09/82, do Ministério da Fazenda, valor esse complementado, em moeda corrente (sobre-emissão), pela quantia de Cr\$ 6.805,05 (seis mil, oitocentos e cinco cruzeiros e cinco centavos), a título de indenização da terra nua, dos lotes nºs. 01, 02, 03, 04, 06, 09 (parte), 10 (parte), 15 e 18, com área aproximada de 141.326 hs, do loteamento Fundação Brasil Central, situado no município de Xinguara, desmembrado do Município de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, objeto do processo de Desapropriação acima referido; como a expropriada, veio aos autos, por seu procurador, contestar a ação, requerendo nova avaliação de suas terras e o levantamento correspondente a 80% (oitenta por cento) da oferta, e para que possíveis terceiros interessados se habilitem e requeiram o que for de direito, é expedido o presente EDITAL com o prazo de trinta (30) dias, publicado no Órgão Oficial do Estado e em jornal local, cuja cópia será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Dr. Fernando de Souza Gregório, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 4589 - Dia: 11/08/83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 16 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agyte: Oliver Henry Knowles (dra. Maria de Nazaré Conceição)

Advdo: Pedro Augusto de Moura Palha (dr. em causa própria)

Relator: Desembargador Oswaldo Pojuca Tavares.

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL

Aptes: Agostinho Dias da Trindade e s/mulher (dr. Firmício Gonzaga de Sá)

Apdo: Braz Amaral (dr. João Diogo Moreira)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho
IDEM, IDEM, CAPITAL.

Apte: Sabino Oliveira Indústrias S.A. (dr. Orlando Fonseca)

Apdo: Irineu Pascoa Fernandes (dr. Francisco Assis dos Santos Filho)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho
IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Jesse Soares Lobo (dr. Altemir da Silva Paes)

Apda: Ana dos Santos Xavier (dr. Milton F. Chagas)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 09 de agosto de 1983.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 2356)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 15 de agosto de 1983 para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA — Capital

Reqte: — João Queiróz da Silva (dr. Vinicius Hesketh).

Reqda: A Juíza de Direito Titular da 9ª Vara Cível.

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça

— Belém, 9 de agosto de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO
REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 1983, SOB A
PRESIDÊNCIA OSSIAM ALMEIDA.

Ausência justificada: Exmos. Srs. Des. Edgar Lassance Cunha, Ricardo Borges Filho, Paiva Mello e Orlando Vieira.

Procurador: Dra. Marília Crespo.

PARTE ADMINISTRATIVA

Aniversário do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho (hoje, 3 de agosto).

— A Presidência refere-se à personalidade do ilustre aniversariante, propondo, afinal, um voto de congratulações pelo feliz e auspicioso evento. Aprovada, unanimemente.

Ofício do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte transcrevendo a Moção a respeito da urgente necessidade de elaboração do novo Código Civil.

— Ficou o Tribunal ciente.

Idem, do Presidente da Assembléia Legislativa transcrevendo uma proposição do Deputado Almir Tavares Lima no sentido da construção do prédio do Forum da cidade de Castanhal, no Centro Administrativo daquele município.

— Idem, idem

Idem, idem, idem, comunicando a consignação em ata de votos de aplausos ao Instituto dos Advogados do Pará pela passagem dos seus 50 anos de fundação.

— Idem, idem

Idem, do Club dos Diretores Lojistas de Castanhal expressando aplausos pela criação da 2ª Vara naquela Comarca e pela escolha da Juíza Ana Tereza Murrieta para titular.

— Idem, idem

Projeto do Regimento Interno Corregedoria Geral da Justiça.

— adiado

Projeto da Resolução para atualização das Tabelas de Custas Judiciais

— adiado.

Ofício do Juiz de Direito da Repartição Criminal e Presidente da Comissão Examinadora do Concurso para Escrivão Judicial do Crime remetendo a relação dos candidatos aprovados (cumprida a diligência).

— Homologado o concurso, devendo as nomeações e lotação serem feitas pela Presidência.

Idem, idem, da Juíza Diretora do Forum remetendo a relação dos candidatos aprovados no Concurso para Oficial de Justiça da Assistência Judiciária e Juizado de Menores.

— Idem, idem

Idem, idem da Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá com referência ao concurso para preenchimento dos cargos do Forum da Comarca.

— Converteram o julgamento em diligência no sentido da Juíza informar sobre a publicação do resultado do concurso, e se houver qualquer recurso, unanimemente.

Ofício do Presidente Tribunal de Contas do Estado encaminhando cópia da Resolução nº 10.341/TC, a respeito da consulta formulada pelo dr. Luiz Raimundo Carreira Costa, Presidente do IPASEP.

— Ficou o Tribunal ciente

Pedido de férias concedidas *ad-referendum* pelo Presidente — Requerentes: os bacharéis Jaime dos Santos Rocha, Juiz da 3ª Vara Penal, Rutéa Nazaré Valente do Couto Fortes, Juíza da 1ª Vara Cível, Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza da 7ª Vara Cível, Ademar Calumby Filho, Pretor do Termo Judiciário de Santa Maria do Pará, Albanira Lobato

Bemerguy, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível. Vera Araujo de Souza, Juíza da Comarca de Altamira, Maria da Conceição Viana Figueiredo, Juíza da 2ª Vara da Comarca de Tucuruí, Basilio de Paula Rodrigues, Pretor do Termo Judiciário de Primavera e Maria da Providência Oliveira Abulmassih, Pretora do Termo Judiciário de Irituía.

— Homologaram as decisões da Presidência. Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço

— Reqte: o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira. — Deferiram, à unanimidade, nos termos da certidão do dr. Secretário do Tribunal, não votando por impedido, o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira.

Idem, idem — Reqte: o bacharel Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital.

— Deferiram, à unanimidade, nos termos da certidão do dr. Secretário do Tribunal.

Idem, idem — Reqte: a bacharela Maria Lúcia Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital.

— Idem, idem

Idem, idem — Reqte: a bacharela Osmarina Onadir Sampaio Nery, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital.

— Idem, idem

Idem, idem — Reqte, a bacharela Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure.

— Idem, idem

Idem, idem — Reqte, a bacharela Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza de Direito da Comarca de Baião.

— Converteram em diligência para ser ouvida a Corregedoria Geral da Justiça, unanimemente.

Idem, idem — Reqte: o bacharel Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz de Direito da Comarca de Capanema.

— Deferiram, nos termos da certidão do dr. Secretário, contra os votos da Exma. Des. Lydia Fernandes e Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira que mandavam excluir o tempo contado como advogado.

Idem, idem — Reqte, a bacharela Sônia Maria Macedo Parente, Juíza de Direito da Comarca de Paragominas.

— Deferiram, nos termos da certidão do dr. Secretário do Tribunal, unanimemente.

Idem, idem — Reqte: a bacharela Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza de Direito da Comarca de Tucuruí.

— Idem, idem

Idem, idem — Reqte, a bacharela Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de Direito da Comarca de Castanhal.

— Idem, idem,

Idem, idem — Reqte: o bacharel Jair Guimarães Filho, Pretor do Termo Judiciário de Melgaço, Comarca de Breves.

— Converteram o julgamento em diligência para ser ouvida a Corregedoria Geral da Justiça, unanimemente.

Idem, idem — Reqte, a bacharela Maria Soares Palheta, Juíza de Direito da Comarca de Óbidos.

— Deferiram nos termos da certidão do dr. Secretário do Tribunal, unanimemente.

Idem, idem — Reqte, a bacharela Eliana Rita Daher Abufaiad, Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua.

— idem, idem

Idem, idem — Reqte, o bacharel Jair Galvão de Lima, Pretor vitalício do Termo da Comarca de Nova Timboteua.

— Idem, idem

Idem, idem — Reqte, o bacharel Basilio de Paula Rodrigues, Pretor do Termo Judiciário de Primavera, Comarca de Capanema.

— Idem, idem

Contagem de Tempo de Serviço — Reqte, a bacharela Helena Percila de Azevedo Dornelles, Juíza de Direito da Comarca de Vizeu.

— Desprezada, por maioria de votos, a preliminar arguida pela Presidência no sentido de ser oficiado à Secretaria de Estado de Educação para informar sobre a situação da Escola da Paróquia de Na. Sa. do Perpétuo Socorro, à época em que a requerente foi professora, deferiram o pedido nos seus termos, votando pela não contagem de tempo como professora e como advogada, os Exmos. Des. Lydia Fernandes e Almir de Lima Pereira e, como professora, os Exmos. Srs. Des. Ary da Silveira e Nelson Amorim.

Idem, idem — Reqte, a bacharela Diracy Nunes Alves, Juíza de Direito da Comarca de Santarém.

— Deferiram, nos termos da certidão do dr. Secretário do Tribunal, unanimemente

Pedido de Estabilidade — Reqte, o bacharel João Miralha Pereira, Pretor do Termo Judiciário de Bujaru, Comarca da Capital.

— Reconheceram a estabilidade, mandando ser feita a apostila nos assentamentos do Pretor e a comunicação ao Governador do Estado

Pedidos de Nomeação para o Termo Judiciário de Portel, Comarca de Breves — Reqtes: os bacharéis Antero Eloy Ferreira de Almeida Lins, Arlete Lima, Domingos Maciel da Costa, Eduardo Henrique Bastos, Edeltrudes Maria Castro dos Santos, Elcira de Campos Beltrão, Giacilda Ferreira Furtado, Jaceli Lago da Silva Guimarães, Ivana Maria Fonteles, Jacineide Reis Souza, José da Silva Saldanha, Jacinto Benigno dos Santos, Jonas Gonçalves, José Antonio Ferreira Cavalcante, Joazil Machado Serrão de Castro, Maria de Jesus da Fonseca Cardoso, Maria José de Souza Nascimento, Maria de Jesus Quaresma de Oliveira, Maria Glória Coelho da Silva, Maria Lina Pastana, Maria de Nazaré Conceição, Maria Irys de Brito Batista, Maria José Peixoto, Maria de Nazaré Rodrigues Nogueira, Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis, Maria Elvina Gemaque de Lima, Maria Laudelina da Rocha Barata Nelson de Castro Monteiro, Narzila Saiviano Campos Oneide Silveira de Andrade dos Santos, Orminda Pereira da Paixão e Silva Evangelista, Paulina Cândida Novaes Barros, Rui Lobato Bahia, Ruth Helena Maia da Costa, Rosa Carrera Sá, Raimundo Jaci de Vasconcelos Pereira, Zelia da Silva Santos (com parecer da Corregedoria).

— Exigida a lista sêxtupla a ser enviada ao Exmo. Sr. Governador do Estado para escolha e nomeação, a Presidência convidou os Exmos Srs. Des. Nelson Amorim e Steleo Menezes para escrutinadores. Coletadas as cédulas e conferidas com número de Desembargadores presentes, foi apurado

o seguinte resultado: bacharéis Maria Elvina Gemaque de Lima, 10 votos; Antero Eloy Ferreira de Almeida Lins e Eduardo Henrique Bastos, 9 votos cada; Maria Iris de Brito Batista, 6 votos, Narsila Salviano Campos e Nelson de Castro Monteiro, 5 votos, cada; Glacilda Ferreira Furtado e Elcira de Campos Beltrão, 4 votos, cada; Jonas Gonçalves e Oneide Silva de Andrade dos Santos, 3 votos, cada; Joazil Machado Serrão de Castro, Jacineide Reis Souza, Ivana Maria Fontelles, Maria Laudelina da Rocha Barata, Rui Lobato Bahia, 1 voto, cada. Em branco, 4, Nulos 2.

Dessa maneira, ficou a lista constituída dos seguintes nomes: Maria Elvina Gemaque de Lima, Antero Eloy Ferreira de Almeida Lins, Eduardo Henrique Bastos, Maria Iris de Brito Bahia, Narsila Salviano Campos e Nelson de Castro Monteiro:

Idem, para o Termo Judiciário de Itupiranga, Comarca de Marabá — Reqtes: os bacharéis Elcira de Campos Beltrão, Iaceli Lago da Silva, Ilma de Fátima da Silva Abreu, Ivana Maria Fonteles Cruz, Jacineide Reis Souza, José da Silva Saldanha, Jonas Gonçalves, José Antonio Ferreira Cavalcante, Lucivan Oliveira Lopes, Maria de Jesus da Fonseca Cardoso, Marlene Ramos Pamplona, Maria Heloisa Schusterschitz dos Reis, Maria de Jesus Quaresma de Oliveira, Maria Arlete Cunha, Maria Glória Coelho da Silva, Maria Lina Pastana, Marizabel Gonçalves de Alcantara, Maricélia de Oliveira Barata, Maria Lúcia dos Santos, Maria José de Souza Nascimento, Maria Elvira Gemaque de Lima, Maria José Peixoto, Maria Nazaré de Paiva Anaissi, Maria José de Oliveira Chagas, Maria Laudelina da Rocha Barata, Nelson de Castro Monteiro, Ormindia Pereira da Paixão e Silva Evangelista, Oneide Silvia de Andrade dos Santos, Ovácio de Moura Barra, Rui Lobato Bahia, Rosa Maria Rodrigues Monteiro, Ruth Helena Maia da Costa, Rosa Carrera Sá e Iaci de Vasconcelos Pereira (parecer da Corregedoria).

— Apurado o seguinte resultado: Elcira de Campos Beltrão, 7 votos; Maria Elvina Gemaque de Lima, Marlene Ramos Pampolha e Nelson de Castro Monteiro, 5 votos, cada; Maricélia de Oliveira Barata e Jonas Gonçalves, 4 votos, cada; José da Silva Saldanha e Maria Laudelina da Rocha Barata, 3 votos cada; Rui Lobato Bahia e Ivana Maria Fonteles Cruz, 2 votos, cada; Orvacio de Moura Barra, Maria Heloisa Schusterschitz dos Reis, Ormindia Pereira da Paixão e Silva, Maria Glória Coelho da Silva, Maria José Peixoto, Maria Arlete Cunha, Oneide Silva de Andrade Santos, José Cavalcante, Dilermando Assis Araujo e Joasil Machado Serrão de Castro, 1 voto cada, nulo, 9 votos, em branco, 4 votos.

Ficou a lista constituída dos seguintes nomes: Elcira de Campos Beltrão, Maria Elvina Gemaque de Lima, Marlene Ramos Pampolha, Nelson de Castro Monteiro, Maricélia de Oliveira Barata e Jonas Gonçalves.

Idem, para o Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari, Comarca de Cachoeira do Arari — Reqtes: os bacharéis, Albano Lopes Fernandes Rodrigues, Ademir de Melo Alves, Cerny de Nazaré Bernal da Costa, Dilermando de Assis Araujo, Ezilda das Chagas Pastana, Edeltrudes Maria Castro dos Santos, Eucila Maués Correa dos Santos, Eucira de Campos Pamplona Beltrão, Fabiano de Cristo Aze-

vedo Muribeca, Francisco Barreto Lobato, Iaceli Lago da Silva Guimarães, Iolanda Brasileira Parente, Ivana Maria Fonteles Cruz, Jacinto Benigno dos Santos, Jacineide Reis Souza, José da Silva Saldanha, Jonas Gonçalves, José Antonio Ferreira Cavalcante, Joazil Machado Serrão de Castro, Ligia Maria de Figueiredo, Maria de Jesus Quaresma de Oliveira, Maria Cristina da Costa Santos, Maria Arlete Cunha, Maria Gloria Coelho da Silva, Maria de Jesus da Fonseca Cardoso, Maria Heloisa Schusterschitz dos Reis, Maria de Nazaré Conceição, Maria Lina Pastana, Maria Joaquina Pereira, Maria de Graziela Vale Feitosa, Maria José de Souza Nascimento, Maria Ivone Silva Santos, Maria das Graças Moraes Figueiredo, Maria José Peixoto, Maria Elvina Gemaque de Lima, Maria Laudelina da Rocha Barata, Maria de Nazaré Paiva Anaissi, Nelson de Castro Monteiro, Nazaré Gonçalves dos Santos, Narzila Salviano Campos, Orvácio de Moura Barra, Oneide Silva de Andrade dos Santos, Ormindia Pereira da Paixão e Silva Evangelista, Paulina Cândida Novais Barros, Rui Lobato Bahia, Ruth Helena Maia da Costa, Rosineide Rodrigues da Silva, Rosa Carrera Sá, Raimundo Iaci de Vasconcelos Pereira, Terezinha de Jesus Almeida e Silva, Vera Eunice Silva Vieira (parecer da Corregedoria)

— Apurado o seguinte resultado: Eucila Maués Corrêa dos Santos, 10 votos; Rosineide Rodrigues da Silva, 9 votos; Mara Cristina da Costa Santos, 8 votos; Maria das Graças Moraes Figueiredo, 6 votos, Dilermando de Assis Araujo e Maria Elvina Gemaque Lima, 4 votos, cada; Oneide Silva de Andrade Santos, 3 votos; Fabiano de Cristo Azevedo Muribeca, Nelson de Castro Monteiro e Joazil Machado Serrão de Castro, 2 votos cada; José da Silva Saldanha, José Antonio Ferreira Cavalcante, Maria de Nazaré Conceição, Albano Lopes Fernandes Rodrigues, Rosa Carrera Sá, Narzila Salviano Campos, Jacineide Reis Souza, Rute Helena Costa, Eucira Campos Pamplona Beltrão e Ligia Maria de Figueiredo 1 voto cada, nulos, 2 votos, em branco, 4 votos.

A lista ficou constituída com os seguintes nomes: Eucila Maués Corrêa dos Santos, Rosineide Rodrigues da Silva, Mara Cristina da Costa Santos, Maria das Graças Moraes Figueiredo, Dilermando de Assis Araujo e Maria Elvina Gemaque Lima.

— Pedido de Remoção para o Termo Judiciário de Faro, Comarca de Oriximiná — Reqte: o bacharel Idamor da Mota, Pretor do Termo Judiciário de Juruí (CRITÉRIO DE MERECIMENTO).

— adiado

Idem, idem para o Termo de Benevides — Reqtes: os bacharéis Carmen Leão Sanches, Rosi Ma. Gomes de Farias, Zuleide Pimentel Leite, Iracema Viana Santana, Maria Leite Brito, Maria de Nazaré Vaz Araujo da Rocha e Maria de Fátima da Silva Monteiro, Pretores de S. Francisco do Pará, Limoeiro do Ajurú, Aveiro, Magalhães Barata, Inhangapi e Colares, respectivamente. (critério de Antiguidade).

— adiado.

Idem, idem para São Caetano de Odivelas, os bacharéis Maria de Fátima da Silva Monteiro, Maria Santana Marques Tavares, Maria Dinete Lobato Monteiro, Rosi Maria Gomes de Farias, Iracema Viana Santana, Pretores dos Termos Judiciários de Colares,

Senador José Porfírio, Augusto Correa, Limoeiro do Ajuru e Oeiras do Pará, respectivamente (Critério de Merecimento).

— adiado

Indicação de nomes para nomeação de Juiz de Paz e Suplente no Distrito de Belterra, feita pela MM. Juíza da 2ª Vara da Comarca de Santarém.

— À Presidência do Tribunal unanimemente Idem, idem — no Distrito de Icoaraci, Comarca de Belém feita pela MM. Juíza de Direito do Forum.

— Idem, idem

Pedido de transferência do Cartório do Distrito de Florentino Frade de Itamaracá, Muaná, feita pela MM. Juíza de Direito da Comarca.

— Determinaram a abertura do concurso para preenchimento do cargo, unanimemente.

Pedido de Providência — Repte: Nereu Joaquim Nunes e outros.

— Indeferiram, unanimemente.

Pedido de justificativa de faltas — Repte: Manoel José da Memória Cardoso, funcionário da Secretaria do Tribunal.

— À Presidência para resolver, unanimemente.

Pedido para participar da Semana de Estudos sobre o Menor, no Estado de S. Paulo — (15 dias) — Repte: a Juíza Conceição Mercês Falcão.

— Homologaram o deferimento *ad-referendum* da Presidência

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente, após referir-se ao recente falecimento do Desembargador aposentado Mauricio Cordovil Pinto, ex-Presidente do Tribunal e realçar a sua personalidade, propõe a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo lutuoso fato, fazendo-se a devida comunicação à família enlutada e a todas as entidades públicas e privadas dos quais o eminente falecido pertenceu.

JULGAMENTOS

Mandado de Segurança — Capital — Repte: Jacy Oneide de Sá da Silva (dr. Pedro Sá)

Reqdo: O Exmo. Sr. Des. Manoel Cavallia Alves, Presidente do TJE — Relator: Des. Romão Amoedo Neto.

— adiado

Mandado de Segurança — Capital — Repte: José Melo da Rocha (dra. Ana Maria Crispim Gomes) — Reqdo: O Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça — Relatora: Des. Lydia Fernandes.

— adiado.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 9 de agosto de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2313)

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 — I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 — I**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 — II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 — I**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 — II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

25 de agosto-Dia do Soldado.



Em todo o Território Nacional, a presença do Exército Brasileiro garante nossa integridade, preserva nossa soberania e contribui para o nosso desenvolvimento. Um país se constrói com Liberdade, Segurança e Trabalho.



Exército, Presença Nacional.



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.062

BELEM - QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

* Acórdão nº 8707

1ª Câmara Criminal

Apelação Penal da Comarca da Capital

Apelante: A Justiça Militar

Apelado: - O 3º Sargento P.M. Gerson Abelardo Favacho Amoras. (Dr. João Francisco de Lima Filho).

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

EMENTA: - Crime Militar - Fuga de preso - Modalidade culposa - não é de ser reformada a decisão que absolveu o réu quando não caracterizado o delito a ele atribuído - Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso de Apelação interposto pelo doutor Procurador da Justiça Militar do Estado da decisão do Conselho Permanente da Justiça Castrense que, por maioria de votos, absolveu o 3º Sargento P.M. Gerson Abelardo Favacho Amoras.

Custas na forma da lei.

Belém, 28 de junho de 1983.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidenta

Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 09 de agosto de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdão

(G. Reg. nº 2356)

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." nº 25.038 de 08.07.83.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE AGOSTO DE 1983 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR

BELEM - PARÁ

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃO

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

ATOS

Da Assembléia Legislativa

ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

3ª VARA

Petição de: - Cinema Arte do Pará Ltda., por seu advogado dr. Raimundo Costa, requerendo o depósito do mês de julho último, na ação de consignação em pagamento movida contra ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e outra.

Petição de: - Condomínio do Edifício "Alben Almy", por seu advogado dr. Mábio V. Filho, requerendo juntada de recibos de despesas na ação de cobrança que move contra Lavanderia Pa-raense Ltda.

4ª VARA

Petição de: - Roberto Zahluth de Carvalho, advogado, requerendo juntada de procuração na ação de execução que Embaré - Indústrias Alimentícias S/A. move contra Rodrigues Coelho Comércio Representação Ltda.

Proc. nº 10/83 Interdito de Reintegração

Req.: - Cooperativa Hab. dos Rodov. do Est. do Para

Adv.: - Reinaldo C. Miranda

Req.: - José Rodrigues Pereira e s/ mulher

Sent.: - ... Isto posto: Julgo procedente, em parte, a inicial para rescindir o contrato de Termo de Compromisso entre a autora e os demandados e em consequência reintegrar a autora na posse do imóvel situado à Rodovia BR-316, casa 87, da quadra I, do Conjunto "Jardim Ananindeua". Condeno o demandado no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

Proc. nº 566/82 Separação Judicial

Aut.: -

Adv.: - José Maria de Lima Costa

Ré: -

Adv.: - José Maria Pais Lourinho

Desp.: - Vistos, etc... Nada a sanear, legítima e bem representadas as partes. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 13/10/1983, às 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

Proc. nº 279,83 Separação Judicial

Aut.: -

Adv.: - Flávio de Carvalho Maroja

Ré: -

Adva.: - Wiloana Chaves Wariss

Desp.: - Apreciando os pedidos de fls. 18, 26 e 30, respectivamente, decido: Acatando o parecer de fls. 24 da Dra. Curadora de Família, e às disposições do art. 15, da Lei nº 6.515, de 26.12.1977, autorizar o direito de visita do pai aos filhos do casal, na seguinte maneira: O autor poderá visitar os seus filhos, em dia da semana, preferivelmente aos sábados ou domingos, podendo tê-los em sua companhia, um domingo de cada mês, devendo ir buscá-los na residência da ré, e devolvê-los até às 18 hs. Expeça-se o alvará. Autorize que o Sr. Escrivão entregue o cheque de fls. 27, à requerida, com as cautelas legais. Advertir o autor, que, conforme despacho de fls. 13, a pensão provisória, deverá ser descontada em folha de pagamento, e não através depósito em Cartório. Providencie o autor ao cumprimento do despacho em tela, referente ao item I.

Proc. nº 368/83 Medida Cautelar
 Req.: -
 Adv.: - Paulo Sérgio R. de Moraes
 Req.: -
 Desp.: - Acatando em parte, e parecer de fls. 10v/11, do dr. 1º Curador de Família, e tendo em vista às disposições do art. 15, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977, autorizo, liminarmente, o direito de visita do pai aos filhos do casal, da seguinte maneira. O autor poderá visitar os filhos em um (1) dia da semana preferencialmente, aos sábados ou domingos, podendo tê-los em sua companhia, um sábado de cada mês, quando deverá ir buscá-los a partir das 8 hs. e devolvê-los às 18 hs. do mesmo dia. Expeça-se o alvará. Cite-se.

Proc. nº 359/83 Medida Cautelar
 Req.: -
 Adv.: - Francisco N. Salgado
 Req.: -
 Desp.: - Defiro liminarmente o pedido de Separação de Corpos. Expeça-se o alvará. Autorizo também, liminarmente que os menores filhos do casal permaneçam, provisoriamente, sob a guarda da mãe, podendo o pai visitá-los, conforme estabelecido na medida cautelar proposta pelo mesmo. Ressalvado que ao final da ação principal é que será decidido sobre a posse e guarda definitiva dos menores. Cite-se.

CARTÓRIO DA CONTADORA DISTRIBUIDORA
 DO JUÍZO

RESENHA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 1983

JUÍZO DO 6º CARTÓRIO RUY BARATA

Ordinária de Renovatória de Contrato de Locação (Recurso de Apelação)

Apelante: - R. Mendonça Comércio S/A.

Apelado: - Cardoso & Lopes

Efetuada a conta em 02 de agosto de 1983, para pagamento em Cartório (pago em 05.08.83) pelo apelante)

JUÍZO DA 9ª VARA - CARTÓRIO HEBAL SARMANHO

Agravo de Instrumento

Agravante: - Antonio Carlos Moraes de Azevedo

Agravado: - Juízo de Direito da 9ª Vara Cível de Belém

Efetuada a conta em 01.06.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA - CARTÓRIO HEBAL SARMANHO

Despejo - (Recurso de Apelação)

Apelante: - Osmar de Lima Mota

Apelado: - Marcos Cezar Brandão

Efetuada a conta em 09.07.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DA 1ª P. - CARTÓRIO DA ANA CASTELO

Despejo - (Recurso de Apelação)

Apelante: - Fortunato Sarmiento dos Santos

Apelada: - Raimunda Nahum Gomes Farias.

Efetuada a conta em 01.08.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DA 7ª VARA - CARTÓRIO TRINDADE FILHO

Exceção de Incompetência (Recurso de Apelação)

Apelante: - M. N. Ferreira

Apelada: - Julieta Gomes da Silva

Efetuada a conta em 04.08.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DA 1ª VARA - CARTÓRIO LEÃO

Agravo de Instrumento

Agravante: - IMA - Indústria de Móveis da Amazônia Ltda.

Agravado: - Oséas Jacob Modesto

Efetuada a conta em 04.02.1982, para pagamento em cartório.

Belém, 08 de agosto de 1983.

JUÍZO DA 4ª VARA - CARTÓRIO LEÃO

Agravo de Instrumento

Agravante: - Espólio de Eduardo Assmar

Agravada: - Juíza de Direito da 4ª Vara Cível.

Efetuada a conta em 13.07.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DA 11ª VARA - CARTÓRIO ANA LOBATO

Execução (Recurso de Apelação)

Apelante: - Felipe Ferreira Ribeiro

Apelados: - Rosa de Fátima Fernandes de Silva e outros.

Efetuada a conta em 18.07.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DA 4ª VARA - CARTÓRIO LEÃO

Reintegração de Posse (Recurso de Apelação)

Apelante: - Jaime Alvarez Bentes de Sá

Apelada: - Maria Irlandia Oiana Vieira Bessa

Efetuada a conta em 02.08.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DA 5ª VARA - CARTÓRIO GUEIROS

Despejo (Recurso de Apelação)

Apelante: - José da Costa Corrêa

Apelado: - Germano Duarte E Cia. Ltda.

Efetuada a conta em 28.07.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DA 11ª VARA - CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

Renovatória (Recurso de Apelação)

Apelante: - S. L. de Carvalho & Cia. Ltda.

Apelado: - Espólio de João Lima Noronha

Efetuada a conta em 26.07.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DA 9ª VARA - CARTÓRIO HEBAL SARMANHO

Acidente de Trabalho (Recurso de Apelação)

Apelante: - Elcira Pantoja da Silva

Apelada: - Andreza de Oliveira Moura. Efetuada a conta em

17.02.1983, para pagamento em cartório.

Belém, 08 de agosto de 1983.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA - CARTÓRIO RUY BARATA

Embargos à Execução (Recurso de Apelação)

Apelante: - Frigorífico Itaituba Ltda.

Apelado: - Celio Pessoa Cardoso

Efetuada a conta em 09.03.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DA 1ª VARA - CARTÓRIO LEÃO

Sumaríssima (Recurso de Apelação)

Apelante: - Delcy de Oliveira Moura

Apelada: - Ruth Chanovski

Efetuada a conta em 29.09.1981, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA - CARTÓRIO SARMENTO

Agravo de Instrumento

Agravantes: - Altamar Seifert e esposa

Agravados: - Heromar Paranhos e outros.

Efetuada a conta em 26.04.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA - CARTÓRIO TRINDADE FILHO.

Executiva (Recurso de Apelação)

Apelante: - S/A. Indústrias Reunidas Matarazzo

Apelado: - Vidros Industriais do Pará S/A.

Efetuada a conta em 13.06.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA - CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

Consignação em Pagamento (Apelação Cível)

Apelante: - José Adalberto Teixeira

Apelado: - Orlando Maués Empreendimentos Ltda.

Efetuada a conta em 15.03.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA - CARTÓRIO RUY BARATA

Embargos do Devedor (Recurso de Apelação)

Apelante: - R. D. Internacional Ltda.

Apelado: - Banco do Brasil S/A.

Efetuada a conta em 27.04.1983, para pagamento em cartório.

Belém, 08 de agosto de 1983.

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA - CARTÓRIO GUEIROS

Sumaríssima (Recurso de Apelação)

Apelante: - Maria Leonor Condurú Guedes

Apelada: - Maria de Nazaré Silva Barbosa

Efetuada a conta em 05.08.1983, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA - CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

Rito Sumaríssimo (Recurso de Apelação)

Apelante: - Jaime de Lima Peralta

Apelado: - José Cardoso de Almeida

Efetuada a conta em 08.08.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA - CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

Despejo - (Recurso de Apelação)

Apelante: - Bestriz Durães Oliveira

Efetuada a conta em 08.08.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA - CARTÓRIO LEÃO

Agravo de Instrumento.

Agravante: - Tokumaro Takada

Agravada: - Financeira Lar Brasileira S/A., Crédito, Financiamento. Efetuada a conta em 08.08.1983, para pagamento em cartório.

Belém, 08 de agosto de 1983.

I. MIRANDA

Resenha do Dia 08 de agosto de 1983
Cartório do Quinto Ofício do Cível e Comércio
Cartório Pepes

5ª Vara

Processo nº 481-31-82 - Ação de Execução
Exequente: - Geraldo Gomes de Oliveira (Adv. Rosomiro Arrais)

Arrais)

Executada: - Jollybel S/A. - Integração Agro Pecuária (Adv. Carlos Platilha)
Despacho: "Defiro o pedido retro".

9ª Vara

Processo nº 314-02-82 - Ação de Reintegração de Posse
Requerente: Olívio Farias Rodrigues
(Adv. Carlsbad de Azevedo Maués)
Requerido: Orlando Pereira do Nascimento (Adv. Domingos Mathias da Costa)

Sentença: "Vistos, etc... Passo a decidir. Nada mais há a dissentir nos presentes autos. Constatou-se a invasão e o requerido, alertado certamente de que não valia a pena persistir na ocupação, retirou-se pacificamente. Antes assim... Desta maneira, Julgo procedente o pedido e converto em definitiva a liminar concedida, devendo ser expedido novo mandado. Condono o R. no pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Em, 22.07.83. a) Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos".

11ª Vara

Processo nº 306-01-81 - Ação de Despejo p/ Falta de Pagamento de Aluguel
Requerente: Osvaldo Dias Vieira (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso)

Requerido: José Martinho Moraes da Silva (Adv. Ulysses Coelho de Souza)

Despacho: "Rech. 25/07. Conhecendo do pedido formulado às fls. 90/92, determino: 1 - Seja oficiado ao Banco Econômico - João Alfredo, nº 272, solicitando as informações requeridas no citado pedido; 2 - Manifestação do Réu no prazo legal, referente à complementação da diferença dos valores que deverão ser depositados (reajustes de aluguéis) requerido pelo A. em seu petítório às fls. 90/92. Intime-se".

MARIA STELA MONARCHA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO:- CARLOS ALBERTO
RESENHA DE 08/ AGOSTO/ 83

Dra. Maria Helena Couceiro - Juíza de Direito da 4ª Vara
Proc. nº 3771 - Ordinária Para Demolição de Benfeitoria
Requerente: - Cezarina Nery Torres Pimentel - Adv. Dr. José Ma. do Nascimento

Requerido: - Benedito Progênio Lopes

Desp.: - Chamo o feito à ordem para que - a autora esclareça qual os dispositivos legais em que apoia o seu pedido, e porque, às fls. 16 menciona ação de demarcação.

Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves - Juiz de Direito da 6ª Vara

Proc. nº 6419 - Execução

Exequente: - Hernani da Costa Conceição - Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheir.

Executado: - Ubrajara Luna

Desp.: - Como requer. Proceda-se à penhora.

Dra. Sonia Maria de Macedo Parentes - Juíza de Direito da 7ª Vara
Proc. nº 6944 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - Adv. Dr. Reinaldo Miranda

Executados: Antonio Crispin Soares dos Santos e s/ esposa

Desp.: - Ainda não houve a penhora para que se fale em embargos. O Executado foi citado por edital e não poderia oferecer embargos, uma vez que a penhora não se efetivou. Determino que se prossiga na execução, procedendo-se à penhora.

Proc. nº 6870 - Separação Judicial Consensual

Separandos: - Antonio Augusto da Silva Maroja - Adv. Dr. Artemis L. da Silva - e Regina Coeli do Vale Maroja - Adv. Dr. Adil S. Vieira.

Desp.: - Intimem-se, requerido e requerente, para prestarem depoimento no próximo dia 19, às 11:00 horas. Notifique-se o M. Público.

Proc. s/nº. - Embargos à Execução

Embargante: - Clínica Sta. Cecília Ltda. - Adv. Dr. Ademar

Kato

Embargado: - C. M. Rocha Ltda. - Adv. Dr. Roberto Z. de Carvalho

Desp.: - Diga o embargante sobre a contestação

Proc. nº 7314 - Divórcio

Divorciando: - Eduardo Carneiro - Adv. Dra. Roseane Rodrigues

Divorcianda: - Dionisia Silva Carneiro

Desp.: - À Conciliação que designo para o dia 26 do corrente, às 11 horas.

Proc. nº 6831 - Medida Cautelar

Requerente: - Luciano da Silva Maia - Adv. Dr. O Próprio

Requeridos: - Maria Ruth Jorge e Silva e outros - Adv. Dr. Roberto Klautau

Desp.: - Fixo em Cr\$ 45.000,00, os honorários do perito Dr. José Ma. Monteiro David. Intime-se o interessado para efetuar o pagamento no prazo de 48 horas.

Proc. nº 7305 - Alimentos

Requerente: - Alvina Gomes Vieira - Adv. Dra. Jandira P. de Carvalho

Requerido: - Evandro Doin Vieira

Desp.: - Fixo em um valor de referência os alimentos a serem pagos mensalmente pelo devedor. Designo o dia 13 de setembro, às 10:00 horas para audiência de Conciliação e Julgamento. Tome o Sr. Escrivão as providências de que trata o art. 5º da Lei nº 5.478 de 25/07/68, desentranhando a 2ª via do pedido para os fins de direito.

Proc. nº 7317 - Reintegração de Posse

Requerente: - Disrel - Distribuições e Representações Ltda. - Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza.

Requerido: - Colégio Abrahan Levy

Desp.: - parte final - "... Pelo exposto. Defiro liminarmente o pedido sem audiência do comprador, nos termos do citado dispositivo. Nomeio perito o Sr. Dr. José Maria Monteiro David, para que, proceda a vistoria das cadeiras e arbitre o seu valor, descrevendo-lhes o estado e individuando-as com todas as características. Expeça-se o mandado competente. P.R.I."
Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Juíza de Direito da

9ª Vara

Proc. nº 5209 - Separação Judicial

Separando: - Oswaldo José Lobato Galúcio - Adv. Dr. Rodrigo O. da Cruz

Separanda: - Vera Lúcia da Costa Galúcio

Curadora: - Sandra Maria L. Maia

Desp.: Parte final. - "... Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo Procedente a presente ação e Decreto a separação do casal. Oswaldo José Lobato Galúcio e Vera Lúcia da Costa Galúcio, por culpa da mulher, ora ré. Condono a Ré ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P.R.I."

Proc. nº 5824 - Separação Judicial Consensual

Separandos: - Manoel Gibson Garcia e Rosilda dos Santos Garcia - Adv. Dra. Ana Laura Santos

Desp.: - Vistos, etc... Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Manoel Gibson Garcia e Rosilda dos Santos Garcia, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Expediente Recebido da Contadora do Juízo da 7ª Vara

Proc. nº 1957 - Desquite

Requerentes: - Eurice F. Moreira e Raimundo de Almeida Moreira - Adv. Assistente Judiciário (Ass. Ilegível).

Proc. nº 6800 - Despejo

Requerente: - José Vicente de Miranda - Adv. Dr. Otávio A. Chase

Requerido: - Itamar Quadro Ferreira - Adv. Dr. Christovam Colombo.

CARLOS ALBERTO DA TRINDADE SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício
da Comarca de Belém-Pa.

RESENHA DO DIA 04/08/1983

JUIZ DA 6ª VARA

Processo nº 389/74 — Ação de Rescisão de Contrato
Req.: Gilberto Vale de Albuquerque

Adv.: João Marques

Req.: Orlando Ferreira de Albuquerque

Desp.: Aguarde-se a volta do Dr. Juiz titular, para que renove seu despacho de fls. 46.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2961/83 — Ação de Execução

Req.: Perfon Telecomunicações Ltda.

Adv.: Humberto Vasconcelos.

Req.: Magazines Comércio, Promoções e Representações.

Desp.: Oficie-se, solicitando força necessária para cumprimento do mandado.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2470/83 — Ação de Despejo.

Req.: Bernardino Ribeiro Cardoso.

Adv.: Vanilson Hesketh.

Req.: Antonio da Silva Furtado.

Desp.: Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Antonio da Silva Furtado, expedindo-se mandado de notificação com prazo de quinze (15) dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em dez (10) por cento sobre o valor do débito. P.I.R.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº/83 — Ação de Despejo.

Req.: Paulo S. M. dos Santos.

Adv.: Ademar Kato.

Req.: Jader D. Barroso.

Desp.: Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel acima descrito ocupado pelo réu Paulo Sérgio Monteiro dos Santos, expedindo-se mandado de notificação com prazo de quinze dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2232/82 — Ação de Execução

Req.: Osvaldo Sacramenta Soares.

Adv.: Carlos Ailson Peixoto.

Req.: Heráclito Tandaya.

Adv.: Ary Jansen Branco.

Desp.: Renovem-se para o dia 12 de agosto, às 11 horas.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 3035/83 — Ação de Separação Judicial

Req.: Ester de Carvalho Braga.

Adv.: José Maria do Nascimento.

Req.: João Silveira Braga.

Desp.: Cite-se designando o dia 22 de setembro, 11 horas, para a audiência de conciliação.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº/82 — Ação de Execução.

Req.: SPP - Nemo S/A. Comercial Exportadora.

Adv.: Rosomiro Arrais.

Req.: M. Moraes Ind. Com. Ltda.

Desp.: Proceda-se o leilão.

JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº 1389/82 — Ação de Consignação e Pagamento.

Req.: Feres Suleiman Kauage Ltda.

Adv.: Benedito David.

Req.: Francisco Barroso do Amaral.

Adv.: Eduardo Lassance Cunha.

Desp.: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 08.08.83

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Unimóveis Ltda. (Adv. Nathanael Leitão).

Requerida: Nortextil Ind. e Com. do Norte Ltda.

Despacho: Informe o Sr. Escrivão se foi expedido mandado citatório executório. Belém, 08.08.83. a) Maria Helena Couceiro Senões

SEXTA VARA

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.

Requerente: Solange Maria Ferreira dos Santos (Adv. Deusedith Brasil).

Requeridos: Rosa Rodrigues Cavalcante e Arzuila de Almeida Cavalcante (Adv. Edmar Pereira) e Tatiana Azevedo Cesar dos Santos (Adv. Luiz Roberto Meira).

Despacho: "Face o petitório de fls. 161 a 165, chamo o presente processo à ordem, para que as devedoras depositem a pensão devida, no prazo de 3 dias. Outrossim, considerando que está pago até o mês de fevereiro do corrente ano, na base de 60 ORTNs, importâncias que já foram recebidas e até gastas, não será viável que sobre tais importâncias se faça qualquer abatimento, nos termos do pedido de fls. 157. Deverá, pois, ser depositada a pensão determinada, a partir do mês de março em Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), mensais. Intime-se. Belém, 05.08.83. a) Maria do Céu Duarte".

NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Domingos Fabiano de Araújo (Adv. Izabel Ozório).

Requerida: Maria de Fátima Fernandes de Araújo (Adv. Milton Chagas).

Despacho: "Como requer. Belém, 08.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Ivonilda Blois da Rocha (Adv. Antonio Nery Jr.).

Requerido: Sinval Alcantarino da Rocha (Adv. Sinésio Cunha).

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 08.08.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Credireal Financeira S/A. (Adv. Jorge Ferraz Neto).

Requeridos: Matildo Dias da Silva e outros.

Despacho: "Defiro o pedido de fls., oficiando-se. Belém, 08.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Maria Benchaya (Adv. Edison Almeida).

Requerido: Haroldo Jorge Sare Melo.

Despacho: "Cite-se. Belém, 08.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

FALÊNCIA

Requerente: Sociedade Industrial e Técnica de Embalagens Ltda. (Adv. Gilberto Diniz).

Requerida: Comig - Cia. Madeireira São Miguel (Adv. Edilson Dantas).

Despacho: "Diga a autora. Belém, 08.08.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

Despacho na petição de Comig - Cia. Madeira São Miguel (Adv. Edilson Santos) arguindo exceção de incompetência: "A. por dep. Conclusos. Belém, 08.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

RESENHA DO CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, Pará, 08 de agosto de 1983.

AÇÃO: Pedido de Alvará - 4ª Vara

Requerente: Maria Xavier de Sena (Adv. Dr. Walter Silva Santos).

Requerida: Herança de Manoel dos Santos Moreira (Adv. Dr.)

Despacho: Indefiro o pedido de justificação, incabível na espécie dos autos. Desentranhe-se o pedido de fls. 6/7. Apense-se aos autos de inventário.

AÇÃO: Embargos de Terceiro - 4ª Vara - nº 156/81

Embargante: Angela Favilla (Adv. Dr. Silvio Ferreira Sá).

Embargado: Banco da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Leomar Barros Amorim de Souza).

Despacho: Oficie-se a Capitania dos Portos do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, requerendo as informações mencionadas no item 2, da petição de fls. 39.

AÇÃO: Execução - 10ª Vara - nº 285/81.

Autor: Banco do Brasil S/A. (Adv. Dr. Benedito Barbosa Martins).

Re: A Revendedora de Cigarros Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Aguarde-se a titular.

ACÇÃO: Consignação em Pagamento - 11ª Vara - nº 258/83.
Autor: Rivaldo de Jesus Gentil (Adva. Dra. Oneida Nazaré de Lima Almeida).

Réu: Francisco Fernandes Martins (Adva. Dra. Jeanette Alves Casseb Prado).

Despacho: A autora para tomar ciência da certidão supra do senhor escrivão do feito.

ACÇÃO: Justificação - 11ª Vara - nº 201/83

Requerente: Ana Barata (Adv. Dr. Djalma de Oliveira Farias).

Despacho: Somente agora, analisando estes autos para final decisão, verifico que o requerido na peça inaugural às fls. 2, trata de matéria privativa do Juízo da 12ª Vara Cível (Registros Públicos), razão pela qual, sendo incompetente para apreciar e decidir o feito, determino, após pagas as custas do cartório, seja redistribuído o presente ao Juízo competente que ratificará ou renovará os atos já praticados, como achar de direito.

ACÇÃO: Nunciação de Obra Nova - 11ª Vara - nº 207/83.

Autora: Maria de Belém dos Santos (Adv. Dr. Laurênio Miranda da Rocha).

Réu: Ozias Lieschitz (Adv. Dr. Cleómenes Teles Sirotheau Corrêa).

Despacho: Sentença: Diante dos elementos que foram coligidos na referida justificação e entendendo não provados, a rigor as alegações da Nunciante que não instruiu, devidamente a inicial bem como pelo que ficou apurado na audiência de Justificação, torna-se indispensável, para a solução do litígio a prova pericial, correspondente, e além do mais já se encontrando construído o muro, indefiro o Embargo liminar pleiteado. Seja o réu Ozias Lieschitz citado, através de Mandado nos termos do art. 938 parte final e 939 do C.P. Civil, para responder, em cinco dias. P.I.R.

ACÇÃO: Justificação Antecipada de Provas - 11ª Vara - nº 321/83.

Requerentes: Wanderley Jorge Ferrado e sua mulher (Adv. Dr. Laurênio Miranda da Rocha).

Requerido: Arthur Lopes Marques (Adv. Dr.).

Despacho: O pedido formulado na peça inaugural, às fls. 2, se encontra confuso, razão pela qual, deverá o autor, no prazo de dez dias, esclarecer o mesmo, se se trata de medida cautelar de Justificação, estatuída no art. 861. C. P. Civil ou se de Produção Antecipada de provas, preceituada no art. 846 do mesmo diploma legal. Intime-se.

ACÇÃO: Inventário - 11ª Vara - Provedoria.

Inventariada: Idumêa da Silva Bitar.

Inventariante: Heráclito Pinheiro Tandaya (Adv. Dr. Diniz Lopes Ferreira).

Despacho: A intervenção do órgão do Ministério Público é obrigatória nos processos relativos a testamentos e resíduos, sob pena de nulidade do feito. O presente trata de pedido de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Idumêa da Silva Bitar, com base no testamento deixado pela mes a e anexo aos autos. Logo o presente feito exige a intervenção do R. M. Público como órgão fiscalizador da lei, razão pela qual indefiro o requerido nas letras a e b da postulação feita pelo inventariante às fls. 63/65. Intimem-se.

**JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA CAPITAL
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1983.**

JUÍZA DE DIREITO DA 13ª VARA

DIVÓRCIO (Conversão).

Requerentes: Antonio Sarmento Guedes (Dra. Neide) e Marilete Vitorino de Siqueira.

DESPACHO: Homologado por sentença a conversão.

ACÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL.

Autora: Maria Luzanira da Silva Reis (Dra. Joselisa Kaufman).

Réu: Francisco Sales Reis.

DESPACHO: I - O pedido de suprimento só é cabível por via de ação própria. Desentranhe-se. II - Designo o dia 11 de outubro, as 11 horas para audiência de conciliação, conforme pedido de fls. Int.

DIVÓRCIO CONSENSUAL.

Requerentes: Marilo Lemos Sarraf (Dra. Neide Teixeira).

Oneide Bittencourt Serra.

DESPACHO: Homologado por sentença a separação.

HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO

Requerentes: Raimundo Rodrigues de Almeida (Dra. Maria do Carmo Costa) e Maria Rocilene Carvalho de Almeida.

DESPACHO: A cartório para fazer juntada do mandado.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Diva Solange Nogueira (Dr. Edson Couto) e Samuel de Lima Vale.

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 14 com as cautelas legais.

RETIFICAÇÃO

Requerente: Maria Iraci Ferreira da Costa (Dra. Norma Esteves).

DESPACHO: Expeça-se o respectivo mandado de retificação.

IMISSÃO DE POSSE.

Autor: Alício Nazaré Menezes (Dra. Maria do Carmo Costa).

Réu: Francisco Lobato (Dr. Manoel José Siqueira).

DESPACHO: Suspendo o curso do processo principal, intimando-se a parte contrária, a falar sobre a alegada falsidade, respondendo no prazo de 10 dias.

RETIFICAÇÃO

Requerente: Maria Cecília dos Santos (Dr. Pedro Lima).

DESPACHO: Atendendo ao parecer do ilustre representante do M.P. indefiro o pedido inicial por falta de amparo legal.

ALVARÁ

Requerente: Luiza Souza da Silva (Dr. César Borges).

DESPACHO: Expeça-se o alvará com as cautelas legais.

ALVARÁ

Requerente: Maria de Nazaré de Souza Matos (Dr. Cezar Borges).

DESPACHO: Expeça-se o alvará com as cautelas legais.

RETIFICAÇÃO

Requerente: Jovina Lopes de Oliveira (Dr. Cezar Borges).

DESPACHO: Expeça-se o mandado de retificação com cautelas legais.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Edineide Honorato Marques (Dra. Violante Moreira), Germano Paes Marques.

DESPACHO: Homologada por sentença a separação.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA-QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
JUÍZA: ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

RESENHA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 1983.

Proc. nº 178/83 - De Execução.

Exequente: Telepará S/A (Adv. Dr. Antonio K. Gomes).

Executada: Indústria e Comércio Aramã Ltda.

Certidão: Certifico que fica designado o dia 12.09.1983, às 11 horas para a 1ª praça e o dia 27.09.1983, às 11 horas para a 2ª praça, caso não haja licitante na 1ª. O referido é verdade e dou fé. Belém, 04.08.83. Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

Proc. nº 267/83 - De Execução.

Exequente: Banpará S/A. (Adv. Dr. Hipólito Garcia).

Executados: Herminio Ferreira da Silva e sua mulher (Adv. Dr. Adalberto A. de Souza).

DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 20 de nulidade da penhora, por ter o mesmo sido feito fora do prazo a petição foi intimada da penhora e não a embargou no prazo legal. Quanto ao excesso de penhora somente após a avaliação é que se poderá decidir, se, nessa ocasião, houver novo requerimento da parte que se sentiu prejudicada. Prossiga-se na execução cumprindo o despacho de fls. 18. Belém, 05.08.83. Rosa Maria Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.

Proc. nº 03/83 - De Execução Fiscal.

Autora: A Fazenda Pública do Estado (Adv. Dr. Geraldo Lima).

Ré: Estância de Madeiras Ind. e Comércio.

DESPACHO: Designe a Sra. Escrivã dia e hora para realização da 1ª e 2ª praça, observado o prazo estipulado na lei. Belém, 05.08.83 - Rosa Maria Portugal V. da Costa, Juíza substituta.

Proc. nº 49/83 - De Execução Fiscal.

Autora: A Fazenda Pública do Estado (Adv. Dr. Geraldo Lima).

Réu: Raimundo Cornélio do Rosário.

DESPACHO: Designe a Sra. Escrivã dia e hora para realização da 1ª e 2ª Praça, observando-se o prazo legal.

Belém, 05.08.83 - Rosa Maria Portugal V. da Costa. Juíza substituta.

Proc. nº 79/83 - De Execução Fiscal.

Autora: A Fazenda Pública do Estado (Adv. Dr. Geraldo Lima).

Ré: Exportadora e Importadora Antonio Lucca.

DESPACHO: Defiro o pedido da autora requerido às fls. 6 dos autos.

Belém, 05.08.83 - Rosa Maria Portugal V. da Costa, Juíza substituta.

Proc. nº 8/82 - De Embargo de Devedor.

Embargante: FEMESC - Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Fernando Cabral Wanzeller).

Embargada: Fazenda Pública do Estado (Adv. Dr. Leopoldino B. Texeira).

DESPACHO: Intime-se o interessado a efetuar o pagamento da conta de fls. 24 após o que venham os autos conclusos para julgamento. Belém, 05.08.83 - Rosa Maria Portugal V. da Costa, Juíza substituta.

Proc. nº 325/83 - De Execução.

Exequente: Telepará S/A (Adv. Dr. Antonio K. Gomes).

Executado: Hélio Gomes Araújo de Almeida.

DESPACHO: À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Belém, 05.08.83 - Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 241/83 - De Execução.

Exequente: Telepará S/A. (Adv. Dr. Antonio K. Gomes).

Executado: Abel Sagres Gonçalves.

DESPACHO: À conta arbitro em 10% os honorários do advogado da autora sobre o valor da causa.

Belém, 05.08.83 - Rosa Maria Portugal V. da Costa, Juíza substituta.

Proc. nº 182/83 De Execução.

Proc. nº 182/83 - De Execução.

Exequente: Telepará S/A. (Adv. Dr. Antonio K. Gomes).

Executado: Ladilson Araújo Moura.

DESPACHO: Digam os interessados sobre o laudo de avaliação de fls. 15. Belém, 05.08.83 - Rosa Maria Portugal V. da Costa, Juíza substituta.

Proc. nº/83 - De Execução Fiscal.

Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adva. Dra. Liuba Maria C. do Nascimento).

Requerida: MAPASA - Madeiras do Pará S/A. (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

DESPACHO: Renove-se as diligências para que seja citada Mapasa na pessoa de seu titular ou seu representante legal com poderes para tal. Belém, 26.07.83 - Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 253/83 - De Mandado de Segurança.

Impetrante: Escritório Central de Arrecadação, e Distribuição (Adva. Dra. Ermelinda M. Garcia).

Impetrado: Diretor da Divisão de Política Administrativa - DPA - Secretaria de Estadual de Segurança Pública.

FINAL DE SENTENÇA: Nestas condições, Julgo o impetrante carecedor da segurança contra a autoridade por não satisfazer os pressupostos processuais do art. 267 inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas ex-legis. P.R. e Intime-se. Belém, 05.08.83 - Rosa Maria Portugal V. da Costa, Juíza substituta.

Belém, 08 de agosto de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã.

(Ext. Reg. nº 4581)

Cartório da 1ª Vara Penal

Juíza de Direito: Dra. Maria Izabel de Oliveira Benone

Escrivão: Claudionor Gomes da Silva

RESENHA

Processo Especial: Habeas Corpus Preventivo

Impetrante: João Gualberto dos Santos Silva

Paciente: Jose Roberto de Lima, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, no Conjunto Panorama XXI quadra 30, casa 20.

Promotor: 16º

Despacho: Concedido, em 30 de maio de 1983.

Processo Especial: Habeas Corpus Preventivo

Impetrante: Dra. Oneide Silvia de A. Santos

Paciente: Georgea Carneiro dos Santos, brasileira, solteira despachante, port. Car. de identidade nº 363.898-SEGUP Pa. residente e domiciliada nesta cidade à Rua ... nº 412

Promotor: 11º

Despacho: Concedido, em 13 de junho de 1983.

Processo Especial: Habeas Corpus Liberatório

Impetrante: Maria de Souza Costa

Paciente: Expedito Oliveira da Costa

Promotor: 12º

Despacho: Concedido, em 13 de junho de 1983.

Processo Especial: Habeas Corpus Preventivo

Impetrante: Orlando Maciel Rodrigues

Paciente: Boaventura Mendes da Trindade

Promotor: 15º

Despacho: Concedido, em 17 de junho de 1983.

Processo Especial: Habeas Corpus Preventivo

Impetrante: Dr. Osvaldo Serrão

Pacientes: Ezequiel Romam Profeta e José Maria da Silva Souza, brasileiros, o 1º solteiro e o 2º casado, funcionários públicos estaduais, portadores das Cédulas de Identificação Civil nºs PA/223.757 e 59.474, domiciliados nesta cidade e residentes à Av. Roberto Camelier, nº 1.127, entre as Ruas São Silvestre e São Miguel - Jurunas - e Rua dos Timbiras, nº 1052, entre Av. Roberto Camelier e a Trav. Honório José dos Santos - Jurunas - respectivamente.

Promotor: 10º

Despacho: Concedido, em 07 de julho de 1983

Processo Especial: Habeas Corpus Preventivo

Impetrante: Dr. Antonio Erlindo Braga

Paciente: Raimundo Lima Braga, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no Conjunto Mendara, Quadra H, nº 306, nesta capital.

Promotor: 1º

Despacho: Concedido, em 07 de julho de 1983.

Processo Especial: Habeas Corpus Preventivo

Impetrante: Dr. Antonio Freitas Leite

Paciente: Otacilio Ferreira de Almeida, brasileiro, casado, comerciante e pecuarista, domiciliado e residente em Castanhal-Pa., à Rua Benjamin Constant, nº 14.

Promotor: 3º

Despacho: Concedido, em 15 de julho de 1983.

Processo Especial: Habeas-Corpus Preventivo

Impetrante: Dr. Jair Albano Loureiro

Paciente: Ana Maria Araújo Braga, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Pedro Miranda, nº 2260, bairro da Pedreira.

Promotor: 6º

Despacho: Concedido, em 15 de julho de 1983.

Processo Especial: Habeas Corpus Preventivo

Impetrante: Dr. Francisco Hosanan de Oliveira

Paciente: Wilson Silva de Jesus, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua São Miguel, nº 32, bairro do Jurunas.

Promotor: 15º

Despacho: Concedido, em 17 de junho de 1983.

Processo Especial: Habeas Corpus Preventivo

Impetrante: Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves.

Paciente: Paulo Roberto de Souza Corrêa, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado nesta cidade, na Passagem Pavuna, nº 33, bairro do Umarizal.

Promotor: 7º

Despacho: Concedido, em 29 de junho de 1983.

Processo Especial: Habeas Corpus Preventivo

Impetrante: Dr. José Maria Paes Lourinho

Paciente: Maria do Socorro Tavares e Souza, brasileira, casada, funcionária pública federal, domiciliada e residente nesta cidade, no Conj. Habitacional Marilda Nunes, Bloco 03, casa 58.

Promotor: 14º

Despacho: Concedido, em 23 de junho de 1983.

Processo Especial: Habeas Corpus Preventivo

Impetrante: Dr. Milton Benedito Farias Lima

Pacientes: José Oliveira e Nestor Coelho Noronha, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade.

Promotor: 9º

Despacho: Concedido em parte, em 23 de junho de 1983.

Processo Especial: Habeas Corpus Preventivo

Impetrante: Dr. Walmick Duarte de Melo

Paciente: Dimas Ferreira Santiago Filho, brasileiro, separado, Piloto Privado, portador da Identidade de Piloto nº 24.417 - M. Aeronáutica, residente e domiciliado nesta cidade no Conj. Marex, Rua Vitória, 434.

Promotor: 1º

Despacho: Prejudicado, em 05 de julho de 1983.

Processo Especial: Habeas Corpus Liberatório

Impetrante: Dr. Milton B. Farias de Lima
 Pacientes: Armindo Corrêa Nunes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Passagem Izabel, 363, bairro do Telégrafo e Vicente Arnaldo de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital.

Promotor: 13º

Decisão: Concedido, em 21 de julho de 1983

Processo Especial: Habeas Corpus Preventivo

Impetrante: Dr. Delmiro Santos

Paciente: Alcides Vazone, brasileiro, divorciado, industrial, residente e domiciliado na BR-01-Km. 18, Vila Felinto Müller, município de Paragominas, Estado do Pará.

Promotor: 9º

Decisão: Concedido, em 21 de junho de 1983.

Cartório da 1ª Vara Penal

Juiz de Direito: Dr. Maria Izabel de Oliveira Benone

Escrivão: Claudionor Gomes da Silva

RESENHA

Processo Especial: - Habeas Corpus Preventivo - nº 69/83

Paciente: Luiz Antonio Furquim Menta, brasileiro, solteiro, vendedor, residente na Av. Conselheiro Furtado, nº 2438/1204

Promotor: 6º

Decisão: Concedido em, 01 de agosto de 1983.

Processo Especial: - Habeas Corpus Preventivo nº 65/83

Paciente: Aciole Silva Magalhães, brasileiro, casado, Técnico em Transações Imobiliárias - CRECI: 1031 - 12ª Região, residente à Trav. Mauriti, Pass. Heiraldo, nº 40 - Pedreira.

Promotor: 10º

Decisão: Concedido, em 29 de julho de 1983.

JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de agosto de 1983, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução mov por Antonio Rodrigues, contra Indumex - Ind. de Madeira e Exp. Ltda., bens esses encontrados à Ramal do Oriboca s/nº (logo na entrada do ramal) Marituba / PA. e que são os seguintes:

- Uma (1) Carteira de madeira de lei, em Sucupira, com três gavetas laterais, no estado. Avaliada em Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros);

- Um (1) Besouro, próprio para furar madeira, cor grená, de 1/2 polegada, nº 39083, elétrico, no estado. Avaliado em Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros)..

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de julho de 1983. Eu, Lea Silvia L. Moraes, Aux. datilografel. E eu, Vaniza Botelho Godinho, Diretora de Secretaria Substituta da 5ª JCJ de Belém, Chefa da Secretaria, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 2355)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 05.08.83

Ac. nº 770/83. Proc. TRT RO 639/83. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Expresso Maringá S/A (Dr. Benedito Fernandes da Silva). Recorrido: José Raimundo de Aguiar AO (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte).

EMENTA: Sentença bem apolada na lei e nas provas dos autos não se reforma.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença no tocante a diferenças salariais e seus consectários; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

Ac. nº 771/83. Proc. TRT RO 677/83. 6ª JCJ de Belém. Relator: Suplente de Juiz Classista, Durval Israel. Recorrente: Maria de Fátima Rodrigues dos Santos (Dr. Alacy Vitor Nahum). Recorrido: Yemi Yahiza Samitne.

EMENTA: "A indenização devida pela rescisão de contrato por prazo indeterminado será de um mês de remuneração por ano de serviço efetivo, ou por ano ou fração igual ou superior a seis meses".

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para, reformando parcialmente a decisão recorrida, reconhecer a reclamante 4 períodos de indenização, assim como as férias em dobro relativas ao período de 80/81 e 7/12 avos de férias proporcionais, mantida a sentença em seus demais termos.

Custas pelo reclamado, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 772/83. Proc. TRT RO 727/83. 3ª JCJ, de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Mário Satoshi Oguino (Dr. Antônio Miléo Gomes). Recorrido: Valdeci da Silva Abreu (Dra. Dinalba Araruna Gonçalves).

EMENTA: A homologação do recibo de rescisão só tem validade se efetivado nos termos do § 1º do art. 477 consolidado.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 773/83. Proc. TRT RO 703/83. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorrida: Transportadora Rodrigues Ltda.

EMENTA: Dissídios entre entidades sindicais e empresas — competência constitucional e legal da Justiça do Trabalho para apreciá-los.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar a Justiça do Trabalho competente para apreciar o feito e, em consequência, determinar a baixa dos autos à Junta de origem, para julgue o mérito como de direito.

Ac. nº 774/83. Proc. TRT RO 580/83. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: C. Santos, Comércio e Representações - (Litiscônorte) (Dr. Laurênio M. da Rocha) e GRAVASON - Comercial Fonográfica e Publicidade Ltda. - (reclamada) (Dr. Laurênio M. da Rocha). Recorrido: Alípio dos Santos Martins (Dr. José Sant'Ana de Sousa Pereira).

EMENTA: Relação de trabalho não se confunde com relação de emprego. Esta, necessariamente, se reveste de formalidades que não existem naquela.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram provimento ao apelo do litiscônorte C. Santos, Comércio e Representações, para excluí-lo da condenação, reconhecendo a relação de emprego do reclamante com a reclamada, a partir de janeiro de 1982, e, conseqüentemente, reduzir o montante da condenação, em valor a ser apurado em liquidação de sentença, para todos as parcelas reconhecidas na decisão recorrida. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 14.818,20, sobre Cr\$ 500.000, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 775/83. Proc. TRT RO 773/83. 4ª JCJ de Belém. Prolocutor: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Pesca de Belém (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Recorrida: Pina - Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A (Dr. Almerindo Trindade).

EMENTA: Deve-se dar à expressão final do art. 142 da Constituição Federal significado mais abrangente, de modo a alcançar litígios como o presente, cujos conflitos têm por base, em última análise, a relação de trabalho.

Assim é que proclamo a competência da Justiça do Trabalho para julgar dissídios em que os que os Sindicatos profissionais vêm cobrar das empresas multas por inadimplemento de norma coletiva.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para, proclamando competência a Justiça do Trabalho, mandar baixar o processo à Junta de origem, para que julgue o mérito como de direito.

Ac. nº 776/83. Proc. TRT RO 664/83. 2ª JCJ de Belém. Relator: Suplente Juiz Classista, Durval Israel. Recorrente: Maria de Lourdes Coelho Ferreira (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará.

EMENTA: **DISPENSA INDIRETA** — Empresa que descumpra obrigação fundamental, regulada no art. 483 letra "d" e seu § 3º, e art. 459 § único, ambos da CLT, dá ensejo que o empregado denuncie o contrato e requeira a ruptura por "dispensa indireta".

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a parcela de aviso prévio; por unanimidade, deram-lhe provimento para mandar, ainda, incluir na condenação, as parcelas de férias, 13º salário, indenização, salários vencidos em dobro, férias proporcionais, horas extras e diferenças consectárias, mantida a sentença em seus demais termos.

Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 42.418,20 sobre Cr\$ 1.880.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 777/83. Proc. TRT RO 705/83. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: João Amorim Araújo (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Recorrida: COHAB — Companhia de Habitação do Pará (Dr. João Roberto A. das Neves).

EMENTA: Não provado que o reclamante desempenhava funções com direito a gratificação de funções, não há como conceder, mesmo sendo revel o reclamado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 778/83. Proc. TRT RO 1096/81. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Armindo Miranda Souto (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Dr. José Torquato de Alencar).

EMENTA: Anulada a sentença de 1ª instância, pelo Colendo TST, é de se determinar a volta dos autos à Junta de origem para novo pronunciamento.

DECISÃO: Por unanimidade, em face ao que decidiu o Colendo Tribunal Superior do Trabalho, determinar a baixa dos autos à Junta de origem, para que julgue o mérito como de direito.

Ac. nº 779/83. Proc. RO 691/83. 3ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: José Pereira da Costa (Adv. Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrido: Santa Casa de Misericórdia do Pará.

EMENTA: A simples entrada do pedido de aposentadoria na Previdência Social não significa que o contrato de trabalho foi extinto. A denúncia desse contrato pode ser feita, nessa ocasião, uma vez configurado fato suficiente para tal, como a existência de mora salarial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito por maioria, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho do reclamante, deferindo-lhe as parcelas de aviso prévio, indenização, em dobro, 13º salário, férias vencidas e proporcionais, levando-se em consideração o salário vigente à data da efetivação da saída do reclamante. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 104.818,20 sobre Cr\$ 5.000.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 780/83. Proc. RO 700/83. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Francisco Arão da Silva (Adv. Dr. Orlando Maia Teixeira). Recorrida: Construtora Bandeirante Ltda. (Adv. Dr. Gláucio Palmeira de Carvalho).

EMENTA: Relação de emprego deve ser provada a sua existência em litígio.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal e determinaram o desentranhamento dos documentos de fls. 18 a 22, porque juntados a des-

tempo; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 781/83. Proc. TRT RO 733/83. 5ª JCJ de Belém. Relator: Suplente de Juiz Classista, Durval Israel. Recorrente: Mineração Taboca S/A (Dr. Vanilson Ferreira Hesketh e outros). Recorrido: João Ribeiro da Silva (Dr. Rui Guilherme Carvalho Aquino).

EMENTA: Considera-se fictamente confessa a parte que é intimada para prestar depoimento pessoal e não comparece na oportunidade em que isso deveria ocorrer, não havendo justo motivo para a omissão.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando as preliminares de nulidade fundada em vício de citação inicial e de incompetência do juízo em razão do lugar, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 5 de agosto de 1983.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. - nº 2357)

Distribuição dos Processos Sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária Realizada em 01/08/83.

Processo TRT AI 802/83

Agravantes: Benedito Vicente Soares e outros

Advogado: Dr. Rui Souza Filho

Agravada: Indústria de Pesca do Ceará S/A — IPECEA

Advogado: Dr. Manoel Siqueira

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Processo RO 846/83

Recorrente: Fósforos do Norte S/A — FOSNOR

Advogado: Dr. Humberto Mendonça

Recorrido: Luiz Antônio Abreu Silva

Advogado: Dr. Carlos Arruda

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. Orlando Lobato

Processo RO 855/83 — (4 volumes)

Recorrente: Gilson Tavares

Advogado: Dr. Oscar Mártires

Recorrido: Transp. Aéreos Regionais da Bacia Amazônica

Advogado: Dr. Thadeu de Jesus

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo RO 832/83

Recorrente: Norsegel - Norte Serv. Gerais Ltda.

Advogado: Dr. Célio Simões

Recorrido: José de Souza Neto

Advogado: Dra. Helena Pingarilho

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo R EX OFF 858/83

Reclamante: Fernandes dos Santos

Advogado: Dr. Hezedequias da Costa

Reclamado: Município de Ananindeua - Prefeitura Municipal.

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dra. Semíramis Ferreira

Revisor: Dr. Arthur Selxas

Processo R EX OFF 833/83

Reclamantes: Maria do Carmo Silva e Janete Ma. Favacho

Uchôa

Advogado: Drs. Lucas Almêidas e Amadeu Bogéa

Reclamado: Município de Irituia - Prefeitura Municipal

Advogado: Dr. Gilberto Serique

Origem: JCJ de Castanhal

Relator: Sr. Durval Israel

Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo R EX OFF 836/83

Reclamante: José Raimundo Barbosa e outros

Advogado: Dr. Lucas Almêida

Reclamado: Mun. de S. Miguel do Guamá

Advogado: Dr. Gilberto Serique
 Origem: JCJ de Castanhal
 Relator: Dr. Arthur Selxas
 Revisor: Sr. Durval Israel
 Processo RO 830/83
 Recorrente: Vitor Manuel Estevão Sares
 Advogado: Dr. Antônio de Castro
 Recorrido: Ind. e Com. de Minérios S/A - ICOMI
 Origem: JCJ de Macapá
 Relator: Dra. Semíramis Ferreira
 Revisor: Dr. Arthur Selxas
 Processo RO 843/83 - (3 volumes)
 Recorrente: Sind. dos Emp. em Estabelecimentos Banc. no
 Pará e Tf. do Amapá.
 Recorrido: Banco Econômico S/A.
 Advogado: Dr. Almerindo Trindade
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Dra. Semíramis Ferreira
 Revisor: Dr. Arthur Selxas
 Processo RO 842/83
 Recorrente: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Dr. José Coriolano da Silveira
 Recorrido: Ambrosia da Conceição Ramos de Souza e outros
 Advogado: Dra. Paula Frassinetti e Cantuária Consultoria
 Ltda. Dr. Thadeu de Jesus e Silva.
 Origem: 2ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Arthur Selxas
 Revisor: Sr. Durval Israel
 Processo RO 839/83
 Recorrente: Ind. Cerâmica da Amazônia S/A - INCA
 Advogado: Dr. Suenon de Souza Jr.
 Recorrido: João Ferreira de Souza
 Advogado: Dra. Paula Frassinetti.
 Origem: 2ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Pedro Mello
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo RO 835/83

Recorrente: Francisco Dias da Silva e José Alberto de Azevedo
 Advogado: Dr. José Ma. Q. de Alencar
 Recorrido: Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes -
 COMPAR
 Advogado: Dr. Carlos Ablnader
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Sr. Durval Israel
 Revisor: Dra. Semíramis Ferreira
 Processo RO 838/83
 Recorrente: Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A - JONASA.
 Advogado: Dr. Albertino dos Santos
 Recorrido: Venino Quaresma do Amaral
 Advogado: Dra. Olba Bayma
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 Processo R EX OFF 868/83
 Reclamante: Maria Silveira Borcel
 Reclamado: Município de São Caetano de Odivelas - Prefeitura Municipal.
 Advogado: Dr. José Paulo Quelroz
 Origem: JCJ de Castanhal
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dr. Pedro Mello
 Processo DC 451/83
 Demandante: Sindicato dos Trab. em Empresas de Telec. e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Pará - SINTTEL-PA
 Advogado: Dr. João Rodrigues de Souza
 Demandados: federação Nac. das Empresas de Seguros Privados e Capitalização e outros.
 Origem: TRT - 8ª Região
 Relator: Sr. Durval Israel
 Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

(G. Reg. nº 2304)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

Ata da 67ª Reunião Ordinária, 2º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 1º de agosto de 1983.

PRESIDENTE : Sr. Deputado Lucival Barbalho.
 1º **SECRETÁRIO**: Sra. Deputada Maria de Nazaré.
 2º **SECRETÁRIO**: Sr. Deputado Milton Péres.

Ao primeiro dia do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Vice-Presidente Deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental declarou abertos os Trabalhos com o Secretário procedendo a Leitura do Expediente. Após a Leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Carlos Estácio que apresentou requerimento manifestando votos de louvor ao ex-Prefeito Sahid Xerfan pelo grande desempenho à frente da Prefeitura Municipal de Belém, e de repúdio pelo seu afastamento do referido cargo. O orador seguinte foi o Deputado Eloy Santos que teceu críticas ao Governador do Estado diante da saída do Sr. Sahid Xerfan da Prefeitura de Belém e teceu comentários sobre o pronunciamento do Padre Luciano Brambilla sobre o mesmo assunto. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Milton Péres reportando-se ao afastamento do Sr. Sahid Xerfan da Prefeitura de Belém e mostrando a sua preocupação pela situação que se encontra o Cais de Acostamento de Cameté-Pa. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Gabriel Guerreiro fazendo um pronunciamento mostrando o sucesso da 35ª Reunião da SBPC, cujo o tema foi "A AMAZÔNIA". Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho. Por cessão de direito do Deputado Fernando Bahia, ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Lisboa, fazendo uma análise da administração do Sr. Sahid Xerfan à frente da Prefeitura e ressaltando o seu interesse pela solução dos problemas dos subúrbios de nossa Capital. Concluiu o orador apresentando requerimento de aplausos pelos relevantes serviços, prestados ao povo paraense, sendo aparteado

pelos deputados: Aldebaro Klautau, Ronaldo Passarinho e Edson Matoso. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Fontelles, tecendo comentários a posição assumida pelo PDS diante a saída do Sr. Sahid Xerfan da Prefeitura de Belém. Concluiu o orador comunicando que ainda hoje o Governador do Estado estaria dando solução aos problemas dos posseiros do Conjunto Panorama XXI, ficando o orador inscrito com quinze minutos para a próxima Sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 67ª Sessão Ordinária. Foram ainda aprovados os pedidos de licença para tratamento de saúde dos Deputados: Edson Batista, Alfredo Haje e Alcides Corrêa, de 05, 10 e 10 dias respectivamente. Assomou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro, apresentando um Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação dos ex-Alunos do Colégio Estadual Paes de Carvalho e dá outras providências, recebendo endossos através de aparte do Deputado Ronaldo Passarinho. Na condição de Líder do PDS, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, enaltecendo a administração do ex-Prefeito Sahid Xerfan e criticando o seu afastamento da Prefeitura Municipal de Belém. O Deputado Célio Sampaio, ocupou a Tribuna na condição de Líder do Governo mostrando os motivos que o Sr. Sahid Xerfan levaram a renunciar ao Cargo de Prefeito de nossa Capital e procedendo a leitura da carta-renúncia daquele empresário e a resposta do Governador ao mesmo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro, na condição de Líder do PMDB, endossando o pronunciamento do Deputado Célio Sampaio e mostrando a necessidade de eleições diretas para Prefeito das Capitais. Foi deferido pela Mesa o requerimento do Deputado Célio Sampaio e outros, de pleno êxito aos exames que se submeterá o Presidente da República. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo matéria em pauta o Sr. Presidente tranqueou a palavra para explicações pessoais. Usaram da palavra os Deputados: Eloy Santos, Fernando Bahia, Edson Matoso, Guaracy Silveira, Célio Sampaio e Ronaldo Passarinho. Esgotado o tempo destinado a presente Sessão, o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária de amanhã a hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na

qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Aldebaro Klautau, Carlos Estácio, César Franco, Édson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, Milton Péres, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Srs. Deputados: Amílcar Moreira, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Almir Lima, Antonio Pereira, Aziz Mutran e Paulo Ramalho. Licenciados os Deputados: Antonio Teixeira, Édson Batista e José Alfredo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 01 de agosto de 1983. Lida em: 02 de agosto de 1983.

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente
Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1º Secretário
Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME
2º Secretário

(G. Reg. Nº 2346)

Ata da 68ª Reunião Ordinária, 2º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 02 de agosto de 1983.

PRESIDENTE : Sr. Deputado Lucival Barbalho.
1º SECRETÁRIO: Sra. Deputada Maria de Nazaré.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Milton Péres.

Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, ocupou a presidência nos termos regimental e declarou abertos os trabalhos, com o Sr. 3º Secretário, procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Ronaldo Passarinho, dizendo dos trabalhos que apresentará sobre o financiamento da casa própria aos posseiros do Panorama XXI, por parte do Governo Federal. O Orador seguinte foi o Deputado Aldebaro Klautau, denunciando a falta de assistência por parte do Governo do Estado e seus órgãos competentes a localidade de Carandubá, no Distrito de Mosqueiro. Prosseguiu o Orador tecendo comentários pela falta de assistência Médico-Sanitária: a funcionários dos órgãos públicos Estaduais e Municipais, solicitando ainda a criação de uma Comissão Interna para a fiscalização dos mesmos. Concluiu o Orador apresentando requerimento de apelo ao Governador do Estado para a extensão da rede de energia elétrica até a localidade de Mangueirão, no Município de Viseu-Pa. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Fernando Bahia, manifestando seu agradecimento ao Senador Darbas Passarinho, pela doação de uma importância que fez a Casa Andréa. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Fontelles criticando o comportamento de Membros da Bancada do PDS, à quando da discussão sobre a saída do Sr. Sahid Xerfan da Prefeitura de Belém e reportou-se a solução dada pelo Governo do Estado ao problema dos posseiros do Conjunto Panorama XXI, sendo aparteado pelo Deputado Ronaldo Passarinho. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho. Por cessão de direito do Deputado Paulo Lisboa, ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos reafirmando os seus pronunciamentos na Sessão anterior e voltando a abordar a situação crítica em que se encontra nossa população no que concerne à Segurança Pública. Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Ronaldo Passarinho, Paulo Lisboa e Aldo Almeida. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 67ª Sessão Ordinária. Foram ainda aprovados os pedidos de licença dos Deputados Gabriel Guerreiro e Paulo Ramalho de 7 e 120 dias respectivamente para tratamento de saúde. Em virtude da aprovação do pedido de licença do Deputado Paulo Ramalho. O Sr. Presidente convocou os Deputados: Mário Chermont, Paulo Lisboa e Aziz Mutran, para introduzirem no Plenário o 1º Suplente de Deputado do PDS, Sr. Santana Costa, que seria empossado no Cargo de Deputado Estadual. Após a introdução do Sr. Santana Costa no Plenário, o Sr. Presidente convidou todos os presentes para que prestassem o juramento regimental que seria presidido pelo Deputado Santana Costa, o que foi feito em se-

guida, tendo o mesmo sido considerado empossado no Cargo de Deputado Estadual. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: Do Deputado Ronaldo Passarinho e outros de pleno êxito aos exames que se submeterá o Presidente da República; dos Deputados Eloy Santos e Aldo Almeida de pesar pelo falecimento do Jornalista Augusto Pinho; do Deputado Milton Péres de cumprimentos ao Dr. Victor Tamer pela ativa participação que tem tido na divulgação da Cidade de Cameté; dos Deputados Célio Sampaio, Antonio Teixeira, e Édson Batista de congratulações pela passagem do dia da "Telefonista"; do Deputado Aldo Almeida, de regozijos as Comunidades de Pescadores de Salvaterra, Cachoeira do Arari e Ponta de Pedras, pelo transcurso do dia de seu Santo Padroeiro "São Pedro"; do Deputado Antonio Teixeira de congratulações à Direção do CESEP pelos 9 anos de funcionamento do curso superior e pela realização do "Ciclo de Debates Empresariais, por aquela entidade educacional"; do Deputado Aldebaro Klautau de Congratulações aos Srs. Rosomiro Arrais e Junichiro Yamada pela escolha de Presidente do Rotary Club Belém-Norte e Presidente do Rotary Clube de Belém, respectivamente e pelos 70 anos de existência do jornal "A Voz de Nazaré"; do Deputado Ronaldo Passarinho, de congratulações ao Sr. Antonio Maria Fidalgo, pela escolha à Empresário do Ano, ao General de Brigada Hélio Pacheco - Comandante da 8ª Região Militar pela promoção à Patente de General de Divisão, e ainda ao Ministro Murilo Macedo e aos Drs. Amílcar Martins, Osvaldo Mendes e Osvaldo Nasser Tuma, condecorados com o Mérito Comercial pela Federação do Comércio do Estado do Pará; do Deputado Eladyr Nogueira, de congratulações ao Comandante da P.M.E. pelo aniversário de instalação do 3º Batalhão da PM, no Município de Santarém, de pesar pelo falecimento do Sr. Agostinho Condurú; do Deputado Eloy Santos, de congratulações pela passagem do dia do Motorista; dos Deputados Carlos Estácio e Eladyr Nogueira, de congratulações e regozijos ao Irmão Antonio Pereira Mendes, por sua escolha à Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Pará, e do Deputado Aldebaro Klautau, de congratulações à Igreja Assembléia de Deus pela realização da Confraternização do Círculo de Oração". Foram aprovados os Pedidos de urgência para os requerimentos nº: 1394/83, do Deputado Luis Maria; 1408/83, do Deputado Fernando Bahia; 1461/83, do Deputado Milton Péres; 1393, 1457 e 1458/83, do Deputado Itamar Francez; 1395, 1396, 1397, 1398, 1421, 1422 e 1423, do Deputado Nicias Ribeiro; 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468 e 1469/83, do Deputado Carlos Estácio; 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418 e 1419/83, do Deputado Aldebaro Klautau. Foram aprovados os requerimentos: 1295 e 1298/83, do Deputado Carlos Estácio; 1307/83, do Deputado Aldebaro Klautau e 1325/83, do Deputado Eladyr Nogueira. Por solicitação do autor e aprovação da Mesa, foi retirado de pauta o requerimento nº 1147/83, do Deputado Aldebaro Klautau. Em discussão o requerimento nº 1353/83, do Deputado Carlos Estácio. Ocupou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, manifestando o seu ponto de vista em torno do requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Fontelles, fazendo uma análise em torno do requerimento ora em discussão, ficando o orador inscrito com dez minutos para a próxima Sessão. Não havendo matéria para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Solene de entrega de títulos honoríficos, às 17:30 horas e para a Sessão Ordinária de amanhã, à hora regimental, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Aldo Almeida, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Hermínio Calvino, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Édson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Milton Péres, Paulo Lisboa, Santana Costa e Ronaldo Passarinho. Ausentes os Deputados: Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Itamar Francez, Mariuadir Santos, Paulo Roberto Almir Lima, Antonio Pereira, César Franco e Victor Paz. Licenciados os Deputados: Antonio Teixeira, Édson Batista, Gabriel Guerreiro, José Alfredo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada pelo Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 02 de agosto de 1983. Lida em: 03 de agosto de 1983.

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente
Sr. Deputado JOSE GUILHERME
1º Secretário
Sr. Deputado MILTON PERES
2º Secretário

(G. Reg. Nº 2347)

Ata da 7ª Reunião Solene, 2º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 02 de agosto de 1983.

PRESIDENTE : Sr. Deputado Lucival Barbalho.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado José Guilherme.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Milton Peres.

Aos dois dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e trinta minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a proceder a entrega de Títulos Honoríficos de "Honra ao Mérito", Medalhas e Diplomas aos atletas paraenses André Pereira e Mônica Rezende - Campeões Sul-Americanos de Nataçao. Para tomar parte da Mesa dos Trabalhos, o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Dr. Reginaldo Ferreira, representante do Governador e Vice-Governador do Estado; Capitão de Corveta, Aloysio Chaves Ghigginio, representante do Comandante do 4º Distrito Naval, Professor Nagib Matne, Presidente do Conselho Regional de Desportos; Dr. Ubirajara Salgado, representante do Presidente do Clube do Remo; Versos Montezum Taboza, representante da Federação Paraense de Nataçao; Orisvaldo Barbosa, representante da Federação Paraense de Futebol. Foi Designada uma Comissão composta dos Srs. Deputados: Célio Sampaio, Ronaldo Passarinho, Paulo Lisboa e Nicias Ribeiro, para introduzirem os homenageados ao Plenário. A seguir todos os presentes, de pé, ouviram o Hino do Pará executado pela Banda de Música da Polícia Militar do Estado. Em seguida o Sr. 2º Secretário, ocupou a Tribuna e procedeu a Leitura dos Decretos de Projeto Legislativo que concedem, Títulos Honoríficos de Honra ao Mérito aos atletas Mônica Rezende e André Pereira. Ato Contínuo, foi procedida a entrega dos títulos honoríficos pelo autor dos Projetos, Deputado Aldebaro Klautau aos homenageados. Em seguida o Sr. 2º Secretário procedeu a Leitura da Resolução da Mesa Diretora que concede Diplomas e Medalhas aos atletas homenageados. O Sr. Presidente, convocou os Senhores Deputados: Ronaldo Passarinho e Célio Sampaio, para introduzirem ao Plenário os pais dos atletas Mônica Rezende e André Pereira, para procederem a entrega dos Diplomas e Medalhas aos filhos homenageados, o que foi feito sob aplausos dos presentes. Ocupou a Tribuna em nome da bancada do P.D.S., o autor dos Projetos, Deputado Aldebaro Klautau, enaltecendo o feito dos atletas paraenses que tão brilhantemente conquistaram medalhas de ouro no último Campeonato Sul-Americano de Nataçao, não obstante as dificuldades encontradas para a formação de nossos atletas amadores. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Hermínio Calvino que em nome da Bancada do P.M.D.B. mostrou a procedência da homenagem que ora esta Casa prestava aos dois jovens atletas paraenses, dizendo da importância dos seus feitos como exemplo para a juventude de nossa terra. O Dr. Ubirajara Salgado - Presidente do Departamento de Nataçao do Clube do Remo, ocupou a Tribuna para em nome dos atletas agradecer a homenagem desta Casa, louvando os méritos dos dois nadadores remistas, o empenho dos treinadores e o incentivo de seus familiares. Concluiu o orador outorgando aos Deputados Lucival Barbalho e Aldebaro Klautau, medalhas de beneméritos do Clube do Remo, que foram entregues em seguida pelos atletas homenageados. O Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, falou da importância desta Sessão Solene, como uma homenagem a todos que fizerem e fazem esporte amador desta terra. Agradeceu a presença de todos que vieram prestigiar a presente Sessão, encerrando a mesma às 18:45 horas com a Banda da Polícia Militar do Estado entoando o "Hino Nacional". Compareceram a presente Sessão os Deputados: Alcides Almeida, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Hermínio Calvino, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Luiz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Varíssimo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa e Ronaldo Passarinho. Ausentes os Deputados: Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Ilmar Francez, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Almir Lima, Antônio Pereira, César Franco e Victor Paz. Licenciados os Deputados: Antônio Teixeira, Edson Batista, José Alfredo, Galvão Guerreiro e Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário

"Newton Miranda", em 02 de agosto de 1983. Lida em: 03 de agosto de 1983.

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
1º Secretário
Sr. Deputado JOSE GUILHERME
1º Secretário
Sr. Deputado MILTON PERES
2º Secretário

(G. Reg. Nº 2347)

Ata da 69ª reunião Ordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 03 de agosto de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

Aos três dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, ocupou a Presidência nos termos regimentais, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Mário Chermont que manifestou pesar pelo falecimento do Deputado Federal Renato Azeredo, e apresentou requerimento de apelo ao Governador do Estado para que através dos Órgãos competentes, determine a construção de uma Escola de 1º Grau na localidade de Jacarequara, no Município de Barcarena. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mariuadir Santos apresentando requerimentos de apelo ao Governador do Estado para que através da SEPLAN, determine os estudos necessários para elevação à categoria de Município as Vilas de Quatipurú e São João de Pirabas, no Município de Primavera. Assumiu a Presidência o Deputado Fernando Bahia, anunciando o Grande Expediente. Por cessão de direito do Deputado Ronaldo Passarinho, ocupou a Tribuna o Deputado Milton Peres, apresentando requerimento de apelo ao Superintendente da SUDAM, no sentido de interceder junto ao Ministro do Interior para que o Município de Tomé-Açu, seja incluído no Programa de Emergência criado pelo Governo Federal, sendo apertado pelo Deputado Romero Ximenes e Ronaldo Passarinho. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho, concedendo a palavra ao Deputado José Guilherme, que fez um pronunciamento de apelo ao Governador do Estado, no sentido de sensibilizar os responsáveis pela Segurança Pública, visando desenvolver um esquema eficaz para coibir a ação maléfica dos bandos de marginais e malfeteiros que perturbam o sossego público. Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Eloy Santos, Hermínio Calvino, Paulo Lisboa, Mário Chermont e Célio Sampaio. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da 68ª Sessão Ordinária e 7ª Sessão Solene. Foi ainda aprovado o pedido de licença, do Deputado Antonio Pereira de 30 dias, para tratamento de saúde. Ocupou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau apresentando um Projeto de Lei, que modifica o Artigo 11, da Lei 4.810, de 14.06.78. O Sr. Presidente convocou os Deputados: Ronaldo Passarinho, Nicias Ribeiro, Paulo Lisboa e Célio Sampaio, para introduzirem no Plenário o Exmo. Sr. Senador Marco Maciel, convidando-o para tomar parte da Mesa dos Trabalhos. Em seguida o Sr. Presidente convidou o Deputado Ronaldo Passarinho para saudar o Ilustre visitante. Da Tribuna, o Líder do P.D.S. enalteceu a vida pública do Senador Marco Maciel dando-lhe boas vindas a esta Casa. O Senador Marco Maciel, ocupou a Tribuna saudando as boas vindas deste Poder Legislativo, e mencionando a preocupação com a renovação das fileiras em busca da solução dos problemas de nosso País. O Sr. Presidente agradeceu a presença do Senador nesta Casa e suspendeu a Sessão para que todos pudessem apresentar-lhe suas despedidas. Reaberta a Sessão, na condição de Líder do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro fazendo comentários, com base em informações da imprensa, sobre o encontro de informações entre os Assessores mais diretos do Presidente João Batista Figueiredo, principalmente no tocante às eleições diretas para a Presidência da República. Na condição de Líder do P.D.S., o Deputado Ronaldo Passarinho ocupou a Tribuna, mostrando que o desencontro de informações citado pelo Líder do PMDB, é um exemplo do momento democrático que atravessamos em nosso País. Não havendo em pauta para a 2ª Parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para

Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente, às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Aldo Almeida, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Hermínio Calvino, José Guilherme, Luçival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandes, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Alcides Corrêa, Amilcar Moreira, Antonio Teixeira, Itamar Francez, Paulo Roberto, Cesar Franco, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo. Licenciados os Deputados: Édson Batista, Gabriel Guerreiro, Antonio Pereira, José Alfredo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 03 de agosto de 1983. Lida em 04 de agosto de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

(G. Reg. nº 2348)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ IPALEP

RESOLUÇÃO Nº 012/83

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar, em favor do IPALEP (Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará).

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP -, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a solicitação formulada por seu Presidente, para fazer cumprir a Resolução nº 10/83,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Presidente do IPALEP, autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil cruzeiros), destinado a atender seus segurados nos termos da Resolução nº 10/83.

Parágrafo Único - As despesas de que trata o "caput" deste Artigo obedecerão a seguinte classificação Orçamentária:

3.000 - Despesas Correntes
3.100 - Despesas de Custeio
3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.132 - Outros Serviços e

Encargos Cr\$ 990.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste crédito, correrão à conta das disponibilidades financeiras do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em ... de ... 1983.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Tesoureiro
Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro

(G. Reg. nº 2349)

RESOLUÇÃO Nº 013/83

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar, em favor do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a solicitação formulada por seu Presidente, para fazer cumprir as Resoluções nºs 01 e 02/83 de 05.04.83.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Presidente do IPALEP, autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado a atender empréstimos a seus segurados nos termos das Resoluções nºs 01 e 02/83 de 05.04.83.

Parágrafo Único - As despesas de que trata o "Caput" deste Artigo obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

4.000 - Despesas de Capital
4.200 - Inversões Financeiras
4.270 - Concessão de Empréstimos Cr\$ 15.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste crédito, correrão à conta das disponibilidades financeiras do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em ... de ... agosto de 1983.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Tesoureiro
Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro

(G. Reg. nº 2349)

PORTARIA Nº 03/83/IPALEP

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizado pela Resolução nº 012/83 do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP.

O Presidente do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pela Resolução nº 012/83, do Conselho Deliberativo do referido Instituto.

R E S O L V E:

1 - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil cruzeiros), destinados a atender despesas com seus segurados, nos termos da Resolução nº 012/83, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

3.000 - Despesas Correntes
3.100 - Despesas de Custeio
3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.132 - Outros Serviços e

Encargos Cr\$ 990.000,00

2 - Os recursos necessários à execução deste crédito correrão à conta das disponibilidades financeiras do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em 01 de agosto de 1983.

Dep. MARIUADIR SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 2349)

PORTARIA Nº 04/83/IPALEP

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizado pela Resolução nº 013/83 do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP.

O Presidente do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pela Resolução nº 013/83, do Conselho Deliberativo do referido Instituto.

R E S O L V E:

1 - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas com a concessão de empréstimos simples a seus segurados, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

4.000 - Despesas de Capital
4.200 - Inversões Financeiras
4.270 - Concessão de Empréstimos Cr\$ 15.000.000,00

2 - Os recursos necessários à execução deste crédito correrão à conta das disponibilidades financeiras do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP

-, oriundo de superavit do Orçamento corrente e do excesso de arrecadação verificada no exercício.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em 01 de agosto de 1983.

Dep. MARIUADIR SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 2349)

Ata da Reunião do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, realizada em 01 de agosto de 1983.

Às dezoito (18) horas e trinta (30) minutos do dia primeiro de agosto de hum mil, novecentos e oitenta e três na sala de reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, reuniu-se o Conselho Deliberativo do referido Instituto, convocado pelo sr. Presidente Deputado Mariuadir Santos, com as presenças dos seguintes senhores deputados: Aldebaro Klautau, Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Milton Peres, Luiz Maria Soares e Mário Chermont. Verificada a presença de número legal, o sr. Presidente deu por iniciada a reunião, dizendo que a finalidade da mesma era de discutir a maneira de proceder, para efeito de enquadramento na legislação específica - Lei nº 4.320, de 17 de março de mil novecentos e sessenta e quatro (1964) - com os empréstimos simples concedidos pelo Instituto e a atender seus segurados nos termos da Resolução nº 10/83. Explicada a matéria e tiradas todas as dúvi-

das, foi ela colocada em discussão e posteriormente em votação, tendo o Conselho Deliberativo, por unanimidade, autorizado o sr. Presidente do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas de empréstimos simples para seus associados, conforme estabelece as Resoluções nºs 01 e 02/83 de 05.04.83 e outro crédito suplementar no valor de Cr\$... 990.000,00 (novecentos e noventa mil cruzeiros), para atender seus segurados nos termos da Resolução nº 10/83. Autorizou o Conselho Deliberativo, ainda, a aplicação desses recursos pelo sr. Presidente do IPALEP e mandou que fossem baixadas as respectivas Resoluções, dentro das normas financeiras. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente deu por encerrada a reunião, mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será por todos assinada. Sala das Reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em 01 de agosto de 1983.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Tesoureiro
Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro

(G. Reg. nº 2349)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 2.930

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, Item 10 do Regimento Interno e à vista da decisão desta Corte, em sessão de 04.08.83.

RESOLVE:

Designar a Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal da Capital, para exercer as funções de Juíza Eleitoral da 28ª Zona, a partir de 04 de agosto de 1983.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de agosto de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. - nº 2352)

ATO Nº 2.931

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, Item 10 do Regimento Interno, e à vista da decisão desta Corte, em sessão de 04.08.83.

RESOLVE:

Designar a Dra. Sônia Maria Macedo Parente, Juíza de Direito da Capital, para responder pelo expediente das 16ª Zonas (Afuá) e 17ª Zona (Chaves), a partir desta data, enquanto as mesmas estiverem sem titular.

Registre-se, publlque-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de agosto de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. - nº 2352)

EDITAL Nº 35/83 - S.C.E

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Cachoeira do Arari, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Guilherme Ferreira da Costa, Reinaldo Viana Figueiredo, Francisco Gama Guedes, Maria Célia Hathar Guedes, Raimundo Pereira Barbosa, Alfredo Tembra Filho, Pedro Alcântara Duarte, Osvaldo Alcântara Duarte, Raimundo Lellis Barbosa, Sebastião Castro Ferreira, Sebastião Gomes de Souza, Genésio Araújo dos Santos, Alcides João Gonçalves, Carlos Ernesto Gama de Azevedo.

Adalberto de Azevedo Carvalho, Manoel Paraense Tavares, Sandra Solange de Jesus Guedes, Alfredina Viana Figueiredo Athar, Raimundo Rocha de Moraes, Francisco Cândido da Gama Sena, Celeste Moraes Tembra.

SUPLENTE: Malvina Ferreira Tavares, Maria das Graças Paraense Tavares e Tavares, Helena Siqueira Barbosa, Magno Araújo Cardoso, Raimundo Paraense Tavares Cardoso, Joaquim Barbosa da Silva, Raimundo Tadeu Gama.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Guilherme Ferreira da Costa.

SUPLENTE DE DELEGADO: Francisco Cândido da Gama Sena.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Reinaldo Viana Figueiredo
Vice-Presidente: Francisco Gama Guedes

Secretária: Maria Célia Hathar Guedes

Tesoureiro: Raimundo Pereira Barbosa

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Celeste Moraes Tembra.

Suplentes: Sebastião Castro Ferreira e Raimundo Lellis Barbosa.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de agosto de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. - nº 2353)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 219/83

A Dra. Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Anete do Socorro de Moraes da Silva, título nº 122.944, da 124ª seção; Telma Maria de Oliveira, título nº 110.841, da 212ª seção; Fraclnelde Bezerra, título nº 143.594, da 240ª seção; Aida Braz Bezerra, título nº 163.013, da 287ª seção.

E, para constar mandou expedir a presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e publicado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará,

aos vinte e dois (22) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, a) ilegível, escrevã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. - nº 2354)

EDITAL Nº 220/83

A Dra. Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza Eleitoral da 29ª Zona, em substituição, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Rubens Almeida da Graça, título nº 112.029, da 213ª seção; Maria Lourdes de Castro Mamoré, título nº 50.803, da 61ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, a) ilegível, escrevã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 221/83

A Dra. Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza Eleitoral da 29ª Zona, em substituição, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Rubens Veloso Souto, título nº 154.510, da 262ª seção; Raimunda Loureiro Nunes, título nº 149.643, da 233ª seção; Rosângela Leite Rebelo, título nº 158.611, da 278ª seção; Dionizio Lopes de Oliveira, título nº 8.827, da 25ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, a) ilegível, escrevã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. - nº 2354)

EDITAL Nº 222/83

A Dra. Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém do Estado do Pará, em substituição, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Carmen Cavalcante das Neves, título nº 86.980, da 193ª seção; Waldir Pereira Montelro, título nº 119.651, da 102ª seção; Andre Luiz Costa, título nº 151.437, da 253ª seção; Antonio Seabra dos Santos, título nº 80.054, da 179ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, a) ilegível, escrevã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 223/83

A Dra. Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, em substituição, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Alfredo dos Anjos Ferrelra Filho, título nº 99.940, da 209ª seção; Justiano de Nazaré Assis, título nº 51.265, da 90ª seção; Waldir Augusto de Melo Weyll, título nº 147.441, da 248ª seção; Maria Helena Oliveira Costa, título nº 155.633, da 270ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, a) ilegível, escrevã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 224/83

A Dra. Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Manoel Martir dos Santos Malcher, título nº 154.102, da 267ª seção; Ana Maria de Almeida Santos, título nº 153.814, da 251ª seção; João Ferrelra Barbosa, título nº 140.790, da 235ª seção; Elizla Santos de Lima, título nº 150.521, da 245ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, a) ilegível, escrevã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juíza Eleitoral da 29ª Zona.
(G. Reg. - nº 2354)

EDITAL Nº 225/83

A Dra. Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza da 29ª Zona Eleitoral, em substituição, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Jair Pinheiro da Costa, título nº 156.851, da 274ª seção; Carmen Elizabeth Montelro Pereira, título nº 88.851, da 199ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, ao primeiro (01) dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, a) ilegível, escrevã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juíza da 29ª Zona
(G. Reg. - nº 2354)

EDITAL Nº 226/83

A Dra. Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza da 29ª Zona Eleitoral, em substituição, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Fortunato de Oliveira e Souza, título nº....., da 1ª Zona de Manaus-Amazonas; Maria das Graças Pontes Ferrelra, título nº....., da 10ª Zona de Muaná-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, a) ilegível, escrevã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. - nº 2354)

EDITAL Nº 227/83

A Dra. Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza da 29ª Zona Eleitoral, em substituição, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores:

Neryvaldo de Oliveira Braga, título nº 22.085, da 40ª Zona de Tucuruí-Pará; Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, título nº....., da 13ª Zona de Bragança-Pará; Maria Tereza Pantoja Parente, título nº 23.967, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Inácio de Jesus Costa, título nº 35.213, da 2ª Zona de São Luis-Maranhão; Manoel Guilherme Ribeiro de Barros, título nº....., da 3ª Zona de Serra Madelra-Acre.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, a) ilegível, escrevã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juiz Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. - nº 2354)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará